

Ministério da Administração Interna

Observatório do Tráfico de Seres Humanos

TRÁFICO DE SERES HUMANOS

RELATÓRIO SOBRE 2016

março, 2017

ÍNDICE

Acrónimos	5
Nota Prévia	7
Nota Metodológica	15
O Relatório	15
A Metodologia	15
Sumário Executivo	18
Tráfico de Seres Humanos em 2016.....	18
Portugal como País de Destino, Trânsito e Origem.....	19
País de Destino.....	20
País de Origem (interno e/ou para o estrangeiro).....	23
País de Trânsito	25
Tráfico de Seres Humanos em Portugal	31
Portugal: Análise territorial	32
Portugal: Sinalizações relativas a menores	35
Portugal: Sinalizações relativas a adultos.....	36
Tráfico de Seres Humanos no Estrangeiro	40
Estrangeiro: Análise territorial.....	41
Estrangeiro: Sinalizações relativas a adultos	42
Proteção e Assistência	44
Acolhimento em CAP ou em outra estrutura.....	44
Assistência psicológica e/ou médica.....	44
Assistência jurídica	44
Educação e Formação	44
Inserção no Mercado de Trabalho.....	44
Prazo de Reflexão.....	44
Autorizações de Residência.....	45
Pedido de Compensação.....	45
Retorno Assistido ao País de Origem	45
Estatísticas da Justiça	46

Número de crimes registados	46
Agentes/suspeitos (pessoa singular)	46
Agentes/suspeitos (pessoa coletiva)	47
Tráfico de Pessoas e criminalidade conexa – alguns dados	47
Conclusão e Recomendações	50
Obras Citadas	54
Glossário	58
Nota Técnica	62
Anexo 1- Fontes primárias contactadas	63
Anexo 2 – Ações de Fiscalização e Investigação, Detenções, Acusações e Acórdãos – alguns exemplos	64
Ações de Fiscalização.....	64
Detenções.....	66
Acusações.....	72
Acórdãos.....	74

TABELAS

Tabela 1 – Ações de Fiscalização levadas a cabo isoladamente pela GNR (2016)	10
Tabela 2 – Ações de Fiscalização levadas a cabo pela GNR em colaboração com outras entidades (2016).....	10
Tabela 3 – Ações de Fiscalização levadas a cabo pela PSP em colaboração com outras entidades (2016)	11
Tabela 4 – Participação nacional em JAD no âmbito do TSH (2016).....	13
Tabela 5 – Total anual de vítimas sinalizadas, por categoria “Espaço” (2015-2016).....	18
Tabela 6 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Destino 2012”	22
Tabela 7 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Destino 2013”	22
Tabela 8 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Destino 2016”	22
Tabela 9 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Origem 2012”	24
Tabela 10 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Origem 2015”.....	24
Tabela 11 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria Portugal – País de “Trânsito 2013”	26
Tabela 12 – Evolução da variação absoluta territorial das sinalizações, por distrito, para Santarém, Lisboa, Setúbal e Beja (2011-2016).....	26
Tabela 13 - Tipos de exploração associados às sinalizações de presumíveis vítimas de tráfico em Portugal	31
Tabela 14 – Caracterização das sinalizações de menores Confirmadas por OPC.....	35

Tabela 15 – Caracterização das sinalizações de menores em investigação por OPC.....	35
Tabela 16 – Caracterização das sinalizações de adultos confirmadas por OPC	37
Tabela 17 – Caracterização das sinalizações de adultos em investigação por OPC.....	38
Tabela 18 – Caracterização das sinalizações de adultos por ONG/Outras entidades.....	39
Tabela 19 - Tipos de exploração associados às sinalizações de TSH no Estrangeiro	40
Tabela 20 – Caracterização das sinalizações de adultos confirmado por OPC	42
Tabela 21 – Caracterização das sinalizações de adultos em investigação por OPC.....	42
Tabela 22 – Caracterização das sinalizações de adultos por ONG/Outra entidade	43
Tabela 23 – Caracterização das AR concedidas em 2016 ao abrigo do Artigo 109.º	45
Tabela 24 – Total crimes de TSH registados pelas autoridades policiais (2015-2016).....	46
Tabela 25 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por tráfico de pessoas, registados pelas autoridades policiais, por escalão etário (2011-2016)	46
Tabela 26 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por tráfico de pessoas, registados pelas autoridades policiais, por sexo (2011-2016).....	46
Tabela 27 - Agentes/suspeitos (pessoa coletiva) em crimes registados por tráfico de pessoas, registados pelas autoridades policiais (2011-2016)	47
Tabela 28 - Crimes de tráfico de pessoas, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais, no ano de 2015-2016.....	47
Tabela 29 - Crimes de tráfico de pessoas, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais (2011-2016).....	48
Tabela 30 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais, por escalão etário (2011-2016)	48
Tabela 31 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais, por sexo (2011-2016).....	49
Tabela 32 - Fontes primárias contactadas.....	63

GRÁFICOS

Gráfico 1- Classificação das Sinalizações – Em Portugal.....	18
Gráfico 2- Classificação das Sinalizações – No Estrangeiro.....	18
Gráfico 3 – Total de vítimas sinalizadas, por categoria “País de Destino, Origem e Trânsito” (2016).....	19
Gráfico 4 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Destino” (2011-2016) Cenário 1	20
Gráfico 5 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Destino” (2011-2016) Cenário 2	21
Gráfico 6 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Destino” (2011-2016) Cenário 1 e Cenário 2.....	21
Gráfico 7 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Origem” (2011-2016) Cenário 1	23

Gráfico 8 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Origem” (2011-2016) Cenário 2	23
Gráfico 9 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Origem” (2011-2016) Cenário 1 e Cenário 2	23
Gráfico 10 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Trânsito” (2011-2016) Cenário 1	25
Gráfico 11 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Trânsito” (2011-2016) Cenário 2	25
Gráfico 12 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Trânsito” (2011-2016) Cenário 1 e Cenário 2	25
Gráfico 13 – Total de vítimas sinalizadas em Portugal, por sexo (2016)	31
Gráfico 14 – Total de vítimas sinalizadas em Portugal, por sexo e tipo de exploração (2016)	31
Gráfico 15 – Distribuição do total de crimes de TSH registados pelas autoridades policiais (2011-2016)	46
Gráfico 16 – Distribuição dos agentes/suspeitos em crimes registados por tráfico de pessoas, pelas autoridades policiais, por sexo (2011-2016)	47

CARTOGRAMAS

Cartograma 1 – Distritos de residência de vítimas (presumivelmente) exploradas em Portugal e no Estrangeiro (2016)	29
Cartograma 2 – Variação espacial dos totais das sinalizações por distrito de (presumível) exploração (2013-2016)	32
Cartograma 3 - Incidência de vítimas confirmadas em Portugal por distrito de exploração (2016)	33
Cartograma 4 – Mobilidade de vítimas confirmadas em Portugal em “Vários” distritos de exploração (2016)	34
Cartograma 5 – Principais distritos de residência de vítimas sinalizadas “No Estrangeiro” e principais países de destino (2016)	41

IMAGENS

Imagem 1 - Nacionalidade das vítimas sinalizadas (2016)	19
Imagem 2 – Países de destino de vítimas nacionais sinalizadas (2016)	40

Acrónimos

ACM	Alto Comissariado para as Migrações
ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
APF	Associação para o Planeamento da Família
CAP	Centro de Acolhimento e Proteção
CCPA	Centro de Cooperação Policial e Aduaneiro
CDH	Conselho dos Direitos Humanos
CE	Comissão Europeia
CEJ	Centro de Estudos Judiciários
CERD	Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
CIG	Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
CNAI	Centro Nacional de Apoio ao Imigrante
CP	Código Penal
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPR	Conselho Português para os Refugiados
CPVC	Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes
CSM	Conselho Superior da Magistratura
DIAP	Direção de Investigação e Ação Penal
DGPJ	Direção-Geral da Política de Justiça
EASO	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo
EMPACT	<i>European Multidisciplinary Platform against Criminal Threats on Trafficking in Human Beings</i>
EMEs	Equipas Multidisciplinares Especializadas
EUROPOL	Serviço Europeu de Polícia
EUROSTAT	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
EUROJUST	Agência Europeia para o Reforço da Cooperação Judiciária
FRA	Agência dos Direitos Fundamentais
FRONTEX	Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRETA	Grupo de Peritos Contra o Tráfico de Seres Humanos do Conselho da Europa
HEUNI	Instituto Europeu para a Prevenção e Controlo do Crime
IAC	Instituto de Apoio à Criança
ICMPD	<i>International Centre for Migration Policy Development</i>
IESM	Instituto Superior de Estudos Militares
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
ISS	Instituto de Segurança Social
JAD	<i>EU-Wide Joint Action Days</i>
JAI	Comité Justiça e Assuntos Internos
LNES	Linha Nacional de Emergência Social
MAI	Ministério da Administração Interna
MAOC-N	<i>Centro de Análise e Operações Marítimas-Narcóticos</i>
MIMOSA	<i>Migrant Management & Operational Systems Application</i>
MJ	Ministério da Justiça
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPC	Órgãos de Polícia Criminal

OTSH	Observatório do Tráfico de Seres Humanos
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PGDL	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa
PGR	Procuradoria-Geral da República
PJ	Polícia Judiciária
PNTL	Parlamento Nacional de Timor Leste
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAPVT	Rede de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
REM	Rede Europeia das Migrações
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
TSH	Tráfico de Seres Humanos
UATP	Unidade Anti Tráfico de Pessoas
UCC	Militares da Unidade de Controlo Costeiro
UE	União Europeia
UNCT	Unidade Nacional Contra Terrorismo
UNICRI	<i>United Nations Interregional Crime and Justice Research Institute</i>
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>

Nota Prévia

O **Observatório do Tráfico de Seres Humanos** do Ministério da Administração Interna (OTSH/MAI), tem como missão a *recolha, tratamento e análise de dados sobre Tráfico de Seres Humanos* (TSH).

De 2016, destacam-se as seguintes iniciativas a nível nacional e internacional:

- No âmbito da **2ª Ronda de Avaliação a Portugal sobre a implementação da Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de Seres Humanos** (Grupo de Peritos GRETA)/Visita a Portugal: participação em 2 reuniões de trabalho com o Grupo, com o Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos, e com a Presidência da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) (04 e 08 de abril).
 - 1) Do Conselho da Europa menciona-se a publicação do [*“Compendium of Good Practices on the implementation of the Council of Europe Convention against Trafficking in Human Beings”*](#) e as várias menções a Portugal. Na dimensão *“Recolha de Dados e Investigação”* o documento refere como Boa Prática o OTSH e o seu sistema de monitorização.
- Organização e participação em 3 visitas de delegações estrangeiras:
 - 1) **Delegação do Uzbequistão** (26 a 29 de abril): convite dirigido ao Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos (CIG/Presidência do Conselho de Ministros – PCM) por parte da representante uzbeque junto da *Organization for Security and Co-operation in Europe* (OSCE). Para além desta representante, a Delegação integrou elementos do Ministério do Interior, do Ministério do Trabalho e Proteção Social, e de uma Organização Não-Governamental (ONG). No que concerne às entidades nacionais presentes no primeiro dia do encontro (ocorrido no MAI) estiveram o Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos, o OTSH, representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), da Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), do Ministério da Justiça (MJ) – Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) e Polícia Judiciária (PJ) –, e da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).
 - 2) **Delegação de Timor-Leste** (09 de junho): convite dirigido ao OTSH pela Assembleia da República no âmbito do *Programa de Cooperação Parlamentar* da Assembleia da República com o Parlamento Nacional de Timor-Leste (PNTL).
 - Sobre a cooperação com Timor-Leste menciona-se o apoio prestado pelo OTSH à PJ (com materiais e alguns conteúdos informativos) com vista à participação deste Órgão de Polícia Criminal (OPC) numa ação de formação sobre TSH para investigadores criminais da Polícia Científica de Polícia Criminal de Timor-Leste (20 de junho a 01 de julho).
 - 3) **Delegação da Turquia** (28 a 30 de novembro): convite dirigido ao OTSH pelo *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD) para organizar com o apoio do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), um *workshop* no âmbito do projeto [*Fight Against Trafficking in Human Beings – Building Trans-Regional partnerships in the fight against trafficking in Human Beings and organised crime*](#) – projeto financiado pela Comissão Europeia (CE) e implementado por um consórcio internacional liderado pelo ICMPD em parceria com *Expertise France* e *FIIAP/Cooperación Española*. A Delegação turca integrou representantes da Direção-Geral para Gestão de Fronteiras (*Directorate General for Migration Management*), Inspeção do Trabalho, e de uma ONG. No que concerne às entidades nacionais estiveram presentes o Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos, representantes da Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR); SEF; PJ; Procuradoria-Geral da República (PGR); Conselho Superior da Magistratura (CSM); ACT; Equipa Multidisciplinar Especializada (EME) de Lisboa e do Norte, da Associação para o Planeamento da Família (APF); Instituto de Segurança Social (ISS); Centro de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Tráfico e seus filhos menores, da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV/CAPSUL); Saúde em Português; Organização Internacional para as Migrações (OIM)/Escritório de

Lisboa; Instituto de Apoio à Criança (IAC), e representantes de S^a Ex^a a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

- Palestra ao **Curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana 2015-2016**/Unidade Curricular de Ciências Criminais, a convite do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM) (27 de junho).
- Encontro de trabalho com a **Delegação da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**, por ocasião do Dia Europeu contra o Tráfico de Seres Humanos (18 de outubro).
- Participação no **Encontro Portugal | Estados Unidos da América** no âmbito da prática judiciária no combate ao TSH. Este encontro foi organizado pela CIG/PGR/CSM/Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e MNE, e a Embaixada norte-americana em Portugal (26 de outubro).
- Participação na **Conferência Nacional da Rede Europeia das Migrações** (REM) intitulada “*As Novas Tendências na utilização das Redes Sociais no Tráfico de Seres Humanos*”, a convite do SEF (13 de dezembro).
 - 1) No âmbito da participação no Grupo Nacional da REM, o OTSH contribuiu com dados e informações para o *Relatório de Política de Imigração e Asilo* e para os 14.^o e 15.^o Boletins da REM.
- No âmbito da cooperação com a **Direção de Serviços de Relações Internacionais da SGMAI**, e em articulação com o Relator Nacional para o TSH, o OTSH contribuiu com dados e informações para:
 - 1) *Comité de Lanzarote – Nova fase de avaliação da implementação nacional da Convenção de Lanzarote (Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais)*;
 - 2) Relatório de 2017 da **Fundamental Rights Agency** (FRA);
 - 3) Exame perante as Nações Unidas do 15.^o a 17.^o Relatórios Nacionais da aplicação da **Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial** (CERD);
 - 4) Acompanhamento da aplicação das recomendações aceites por Portugal no 2.^o Exercício de **Revisão Periódica Universal/Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas** (CDH);
 - 5) Reunião bilateral do **Comité Justiça e Assuntos Internos (JAI) Portugal/Estados Unidos da América** (16 de dezembro).
- A convite da *United Nations Interregional Crime and Justice Research Institute* (UNICRI) publicação do artigo “*Just numbers and maps? The importance of monitoring trafficking in human beings for the development of evidence based policies*”, na *Freedom From Fear Magazine* “**Migrant Deadlock - The Abyss of Civilization**”, N^o12 (junho);
- Participação no **Encontro Regional Sul-Americano sobre Tráfico de Seres Humanos**, a convite do ICMPD/Projeto *MIEUX II*. Este Encontro foi organizado pelo Ministério do Interior, pelo Ministério Público e pelo Ministério das Relações Exteriores do Perú, tendo a participação do OTSH sido particularmente direcionada para o papel das estatísticas no desenho das políticas preventivas (Lima, Perú, 12 a 14 de outubro).
- Em conjunto com o Relator Nacional para o TSH, o OTSH manteve durante 2016 a sua participação no **Grupo Informal de Relatores Nacionais e Mecanismos Equivalentes – Coordenadora Europeia Anti Tráfico/CE**. Para além da participação nas reuniões convocadas (maio e dezembro), destacam-se:
 - 1) Respostas a solicitações da Coordenadora Europeia Anti Tráfico, nomeadamente:
 - Solicitação sobre novos objetivos/ações a serem integrados na *Estratégia Europeia para a Erradicação do Tráfico de Seres Humanos pós-2016*.
 - Resposta ao questionário da CE intitulado “*National measures of existing national law, establishing as a criminal offence the use of services which are the objects of exploitation of trafficking in human beings pursuant to Article 23, Directive 2011/36/EU*”.
 - 2) Respostas a solicitações de outros Relatores Nacionais representados no Grupo:

- Pedido de colaboração da **Relatora Belga** relativo ao enquadramento legal e programático de Portugal sobre tráfico para fins de mendicidade forçada;
- Pedido de colaboração do **Ministério do Interior do Chipre** relativo ao enquadramento nacional sobre a compensação às vítimas de TSH;
- Pedido de colaboração da **Relatora Finlandesa** relativo à existência de vítimas nigerianas em Portugal;
- Pedido de colaboração do **Relator Eslovaco** sobre Programas Nacionais Especializados de Apoio e Assistência às vítimas de TSH.

O ano transato evidenciou a contínua articulação entre as várias entidades com intervenção em matéria de TSH.

Neste âmbito, destaca-se a criação da **5ª Equipa Multidisciplinar Especializada Regional/Algarve** da APF¹ (01 de julho), passando estas equipas a cobrir todo o território nacional continental (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve).

Ao nível do **reforço das ações de fiscalização (incluindo ações conjuntas) com carácter preventivo** (Área Estratégica 1 “Prevenir, Sensibilizar, Conhecer e Investigar”, Medida 4 do IIIº Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos – 2014-2017), referem-se as seguintes ações por OPC².

- **GNR**³

Para além da **“Operação Campo Seguro”**⁴ que, e entre outros objetivos, visa sensibilizar para situações de TSH para fins de exploração laboral, apresentam-se os seguintes dados:

- **1.256** Ações de fiscalização levadas a cabo isoladamente, com incidência no setor **“Explorações agrícolas”** (421), distrito de **Castelo Branco** (138), e **“Locais de diversão noturna”** (330), distritos de **Lisboa** (59) e de **Faro** (52) [Tabela 1] e,
- **214** Ações de fiscalização realizadas em colaboração com outras entidades, das quais 12 resultaram em processo-crime num total de 16 vítimas sinalizadas. Destas ações destaca-se a fiscalização em **“Outros setores”** (98), distrito de **Viana do Castelo** (44), e em **“Locais de diversão noturna”** (46), distrito de **Setúbal** (21) [Tabela 2].

¹ Saber mais em <http://www.apf.pt/violencia-sexual-e-de-genero/trafico-de-seres-humanos>

² Para leitura de algumas ações Cfr. “Anexo 2 - Ações de Fiscalização e Investigação, Detenções, Acusações, Condenações e Absoluções – alguns exemplos”.

³ Em 2016 a GNR ministrou um total de **67 horas de formação específica** aos seus militares, perfazendo **785 elementos formados** (513 Guardas; 184 Sargentos; 88 Oficiais).

⁴ Realizada entre 01 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, e 01 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Tabela 1 – Ações de Fiscalização levadas a cabo isoladamente pela GNR (2016)

Setor	<i>Explorações agrícolas</i>	<i>Instalações industriais</i>	<i>Estabelecimentos hoteleiros</i>	<i>Locais de diversão noturna</i>	<i>Outros</i>	Total
Distrito						
Aveiro	28	6	1	21	6	62
Beja	3	0	0	2	0	5
Braga	4	7	4	15	0	30
Bragança	12	4	0	2	0	18
Castelo Branco	138	18	0	5	4	165
Coimbra	11	3	5	16	5	40
Évora	14	2	2	25	124	167
Faro	4	0	3	52	1	60
Guarda	36	12	4	11	6	69
Leiria	6	6	7	17	8	44
Lisboa	81	46	12	59	94	292
Portalegre	10	1	3	5	0	19
Porto	12	3	1	27	14	57
Santarém	5	8	2	13	7	35
Setúbal	0	1	0	21	7	29
Viana do Castelo	4	1	0	4	10	19
Vila Real	36	15	20	28	0	99
Viseu	17	9	5	7	8	46
Totais	421	142	69	330	294	1.256

Tabela 2 – Ações de Fiscalização levadas a cabo pela GNR em colaboração com outras entidades (2016)

Setor	<i>Explorações agrícolas</i>	<i>Instalações industriais</i>	<i>Estabelecimentos hoteleiros</i>	<i>Locais de diversão noturna</i>	<i>Outros</i>	Total
Distrito						
Aveiro	1	0	0	0	0	1
Açores	0	0	0	2	0	2
Beja	4	0	0	1	1	6
Castelo Branco	4	0	1	1	0	6
Coimbra	0	0	0	1	1	2
Évora	5	0	0	0	0	5
Faro	1	0	1	0	2	4
Leiria	0	0	5	5	3	13
Lisboa	5	1	20	14	11	51
Portalegre	7	0	0	0	0	7
Porto	0	3	0	1	6	10
Santarém	2	1	0	0	0	3
Setúbal	5	2	0	21	30	58
Viana do Castelo	0	0	0	0	44	44
Vila Real	0	1	0	0	0	1
Viseu	1	0	0	0	0	1
Totais	35	8	27	46	98	214

- **PSP⁵**
 - **8.816 Ações de fiscalização** em estabelecimentos comerciais, das quais **1.513** em estabelecimentos de diversão noturna.
 - **878 Operações fiscalização conjunta** das quais se destacam [Tabela 3]:

Tabela 3 – Ações de Fiscalização levadas a cabo pela PSP em colaboração com outras entidades (2016)

Comandos Distrital/Regional	Descrição
Aveiro	3 Operações conjuntas com o SEF, uma das quais no recinto da Feira Semanal de Espinho.
Beja	1 Operação com a delegação local do SEF e com a Segurança Social, com a finalidade de monitorizar preventivamente locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Braga	1 Operação conjunta com o SEF (que destacou 8 Inspetores para o efeito), e com 25 elementos policiais, num estabelecimento de diversão noturna conotado com a prática de alterne , com o objetivo de fiscalizar preventivamente a exploração de pessoas vítimas de TSH.
Bragança	8 Operações visando 21 estabelecimentos de restauração e bebidas , com a finalidade de monitorizar preventivamente locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Coimbra	3 Operações conjuntas com o SEF de Coimbra, realizadas nesta cidade.
Faro	12 Operações conjuntas com o SEF e com a colaboração de outras entidades, com a finalidade de monitorizar preventivamente locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de tráfico de seres humanos.
Lisboa	28 Operações conjuntas que visaram o controlo e fiscalização policial num mínimo de 13 estabelecimentos de diversão noturna , bem como nas imediações dos terminais de transporte públicos de passageiros na linha férrea e a sua possível utilização para cometimento do crime de TSH.
Leiria	3 Ações de fiscalização com carácter preventivo/repressivo (algumas realizadas com outras entidades), visando estabelecimentos de bebidas , alguns deles conotados com a prática de alterne, sendo por isso locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Madeira	1 Ação de fiscalização com 28 elementos policiais, na área de construção hoteleira.
Portalegre	3 Operações conjuntas com o SEF com a finalidade de monitorizar preventivamente locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Porto	36 Operações Especiais de Prevenção Criminal⁶ com a finalidade de monitorizar preventivamente locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Santarém	28 Ações de fiscalização com carácter preventivo/repressivo (algumas realizadas com outras entidades), visando estabelecimentos de bebidas , alguns deles conotados com a prática de alterne, sendo por isso locais passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Setúbal	19 Operações orientadas para a prevenção do TSH.
Viana do Castelo	5 Operações conjuntas com a delegação local do SEF, sendo que 2 realizaram-se no âmbito de ação conjunta a nível europeu nos principais eixos ferroviários, com vista à fiscalização preventiva de exploração de pessoas vítimas de TSH.
Vila Real	1 Operação conjunta com a delegação local do SEF.
Viseu	Realizadas diversas ações de fiscalização com carácter preventivo , visando estabelecimentos diversão noturna com espaços de dança passíveis de exploração de pessoas vítimas de TSH.

⁵ Em 2016 a PSP através do Departamento de Formação da Direção Nacional ministrou um total de **107 horas de formação** das quais **8 horas específicas sobre TSH (43 formandos)**; **30 horas** no âmbito da **Formação de formadores MIPP/Policiamento de Proximidade** - áreas temáticas Menores, Violência Doméstica, crimes sexuais, TSH, fenómenos extremistas, comunidades minoritárias, entre outras (**234 formandos**); e **69 horas** no âmbito da **Gestão de Ocorrências (1 módulo - 34 horas)** - áreas temáticas Menores, Violência Doméstica, crimes sexuais, TSH, fenómenos extremistas, comunidades minoritárias, entre outras (**263 formandos**). Através do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), a PSP recebeu ainda a **formação "Juntos por Todos" (Migrantes), 7 horas (36 formandos)**. Ainda a nível nacional de mencionar as atividades do **Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna** (TSH abordado de forma transversal em diversas unidades curriculares, designadamente *Direito Constitucional, Direito Penal e de Mera Ordenação Social I e II, Direito Policial, Direitos Fundamentais I e II, Processo Penal e Organização Judiciária I e II, Técnica do Serviço Policial I, II, III e IV, Investigação Criminal I e II*. No que diz respeito à formação contínua de oficiais de polícia, o conhecimento e as capacidades são reforçadas no âmbito dos **Cursos de Comando e Direção Policial** e no **Curso de Direção e Estratégia Policial**), e as atividades da **Escola Prática de Polícia** (formação ministrada no **Curso de Formação de Agentes - CFA** -, não sendo desenvolvido detalhadamente em nenhum dos módulos planeados, é feita uma abordagem teórica nos temas "Desaparecimento de Pessoas" e "Menores"). A nível internacional: Cursos da **CEPOL** em áreas relacionadas com TSH: 1) "*SIS II for Sirene*" (formado 1 Chefe de Polícia); 2) "*Combating child sexual exploitation on internet*" (formado 1 Subcomissário). No âmbito da cooperação internacional destaca-se a formação a diversos elementos da polícia de **Cabo-Verde e da Argélia**, relativa ao Curso MIPP, que contém um módulo sobre TSH.

⁶ Enquadramento legal Artigo 4.º "Operações especiais" da [Lei n.º 72/2015, de 20 de Julho "Lei de Política Criminal - Biénio de 2015-2017"](#).

- **SEF⁷**
 - **1.457 Ações de fiscalização**, das quais **291 realizadas em conjunto** com outras entidades/OPC, em locais passíveis de se verificar a exploração de presumíveis vítimas de TSH nomeadamente, **locais de trabalho agrícola, estabelecimentos de diversão noturna, estaleiros, restauração e via pública.**
 - Em 2016, o SEF investigou **39 inquéritos por TSH** (15 transitados de 2015).
- **PI⁸**
 - Iniciadas **54 investigações** de tráfico de pessoas como **infração principal** e **1** como **infração secundária**. Continuaram ainda durante 2016 **outras 81 investigações por tráfico.**

Ainda de referência a atuação:

- Da **ACT**: efetuou **44 ações inspetivas** no âmbito do controlo e verificação de situações de exploração laboral e trabalho forçado para fins de TSH. As ações situaram-se maioritariamente no **setor agrícola**.
- Das **5 Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME)/APF⁹**: na sua ação de atendimento presencial a vítimas sinalizadas e encaminhamento para estruturas formais de apoio, continuaram em 2016, a participar em ações conjuntas com os OPC e a articular a sua intervenção com uma rede vasta de atores, designadamente: centros distritais do ISS e Linha Nacional de Emergência Social (LNES), CAP/Saúde em Português, OIM, Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI), Hospitais/Centros de Saúde, Tribunais, Cruz Vermelha, Médicos do Mundo, Conselho Português para os Refugiados (CPR), Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Santa Casa da Misericórdia, ACT, Linha SOS Imigrante, Embaixadas e representações consulares de países estrangeiros em Portugal, Câmaras Municipais, entre outros. No âmbito do apoio a operações policiais destacam-se:
 - A **EME Norte** participou em 2 operações policiais com a **PSP** (cidade do Porto), relativa a grupo de (presumíveis) vítimas de nacionalidade estrangeira, menores, sob suspeita de tráfico para fins de mendicidade forçada. Participaram também a **CPCJ Porto Oriental** e o **SEF**.
 - A **EME Lisboa** participou na operação **POKHARA** em resposta a solicitação da Unidade Anti Tráfico de Pessoas (UAPT) do SEF. A EME prestou apoio ao nível da estabilização emocional das vítimas, acompanhamento em sede de tomada de declarações para memória futura¹⁰, e em articulação com outras entidades, apoio no processo de integração em território nacional.
 - A **EME Alentejo** participou em 2 ações de fiscalização: uma em conjunto com a **GNR, SEF, ACT, Saúde Pública, Junta de Freguesia de Pias e Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo**, no âmbito do *Contrato Local de Segurança* de Serpa¹¹; outra em conjunto com a **GNR de Aljustrel, SEF de Beja, SEF de Évora e Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo da ACT**, numa exploração agrícola em Ferreira do Alentejo.

Ao nível da cooperação internacional e europeia destacam-se:

- **Operação Intercops – Spartacus III¹²** coordenada pela **Interpol**/Gabinete Regional da América do Sul, e com a participação nacional do SEF: reforço da fiscalização nos aeroportos de Lisboa e Porto de voos oriundos de 3 aeroportos sul-americanos considerados como potenciais *hubs* usados pelas redes de tráfico, a saber: aeroporto *Ministro Pistarini* (Buenos Aires, Argentina), *Guarulhos* (São Paulo, Brasil), e aeroporto *El Dorado* (Bogotá, Colômbia).

⁷ Ao nível formativo, o *Programa de Formação do VI Curso de Ingresso na Carreira de Investigação e Fiscalização* do SEF compreendeu um **módulo específico dedicado ao TSH**, inserido na disciplina de *Criminalidade Organizada*, com a duração de 25 horas lecionadas a cada uma das turmas. No âmbito internacional, o SEF participou na formação *SUMMIT - Safeguarding Unaccompanied Migrant Minors from going missing by Identifying best practices and Training*, organizada pela *Missing Children Europe* (14 e 15 de abril de 2016, Bruxelas).

⁸ Nesta informação estão incluídos os inquéritos averbados, alguns dos quais poderão não estar classificados como TSH.

⁹ Informação fornecida pelas EME's e do "Relatório das EMEs/APF 2016".

¹⁰ Artigo 271.º do Código do Processo Penal – Cfr. "Glossário".

¹¹ Cfr. "Nova Geração dos Contratos Locais de Segurança", p. 14 do presente relatório.

¹² Saber mais em <https://www.interpol.int/News-and-media/News/2016/N2016-098>

- **Operação “Raíces”** – PJ/Diretoria do Norte e *Guardia Civil* de León: relativa a situação de tráfico para fins de exploração laboral de vítimas portuguesas em Espanha¹³;
- Participação nacional em 3 **EU-wide Joint Action Days** (JAD), no âmbito da *European Multidisciplinary Platform against Criminal Threats* (EMPACT) da **Europol**¹⁴ [Tabela 4].

Tabela 4 – Participação nacional em JAD no âmbito do TSH (2016)

Designação	Período	Focus no âmbito do TSH	Participação nacional	Resultados diretos a nível nacional
<i>ETUTU</i> ¹⁵	28 de abril	- TSH para fins de exploração sexual de vítimas nigerianas ¹⁶	SEF Aeroporto Internacional de Lisboa, Aeroporto de Faro, Delegação de Portimão, e CCPA de Castro Marim	- Controlado um universo total de 11.667 passageiros ¹⁷ e 80 pelo CCPA; - Realização de ações de fiscalização em estabelecimentos de diversão noturna referenciados com a prática da prostituição ¹⁸
<i>Anti-Labour Exploitation</i> ¹⁹	30 de maio 05 de junho	- Identificação de setores de risco - Identificação e proteção a vítimas de TSH - Detecção de grupos de criminalidade organizada	SEF ACT	- Ações de fiscalização em vários sectores, nomeadamente de agricultura sazonal ²⁰ ; - 1 nova investigação ²¹
<i>Ciconia Alba</i> ²²	12 a 13 de outubro	- TSH para fins de exploração sexual	SEF Aeroporto Internacional de Lisboa	- Ações de fiscalizações a terminais de autocarros e estações de comboios

Por fim, importa assinalar a nível legislativo e político:

- A aprovação da **Lei n.º 28/2016 de 23 de agosto de combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (artigos 174.º e 551.º), à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (artigo 16.º), e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro (artigo 13.º)**. Destas alterações destaca-se como relevante:

- Alargar aos mais diversos intervenientes nas cadeias de contratação e subcontratação das empresas, a responsabilidade pelos créditos dos trabalhadores. O Legislador entendeu que a adoção dos procedimentos dos Inspectores do Trabalho, respaldados nas referidas alterações

¹³ Vide capítulo do relatório “Tráfico de Seres Humanos no Estrangeiro”.

¹⁴ Saber mais em <https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-trends/crime-areas/trafficking-in-human-beings>

¹⁵ Subprojecto coordenado pela Alemanha com a participação de 13 países.

Saber mais em http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/Noticias/Noticias_Detalhe.aspx?id_linha=6904

¹⁶ Segundo relatório de 2016 da CE Europeia (Cfr. “Obras Citadas”), vários Estados-membros, organizações intragovernamentais e a Agência Europeia têm vindo a expressar uma crescente preocupação com o aumento de mulheres e jovens nigerianas oriundas da Líbia, a saber: “(...) (4.371 in January-September 2015 compared to 1.008 in the previous year, 80 % of whom estimated by IOM Italy to be victims of trafficking), and generally concerns are reported over the increasing risk of trafficking for sexual exploitation. IOM and UNICEF report that in 2015 Italy has seen a 300% increase in the number of Nigerian victims of trafficking arriving by sea compared to the previous year, with about half of them unaccompanied children. This trend is confirmed by Europol, which reports that traffickers increasingly abuse legal migration legislation and asylum systems, often persuading non-EU victims to request a residence permit or apply for asylum in a transit country on arrival in the EU, which enables them to move within the Schengen area and to more easily reach the locations where they will be exploited.” (CE, 2016:28).

¹⁷ 9.873 no Aeroporto Internacional de Lisboa e 1.794 no Aeroporto Internacional de Faro.

¹⁸ Ações levadas a cabo em Lisboa, Setúbal, Coima, Portimão, Loulé e Vilamoura.

¹⁹ Contou com a participação de 21 Estados-Membros. “During the span of the action week, 6.709 individuals were controlled, alongside 4.156 vehicles and 2.271 companies. As a result of these checks, 47 suspects were arrested for labour exploitation and 275 victims identified and safeguarded. Data gathered during the operation has led to the launch of 30 new investigations in order to identify further suspects and victims linked to human trafficking cases across the EU.” (Council of the European Union, 2016:3).

²⁰ Ações levadas a cabo em Torres Novas, Tomar, São Teotónio, Ferreira do Alentejo e Marinha Grande.

²¹ De um total de 30 novas investigações iniciadas a nível europeu: Bélgica (4), Chipre (4), Espanha (10), Finlândia (4), Hungria (1), Holanda (3), Roménia (2), Suécia (1). Adicionalmente, representantes do SEF e da ACT participaram numa reunião conjunta na Europol (03 e 04 de novembro, Haia, Holanda) com o objetivo de avaliar a operação realizada, assim como consolidar a cooperação europeia entre as forças e serviços de segurança e a Inspeção do Trabalho.

²² Subprojecto coordenado pela Áustria contou com a participação dos 28 Estados-Membros e de 24 países terceiros. Ao nível intergovernamental, a operação contou com a participação da Interpol, Eurojust, Frontex, e do *Centro de Análise e Operações Marítimas-Narcóticos* (MAOC-N). Saber mais em <https://www.europol.europa.eu/newsroom/news/europol-coordinates-eu-wide-hit-trafficking-in-human-beings-for-sexual-exploitation>

legislativas, contribui para o **reforço da efetividade dos direitos dos trabalhadores e o combate ao trabalho forçado**.

- O dono da obra, empresa ou exploração agrícola e a empresa utilizadora ou adjudicatária de obra ou serviço, bem como os respetivos Membros dos Órgãos Estatutários (MOE), assim como as sociedades que com o dono da obra, empresa ou exploração agrícola, empresa utilizadora ou adjudicatária de obra ou serviço se encontrem em relação de participações recíprocas, de domínio ou de grupo **passam a ser solidariamente responsáveis**:
 - pelo cumprimento das disposições legais e por eventuais violações (não apenas as muito graves) cometidas pelo subcontratante que executa todo ou parte do contrato nas instalações daquele ou sob responsabilidade do mesmo, assim como pelo pagamento das respetivas coimas (tendo sido retirada condição de exclusão de responsabilidade demonstrar que agiu com a diligência devida);
 - pelas violações das disposições legais relativas à segurança e saúde dos trabalhadores temporários, dos que lhe forem cedidos ocasionalmente ou dos trabalhadores ao serviço de empresas prestadoras de serviços, cometidas durante o exercício da atividade nas suas instalações, assim como pelo pagamento das respetivas coimas.
- Observa-se ainda o facto de a Lei tornar as empresas e os utilizadores do trabalho temporário, bem como os MOE e as sociedades do grupo, “*subsidiariamente responsáveis pelos créditos do trabalhador e pelos encargos sociais correspondentes, bem como pelo pagamento das respetivas coimas*”.

- A [Proposta de Lei n.º 37/XIII - Orçamento do Estado para 2017](#), artigo 211.º *Alteração ao Regulamento das Custas Processuais*, nova alínea (aa) relativa à isenção do pagamento de custas processuais a vítimas dos crimes de escravidão, tráfico de pessoas e violação, previstos e puníveis, respetivamente, nos termos do disposto nos artigos 159.º, 160.º e 164.º, todos do Código Penal, quando intervenham no respetivo processo penal em qualquer das qualidades referidas nos artigos 67.º-A a 84.º do Código de Processo Penal.

- [Nova Geração dos Contratos Locais de Segurança](#) – celebrados com os municípios da Amadora, Lisboa, Loures, Maia, Oeiras, Porto, Serpa, Sintra, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia. Encontram-se nas *Grandes Opções do Plano 2016-2019* e visam 1) o aprofundamento das parcerias para a segurança comunitária, 2) o desenvolvimento da colaboração com as comunidades locais, 3) a redução de atividades criminosas e de comportamentos considerados antissociais, e 4) a partilha de responsabilidades com os parceiros locais²³. Um dos eixos de intervenção é o TSH.

- A XI Reunião do Conselho de Chefes de Polícia e a XII Reunião do Conselho de Diretores Nacionais de Migração, Estrangeiros e Fronteiras dos Estados-Membro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) – República da Guiné Equatorial (dezembro). Entre vários temas, debateu-se a prevenção da criminalidade e policiamento de proximidade, prevenção e combate à imigração irregular e o TSH.

²³ Retirado de <http://www.portugal.gov.pt/media/20490378/20160714-mai-contratos-locais-seguranca.pdf>

Nota Metodológica

O RELATÓRIO

O presente relatório encontra-se estruturado em 6 capítulos:

1. Sumário Executivo
 - *Tráfico de Seres Humanos 2016*
 - *Portugal como País de Destino, Trânsito e Origem*
 - *País de Destino*
 - *País de Origem*
 - *País de Trânsito*
2. Tráfico de Seres Humanos em Portugal
 - *Portugal: Análise Territorial*
 - *Portugal: Sinalizações relativas a menores*
 - *Portugal: Sinalizações relativas a adultos*
3. Tráfico de Seres Humanos no Estrangeiro
 - *Estrangeiro: Análise Territorial*
 - *Estrangeiro: Sinalizações relativas a adultos*
4. Proteção e Assistência
 - *Acolhimento em CAP ou em outra estrutura*
 - *Assistência psicológica e/ou médica*
 - *Assistência jurídica*
 - *Educação e formação*
 - *Inserção no mercado de trabalho*
 - *Pedido de compensação*
 - *Prazo de Reflexão*
 - *Autorizações de Residência*
 - *Retorno assistido ao país de origem*
5. Estatística da Justiça
 - *Número de crimes registados*
 - *Agentes/suspeitos (Pessoa Singular)*
 - *Agentes/suspeitos (Pessoa Coletiva)*
 - *Tráfico de Pessoas e Criminalidade Conexa – alguns dados*
6. Conclusão e Recomendações

Em apenso, e decorrente da consulta a fontes abertas, a inclusão de alguns exemplos de ações de fiscalização e investigação, detenções, condenações e absolvições realizadas durante 2016 (Anexo 2). O relatório anexa ainda um Glossário com os principais termos e conceitos utilizados ao longo deste documento.

A METODOLOGIA

O OTSH recolhe dados e informações (quantitativas e qualitativas) junto de uma rede alargada de organizações governamentais, ONG e intergovernamentais (Anexo 1)²⁴.

A sinalização de presumíveis vítimas de TSH – de acordo com a definição do crime (artigo 160º do Código Penal “Tráfico de Pessoas”), e de indicadores específicos (como os constantes do instrumento produzido pelo OTSH “Cartão de Sinalização sobre Vítimas de Tráfico de Seres Humanos”) – é realizada pelos OPC e por ONG e outras entidades.

Tratando-se de registos realizados pelos OPC, as sinalizações são classificadas como:

²⁴ Lista de fontes primárias contactadas.

- “Pendentes/Em investigação” – caso existam indícios de tráfico de pessoas, mas ainda não exista uma avaliação conclusiva;
- “Confirmadas” ou “Não Confirmadas” – caso exista uma avaliação resultante da fase de investigação criminal.
 - Neste sentido, o **número de vítimas confirmadas é sempre um subtotal do número das sinalizações por OPC.**

A sinalização por parte de ONG e outras entidades ocorre em situações em que o caso não foi reportado a um OPC (por exemplo, por recusa da vítima). Estes registos são classificados como:

- “Sinalizados por ONG/Outras entidades” – caso existam indícios de tráfico de pessoas;
- “Não Consideradas por ONG/Outras entidades” – caso exista avaliação posterior resultante de acompanhamento da situação.

Em qualquer das situações, a **classificação é atribuída pela entidade sinalizadora.**

Note-se ainda que a informação para fins estatísticos transmitida pelas entidades sinalizadoras ao OTSH, não inclui dados pessoais sobre as (presumíveis) vítimas de tráfico. De igual forma, nos dados agregados apurados e publicados pelo OTSH omitem-se resultados em que o total é inferior a 3 unidades (dado protegido por segredo estatístico).

Para além das fontes primárias, foram também contactadas os seguintes países/entidades (fontes secundárias):

- Pontos Focais/Coordenadores Nacionais no **Grupo Informal de Relatores Nacionais e Mecanismos Equivalentes para o TSH/CE** – via Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos:
 - **Alemanha** (Ministério Federal da Família, Idosos, Mulheres e Juventude)
 - **Áustria** (Ministério Federal dos Assuntos Europeus, da Integração e dos Negócios Estrangeiros)
 - **Bélgica** (Centro Federal das Migrações; Comissão Consultiva para os Direitos Humanos)
 - **Bulgária** (Comissão Nacional de Combate ao Tráfico de Seres Humanos)
 - **Chipre** (Ministério do Interior)
 - **Croácia** (Gabinete para os Direitos Humanos e Direitos das Minorias Nacionais)
 - **Dinamarca** (Departamento para a Igualdade de Género)
 - **Eslováquia** (Ministério do Interior/Centro de Informação para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Prevenção da Criminalidade)
 - **Espanha** (Secretaria de Estado para a Segurança/*Centro de Inteligencia contra el Terrorismo y el Crimen Organizado*)
 - **Estónia** (Ministério da Justiça/Departamento da Política Criminal)
 - **Finlândia** (Gabinete do Provedor para a Não Discriminação)
 - **França** (Missão Interministerial para a Proteção das Mulheres Vítimas de Violência e Luta contra o Tráfico Humano)
 - **Grécia** (Ministério dos Negócios Estrangeiros)
 - **Holanda** (Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos e Violência Sexual contra Menores)
 - **Hungria** (Ministério do Interior/Departamento para a Cooperação Europeia)
 - **Irlanda** (Departamento da Justiça e Igualdade/Unidade Anti Tráfico)
 - **Itália** (Presidência do Conselho de Ministros/Departamento para a Igualdade de Oportunidades)
 - **Letónia** (Ministério da Administração Interna e Segurança Nacional)
 - **Lituânia** (Ministério do Interior/Departamento das Políticas de Segurança Pública)
 - **Luxemburgo** (Ministério da Justiça/Direção dos Assuntos Penais e Judiciais)
 - **Malta** (Ministério do Interior)
 - **Polónia** (Ministério do Interior/Departamento das Políticas de Migração - Unidade contra o Tráfico de Seres Humanos)
 - **Reino Unido** (Ministério do Interior)
 - **República Checa** (Ministério do Interior/Departamento das Políticas de Segurança e Prevenção Criminal)
 - **Roménia** (Ministério do Interior/Agência Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos)

- **Suécia** (Serviço de Polícia)
- **Oficiais de Ligação do MAI** – via Direção de Serviços de Relações Internacionais/SGMAI:
 - Angola
 - Argélia
 - Cabo-Verde
 - Espanha
 - França
 - Guiné-Bissau
 - Marrocos
 - Moçambique
 - São Tomé e Príncipe
 - Timor-Leste
- **Oficiais de Ligação de Imigração** – via Direção de Serviços de Relações Internacionais/SGMAI:
 - Angola
 - Brasil
 - Cabo-Verde
 - Guiné-Bissau
 - Senegal
- **Organização Internacional para as Migrações (OIM) / Escritório de Lisboa** – via *Migrant Assistance Division* (Genebra), consulta à base de dados MIMOSA (*Migrant Management Operational Systems Application*)

O OTSH obteve ainda dados sobre **Autorizações de Residência** atribuídas a vítimas de tráfico de pessoas (via SEF).

Adicionalmente, e por forma a testar a **hipótese de revitimização e vitimização continuada** (explorada ao longo do relatório, e sistematizada no último capítulo), o OTSH solicitou informação quantitativa e qualitativa adicional aos Relatores Nacionais e Mecanismos Equivalentes para o TSH/CE, ao SEF, à EME/Lisboa e à OIM.

A análise constante do presente relatório reporta-se a dados apurados a **07 de fevereiro de 2017** para efeitos de elaboração do contributo para o *Relatório Anual de Segurança Interna/RASI 2016* e do presente relatório.

O Relatório foi validado por todos os fornecedores de dados.

Sumário Executivo

TRÁFICO DE SERES HUMANOS EM 2016

Em 2016 foram sinalizadas **264 presumíveis vítimas de TSH** [Tabela 5].

Comparando com o período homólogo observa-se um **acréscimo no número total de sinalizações** (variação de 36,8%), influenciado pelo aumento de registos “*Em Portugal*” (variação de 68,8%), valor ao qual estão associadas 3 “*Grandes Ocorrências*” (mais de 20 vítimas associadas em cada), a saber: **Operação POKHARA**²⁵ (SEF), e **Operação Katmandu 1 e Katmandu 2** (P)].

Tabela 5 – Total anual de vítimas sinalizadas, por categoria “Espaço” (2015-2016)

Espaço ↓	Ano→		Taxa de variação homóloga	Diferença
	2015 ²⁶	2016 ²⁷		
<i>Em Portugal</i>	135	228	68,8% ↑	+93
<i>No Estrangeiro</i>	58	33	43,1% ↓	-25
Total →	193	264	36,8% ↑	+71

Data última atualização dos dados: 07/02/2017

Durante o ano transato, e à data da última atualização dos dados, foram **confirmadas 118 vítimas de TSH**, das quais **108 vítimas “Em Portugal”** e **10 “No Estrangeiro”** [Gráfico 1 e 2]. As restantes sinalizações (quer por OPC, quer por ONG/Outras entidades) encontram-se classificadas como²⁸:

- *Pendente/Em investigação* (65) = 48 em *Portugal* e 17 no *Estrangeiro*;
- *Não Confirmado* (23) = 20 em *Portugal* e 3 no *Estrangeiro*;
- *Sinalização ONG/Outras entidades* (37) = 34 em *Portugal* e 3 no *Estrangeiro*.
- *Não Considerado por ONG/Outra entidade* (18) = em *Portugal*.

Gráfico 1- Classificação das Sinalizações – Em Portugal

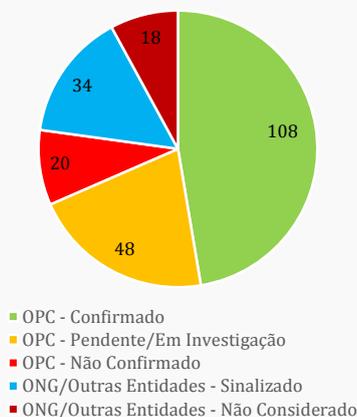


Gráfico 2- Classificação das Sinalizações – No Estrangeiro



Data última atualização dos dados: 07/02/2017

²⁵ A **Operação POKHARA** visou o cumprimento de 3 mandados de detenção, 2 mandados de busca domiciliária e 2 mandados de busca em empresa. Durante a operação, que decorreu em Lisboa e Almeirim, foram detidos 3 homens - 1 cidadão nacional e 2 estrangeiros - tendo sido resgatados 23 trabalhadores estrangeiros de uma propriedade agrícola situada na região de Almeirim.

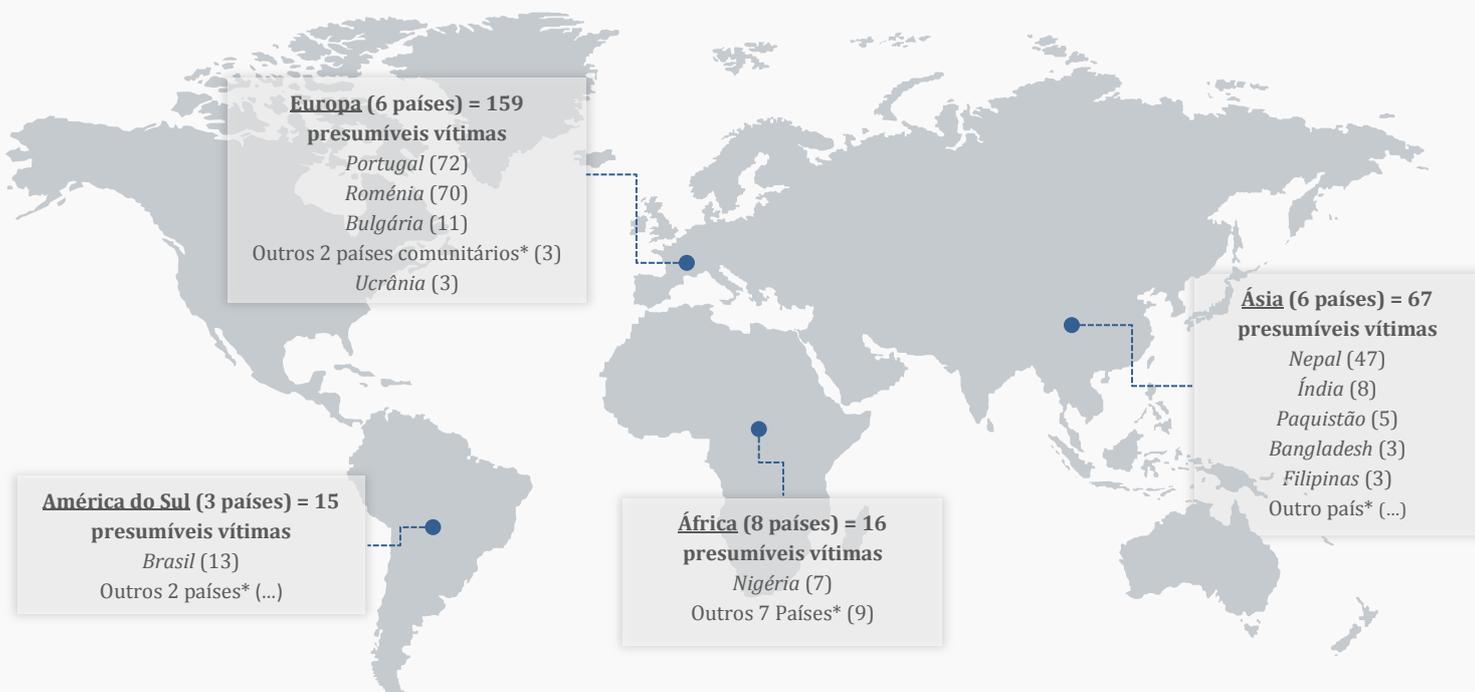
²⁶ Em 2 registos o local era desconhecido.

²⁷ Em 3 registos o local é ainda desconhecido.

²⁸ 3 registos “Pendente/Em Investigação” não têm dado de localização não sendo considerados nesta contagem.

Sobre as (presumíveis) vítimas sinalizadas, em 2016 foram registadas **23 nacionalidades**²⁹ cuja distribuição da frequência revela a prevalência de cidadãos de nacionalidade **portuguesa (72)**³⁰ e de cidadãos de nacionalidade **romena (70)**. Das sinalizações de (presumíveis) vítimas oriundas da Ásia (maioritariamente da região hindustânica), a prevalência é de cidadãos de nacionalidade **nepalesa (47)**, estando neste grupo, como se verá adiante, a maior incidência das vítimas confirmadas em 2016 [Imagem 1].

Imagem 1 - Nacionalidade das vítimas sinalizadas (2016)

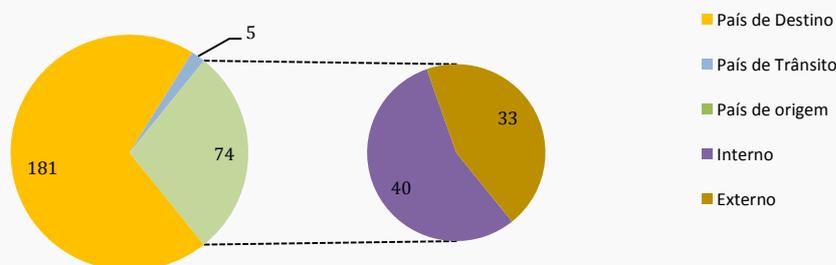


(*)... Dados protegidos por segredo estatístico.

Portugal como País de Destino, Origem e Trânsito

Portugal permanece como **“País de Destino”** (181 registos), seguido de **“País de Origem”** (74 registos) e, menos expressivamente, **“País de Trânsito”** (5) [Gráfico 3]³¹.

Gráfico 3 – Total de vítimas sinalizadas, por categoria “País de Destino, Origem e Trânsito” (2016)



²⁹ Em 7 registos não há informação sobre a nacionalidade.

³⁰ Dos quais 39 sinalizados em Portugal e 33 no estrangeiro.

³¹ Não contabilizados: 2 registos em que o país de ocorrência e a tipologia são desconhecidos; 2 registos em que Portugal é o país de ocorrência, mas a tipologia é desconhecida; 1 registo em que é conhecida a tipologia (contabilizado como “País de Origem”), mas que não foi possível fazer a desagregação por país de ocorrência.

Como referido em relatórios anteriores (OTSH, 2015 e 2016)³², a variação no número total de sinalizações não terá uma correlação direta com a variação no número total de ocorrências, mas antes com o número de vítimas associada em cada ocorrência.

Estas ocorrências foram tipificadas pelo OTSH como “Pequenas” (menos de 10 presumíveis vítimas associadas), “Médias” (entre 10 a 20 presumíveis vítimas associadas), e as já mencionadas “Grandes Ocorrências” (mais de 20 presumíveis vítimas associadas).

Por forma a analisar a interferência das “Grandes Ocorrências” para além da dimensão quantitativa, propõe-se para as categorias “Destino”, “Origem” e “Trânsito”/série temporal 2011-2016, um exercício com as seguintes etapas:

- 1) Identificação dos anos com “Grandes Ocorrências” (a azul) assinalando-se na distribuição anual do total das sinalizações, a variação com o período homólogo;
- 2) Exclusão, nesses anos, do total de vítimas sinalizadas em cada uma das “Grandes Ocorrências”, e observação de qual teria sido a variação homóloga;
- 3) Com a informação obtida do ponto 1 e 2, elaboração de uma análise comparativa entre o cenário real (Cenário 1) e um cenário hipotético “Sem Grandes Ocorrências” (Cenário 2) no que concerne à prevalência do tipo de exploração, sexo, nacionalidade e faixa etária das (presumíveis) vítimas, e dos distritos sinalizados³³.
- 4) Ao nível dos distritos sinalizados no Cenário 1 e no Cenário 2, realização de uma análise mais detalhada sobre as variações observadas.

Salvaguardando que não se consideram as “Grandes Ocorrências” como um acontecimento aleatório pois as mesmas fazem parte do *modus operandi* deste crime, nomeadamente e do observado até à data, do tráfico para fins de exploração laboral na agricultura, é objetivo final deste exercício uma primeira abordagem a uma análise de risco³⁴, assumidamente exploratória considerando o baixo volume de dados.

País de Destino

[2011-2016 → 756 (65% do total das sinalizações)] [Gráfico 4].

Do total das 118 vítimas confirmadas em 2016, 95 encontram-se nesta categoria.

Gráfico 4 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Destino” (2011-2016) | Cenário 1



Considere-se agora a distribuição do total de vítimas sinalizadas em “Portugal – País de Destino” no Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências” [Gráfico 5].

³² Disponíveis em <http://www.otsh.mai.gov.pt/Recursos/Pages/default.aspx>

³³ A leitura dos dados deve ser realizada em linha, ou seja, a prevalência em cada variável.

³⁴ Segundo a definição apresentada no modelo CIRAM da Frontex, “The purpose of risk analysis is to provide information and analysis that will enable decision-making on how to reduce and mitigate risk where resources and capabilities are limited. While it will never be possible to completely eliminate risk, by enabling decision-makers to take informed decisions, risk analysis will contribute to closing the largest gaps between risk and capabilities.” (Frontex, 2012:14). Do mesmo documento é ainda apresentada uma definição de risco no contexto da gestão das fronteiras externas. Ainda no âmbito do Risco e elencação de todos os conceitos e métodos associados, refere-se o documento “Risk Steering Committee - DHS Risk Lexicon” produzido pelo Homeland Security (2008), disponível em https://www.dhs.gov/xlibrary/assets/dhs_risk_lexicon.pdf

Gráfico 5 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Destino” (2011-2016) | Cenário 2



Sobrepondo os 2 cenários constata-se [Gráfico 6]:

Gráfico 6 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Destino” (2011-2016) | Cenário 1 e Cenário 2



→ **2011/2012:**

- Cenário 1: Variação absoluta de **+40 sinalizações**. Em 2012 foi registada 1 “Grande Ocorrência” cujo total rondou a sinalização de 30 (presumíveis) vítimas³⁵.
- Cenário 2: A excluir-se este registo, o total anual teria sido de 42 sinalizações (e não de 72), com uma variação positiva menos expressiva de **+10 registos**.

→ **2012/2013:**

- Cenário 1: Taxa de variação homóloga de **+234,7%** (diferença de +169 sinalizações). Em 2013 foram registadas 3 “Grandes Ocorrências” cujo total rondou a sinalização de 161 (presumíveis) vítimas³⁶.
- Cenário 2: A excluir-se estes registos, o total anual teria sido de 80 sinalizações (e não de 241) observando-se neste cenário uma taxa de variação positiva menos expressiva (**+11,1%**).

→ **2015/2016:**

- Cenário 1: Taxa de variação homóloga de **+90,5%** (diferença de +86 sinalizações). Em 2016 foram registadas 3 “Grandes Ocorrências” cujo total rondou a sinalização de 83 (presumíveis) vítimas³⁷.
- Cenário 2: A excluir-se estes registos, o total anual teria sido de 98 sinalizações (e não de 181) com uma taxa de variação positiva menos expressiva (**+3,2%**).

Quanto à prevalência do tipo de exploração, sexo, nacionalidade e faixa etária das (presumíveis) vítimas, e distritos observa-se nos anos 2012, 2013 e 2016 [Tabela 6 a 8]:

³⁵ Posteriormente classificada como “Não Confirmado”.

³⁶ Duas classificadas como “Confirmadas” e uma como “Não Confirmada”.

³⁷ Classificadas como “Confirmadas”.

Tabela 6 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Destino 2012”

		<i>Cenário real</i>	<i>Cenário “Sem Grandes Ocorrências”</i>
Prevalência...	<i>Tipo de exploração</i>	Laboral/Prática de atividades criminosas (derivado de 1 “Grande Ocorrência”)	Sexual
	<i>Sexo</i>	Feminino	Feminino
	<i>Nacionalidade</i>	Bósnia e Herzegovina (derivado de 1 “Grande Ocorrência”)	Romena
	<i>Faixa etária</i>	Menores (derivado de 1 “Grande Ocorrência”)	Adultas
	<i>Distritos</i>	Setúbal (derivado de 1 “Grande Ocorrência”)	Lisboa

Tabela 7 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Destino 2013”

		<i>Cenário real</i>	<i>Cenário “Sem Grandes Ocorrências”</i>
Prevalência...	<i>Tipo de exploração</i>	Laboral, maioritariamente no setor agrícola	Laboral, maioritariamente no setor agrícola
	<i>Sexo</i>	Masculino	Masculino
	<i>Nacionalidade</i>	Romena	Romena
	<i>Faixa etária</i>	Adultos	Adultos
	<i>Distritos</i>	Beja e Santarém (derivado de 3 “Grandes Ocorrências, das quais 2 em Beja)	Beja

Tabela 8 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Destino 2016”

		<i>Cenário real</i>	<i>Cenário “Sem Grandes Ocorrências”</i>
Prevalência...	<i>Tipo de exploração</i>	Laboral, maioritariamente no setor agrícola (derivado de 3 “Grandes Ocorrências”)	Sexual
	<i>Sexo</i>	Masculino (derivado de 3 “Grandes Ocorrências”)	Feminino
	<i>Nacionalidade</i>	Romena	Romena
	<i>Faixa etária</i>	Adultos	Adultas
	<i>Distritos</i>	Santarém, Beja e “Vários” (derivado de 3 “Grandes Ocorrências”)	Lisboa

Do exposto, conclui-se:

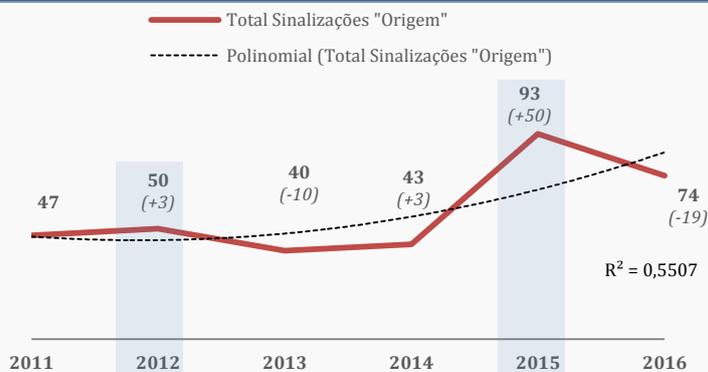
- A relação entre “Número de Sinalizações” e o regressor “Tempo” apresenta uma variância explicada (R^2) mais ajustada no *Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências”* (77%) do que no cenário real (39%).
 - No *Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências”*: com exceção de 2015, a variação do número de sinalizações mantém-se positiva;
 - No *Cenário real*: existem 2 anos consecutivos de variação negativa (2014 e 2015), anos posteriores a 2013 qualificado como atípico dado o elevado número de sinalizações reportadas.
- Em 2012 e 2016, a prevalência dos tipos de exploração e dos distritos sinalizados são influenciados pelas “Grandes Ocorrências”. No *Cenário 2*, o tipo de tráfico mais sinalizado teria sido para fins de exploração sexual e o distrito seria Lisboa.
 - No caso específico de 2012: diferença da nacionalidade (*Cenário 1* – Bósnia e Herzegovina / *Cenário 2* – Romena), e da faixa etária (*Cenário 1* – menores / *Cenário 2* – adultos).
 - No caso específico de 2016: diferença do sexo (*Cenário 1* – masculino / *Cenário 2* – feminino).
- Em 2013, e a nível territorial, mesmo sem as 2 “Grandes Ocorrências” registadas em Beja, este manter-se-ia com o distrito com mais sinalizações.

País de Origem (interno e/ou para o estrangeiro)

[2011-2016 → 347 (30% do total das sinalizações)] [Gráfico 7]³⁸.

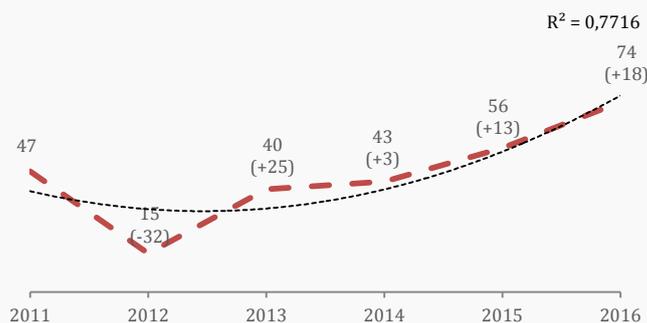
Do total das 118 vítimas confirmadas em 2016, **23** encontram-se nesta categoria, sendo **13** relativas a **tráfico interno** e **10** a **tráfico internacional**.

Gráfico 7 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Origem” (2011-2016) | Cenário 1



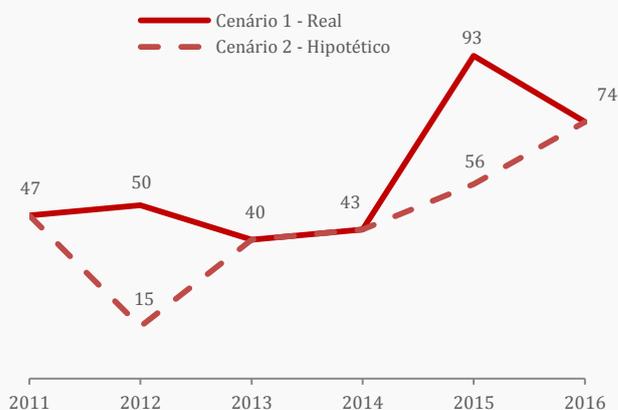
Considere-se agora a distribuição do total de vítimas sinalizadas em “Portugal – País de Origem” no cenário “Sem Grandes Ocorrências” [Gráfico 8].

Gráfico 8 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Origem” (2011-2016) | Cenário 2



Sobrepondo os 2 cenários constata-se [Gráfico 9]:

Gráfico 9 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Origem” (2011-2016) | Cenário 1 e Cenário 2



³⁸ Entre as 74 vítimas sinalizadas em “Portugal – País de Origem” encontram-se 2 imigrantes a residir em Portugal e que terão sido (presumivelmente) recrutados para o estrangeiro. Por tal, não confundir este total com as 72 vítimas portuguesas sinalizadas em 2016.

→ **2011/2012:**

- Cenário 1: Variação absoluta de **+3** sinalizações. Contudo, ao total de 2012 (50) está associado 1 “*Grande Ocorrência*” com 35 (presumíveis) vítimas sinalizadas³⁹.
- Cenário 2: A excluir-se esta ocorrência, 2012 teria registado uma diminuição de **32** sinalizações.

→ **2014/2015:**

- Cenário 1: Variação absoluta de **+50** registos. Contudo, ao total de 2015 (93) está associado 1 “*Grande Ocorrência*” com 37 (presumíveis) vítimas.
- Cenário 2: A excluir-se esta ocorrência, 2015 teria apresentado um acréscimo, mas com uma variação menos expressiva (**+ 13** registos).

Quanto à prevalência do tipo de exploração, sexo, nacionalidade e faixa etária das (presumíveis) vítimas e distritos, observa-se nos anos 2012 e 2015 [Tabela 9 a 10]:

Tabela 9 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Origem 2012”

		<i>Cenário real</i>	<i>Cenário “Sem Grandes Ocorrências”</i>
<i>Prevalência...</i>	<i>Tipo de exploração</i>	Laboral, maioritariamente no setor da construção civil (derivado 1 ocorrência).	Laboral
	<i>Sexo</i>	Masculino	Masculino
	<i>Nacionalidade</i>	-	-
	<i>Faixa etária</i>	Adultos	Adultos
	<i>Distritos/País</i>	Alemanha (derivado 1 ocorrência).	Espanha

Tabela 10 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria “Portugal – País de Origem 2015”

		<i>Cenário real</i>	<i>Cenário “Sem Grandes Ocorrências”</i>
<i>Prevalência...</i>	<i>Tipo de exploração</i>	Laboral, maioritariamente no setor agrícola	Laboral, maioritariamente no setor agrícola
	<i>Sexo</i>	Masculino	Masculino
	<i>Nacionalidade</i>	-	-
	<i>Faixa etária</i>	Adultos	Adultos
	<i>Distritos/País</i>	Espanha (derivado 1 ocorrência)	Bragança

- dado nulo/não aplicável

Da análise desta categoria, observa-se:

- A relação entre “Número de Sinalizações” e o regressor “Tempo” apresenta uma variância explicada (R^2) mais ajustada no *Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências”* (77%) do que no cenário real (55%).
 - No *Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências”*: com exceção de 2012, a variação do número de sinalizações mantém-se positiva;
 - No *Cenário real*: excetuando 2014 e 2015, observa-se uma oscilação em picos e vales anuais – variação positiva seguida de variação negativa.
- Em 2012 e 2015, apenas o “País/Distrito” é influenciado pelas “*Grandes Ocorrências*”: em 2012 a prevalência manter-se-ia no tráfico para o estrangeiro (mas com Espanha sinalizada no *Cenário 2*); em 2015, a diferença teria sido de tráfico para o estrangeiro (Espanha) para tráfico interno (distrito de Bragança).
- De resto, existe uma regularidade na prevalência do tipo de exploração, sexo e faixa etária das (presumíveis) vítimas.

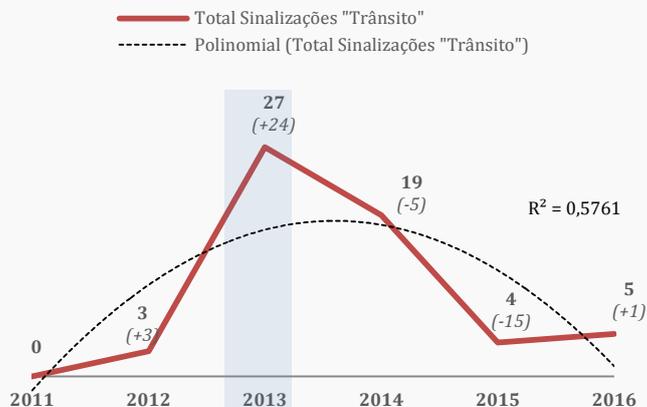
³⁹ Classificada como “Pendente/Em Investigação”.

País de Trânsito

[2011-2016 → 58 (5% do total das sinalizações)] [Gráfico 10].

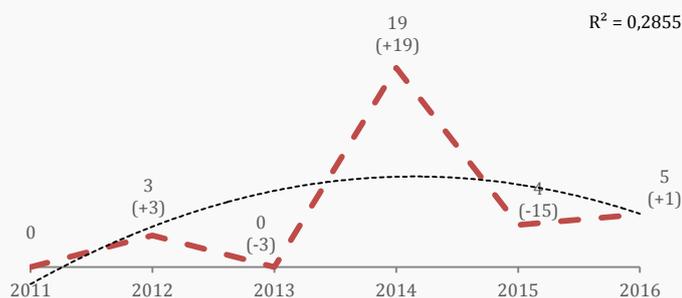
Do total das vítimas confirmadas em 2016, não há confirmações nesta categoria⁴⁰ [Gráfico 10].

Gráfico 10 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Trânsito” (2011-2016) | Cenário 1



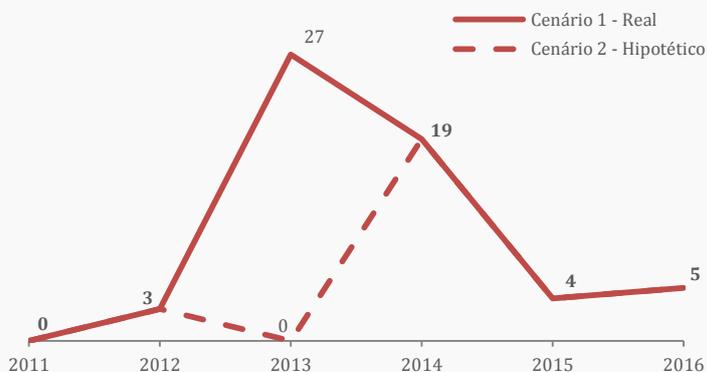
Considere-se agora a distribuição do total de vítimas sinalizadas em “Portugal – País de Trânsito” no cenário “Sem Grandes Ocorrências” [Gráfico 11].

Gráfico 11 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Trânsito” (2011-2016) | Cenário 2



Sobrepondo os 2 cenários [Gráfico 12] constata-se:

Gráfico 12 – Distribuição do total de vítimas sinalizadas, por categoria “Portugal – País de Trânsito” (2011-2016) | Cenário 1 e Cenário 2



⁴⁰ À data da última atualização dos dados.

→ 2012/2013:

- Cenário 1: Variação absoluta de **+24** registos. Contudo, ao total de 2013 (27) está associado 1 “Grande Ocorrência” com 27 (presumíveis) vítimas⁴¹.
- Cenário 2: A isolar-se esta ocorrência, 2013 teria apresentado um decréscimo absoluto (**0 registos**), dado que o total de sinalizações reporta-se a 1 único caso.

Por fim, e quanto à prevalência do tipo de exploração, sexo, nacionalidade e faixa etária das (presumíveis) vítimas, e distritos associados para o ano de 2013 [Tabela 11]:

Tabela 11 – Comparação de cenário real e cenário “Sem Grandes Ocorrências”, na categoria Portugal – País de “Trânsito 2013”

Prevalência...	Tipo de exploração	Cenário real	Cenário “Sem Grandes Ocorrências”
		Sexual	Nenhuma
Sexo	Feminino	Nenhuma	
Nacionalidade	Nigeriana	Nenhuma	
Faixa etária	Menores	Nenhuma	
Distritos	Lisboa (aeroporto)	Nenhuma	

Do exposto observa-se:

- A relação entre “Número de Sinalizações” e o regressor “Tempo” apresenta uma variância explicada (R^2) mais ajustada no *Cenário real* (57%) do que no *Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências”* (28%).
 - No *Cenário real*: o total de vítimas sinalizadas em 2013 corresponde a 1 única ocorrência. Os anos posteriores (com exceção de 2016, mas cuja variação positiva não é significativa) revelam uma diminuição das sinalizações.
 - No *Cenário 2 “Sem Grandes Ocorrências”*: maior oscilação do total de sinalizações, visível entre 2012 a 2014, e entre 2014 a 2016.
- Tendo como base 2013, ano ao qual está associado 1 única ocorrência que totalizou todas as sinalizações na categoria “Portugal – País de Trânsito”, o cenário hipotético seria inexistente (sem dados).

Para os distritos acima referenciados, observe-se agora a evolução da variação das sinalizações [Tabela 12].

Tabela 12 – Evolução da variação absoluta territorial das sinalizações, por distrito: Santarém, Lisboa, Setúbal e Beja (2011-2016)

Distrito	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016
Santarém					
Lisboa					
Setúbal					
Beja					

Legenda:

- negativa
- nada
- 0 a 10
- 10 a 20
- 20 ou mais

⁴¹ Posteriormente classificada como “Confirmada”.

- Distrito de Santarém: referenciado pelo peso das variações 2012-2013 (1 “*Grande Ocorrência*” em 2013) e 2015-2016 (1 “*Grande Ocorrência*” em 2016). Excetuando 2011-2012, os biénios 2013-2014 e 2014-2015 revelam uma variação negativa (decréscimo sucessivo no número de registos). De assinalar:

- A globalidade das sinalizações reporta Santarém como distrito de “Destino” de (presumíveis) vítimas maioritariamente comunitárias em 2013, e maioritariamente hindustânicas em 2016;
- Em resultado das ocorrências mencionadas, o distrito apresenta uma prevalência de sinalizações de presumíveis situações de tráfico para fins de exploração laboral/agricultura.

- Distrito de Lisboa: excetuando 2014-2015 (variação negativa), este distrito evidencia variações positivas entre 2011-2012, 2012-2013, e 2015-2016, assinalando um aumento anual gradual no número de sinalizações. De assinalar:

- Com algumas situações de tráfico interno, a maioria reporta Lisboa como distrito de “Destino” de (presumíveis) vítimas de nacionalidade estrangeira (comunitária e não comunitária, nomeadamente Ásia, Brasil e África);
- Com diversos tipos de exploração sinalizados, o distrito de Lisboa revela entre os anos 2011 a 2014 uma prevalência de sinalizações de (presumível) tráfico para fins de exploração sexual. A partir de 2015, a prevalência surge em sinalizações de tráfico para fins de exploração laboral (nomeadamente servidão doméstica) e tráfico para fins de exploração sexual. Entre vários fatores potencialmente explicativos, a razão encontra-se no facto de que as principais entidades fornecedoras de dados serem ONG que tendencialmente registam mais este tipo de possível exploração por força de missões institucionais e projetos em curso.

- Distrito de Setúbal: variação positiva por força da “*Grande Ocorrência*” de 2012 e do aumento do número de registos em resultado de nova entidade fornecedora de dados junto do OTSH em 2014 (cuja intervenção incidia especificamente neste distrito). Entre 2015-2016, a variação registada é de +7 registos (total de 18 sinalizações em 2016, das quais 8 confirmadas). De assinalar:

- Com algumas situações de tráfico interno, a maioria das sinalizações reporta Setúbal como distrito de “Destino” de (presumíveis) vítimas de nacionalidade estrangeira, maioritariamente comunitárias;
- Excetuando 2016 (maior número de sinalizações por tráfico laboral), o distrito de Setúbal apresenta entre 2011-2015 uma prevalência de sinalizações por (presumíveis) situações de tráfico para fins de exploração sexual. À semelhança do apresentado para o distrito de Lisboa, um dos fatores potencialmente explicativos deriva das principais entidades fornecedoras de dados (ONG).

- Distrito de Beja: com uma variação positiva entre 2011 e 2013, particularmente em resultado de 2 “*Grandes Ocorrências*” em 2013, observa-se entre os anos 2013 a 2015 uma variação negativa com um decréscimo sucessivo no número de sinalizações. Entre 2015-2016, e novamente por força de 1 “*Grande Ocorrência*”, o distrito de Beja apresenta uma variação positiva, com um aumento de registos (de 5 sinalizações em 2015 para 31 em 2016). De assinalar:

- É, entre 2011-2016, o distrito com mais sinalizações e simultaneamente com mais vítimas confirmadas. Este facto deriva de ser para o período em análise, o território com mais “*Grandes Ocorrências*” registadas, em tráfico laboral na agricultura;
- Com poucas situações de tráfico interno, a maioria das sinalizações reporta Beja como distrito de “Destino” de (presumíveis) vítimas de nacionalidade estrangeira, maioritariamente comunitárias.

Recordando que “(...) a premissa [do] *acréscimo* ou [da] *diminuição* de sinalizações não deve ser confundida com a presença/inexistência das causas, ou tão pouco com o aumento ou decréscimo do crime registado”, e de que “**A erradicação de grupos mais ou menos estruturados, ou até de indivíduos isolados ou de base familiar a operar num dado espaço e tempo, não está subordinada à erradicação dos fatores criminógenos de vulnerabilidade e, por tal, não anula totalmente o risco de prevalência ou de possível**

reincidência” (OTSH, 2015:29), a variação temporal e territorial analisada poderá ser caracterizada como **cíclica**⁴² na aceção de que:

- Será expectável que a seguir a uma “*Grande Ocorrência*”, os valores anuais das sinalizações retomem a valores médios (tempo), e a variações negativas em determinados territórios (espaço);
- Será expectável que a ameaça ocorra maioritariamente em contextos territoriais (e em grupos específicos, como se verá adiante) associados a setores concretos que, e em dado momento, apresentam uma vulnerabilidade e permeabilidade social potencialmente mais elevada ao risco de ocorrência do TSH.

Na dimensão de reincidência, a análise revela a probabilidade de novas “*Grandes Ocorrências*” no distrito de Beja. Contudo, questiona-se se uma perceção do risco⁴³ associada a este distrito não estará a condicionar uma atuação mais direcionada para este território por oposição a outros, que possam ser potencialmente vulneráveis a “*Grandes Ocorrências*”?

Ao considerar a eventual **diferença entre territórios com mais vítimas sinalizadas e/ou confirmadas** (geralmente associados a “*Grandes Ocorrências*”), e **territórios com mais crimes registados** (associados a “*Pequenas e Médias Ocorrências*”), crê-se relevante refletir sobre o que é **mais disruptivo: o número de vítimas ou o número de crimes?**

A pergunta acima desafia outras, como:

- A que unidade de análise – *crimes vs. número de vítimas* – se associa, ao nível da perceção social, e da própria monitorização, o risco?
- E que dimensões de risco se percebe (risco comunitário e individual, risco dos setores económicos onde o tráfico opera...)?

Neste momento, recupera-se a hipótese avançada no Relatório do OTSH de 2015 *sobre a existência de uma relação entre mobilidade territorial, nível organizativo das redes* (a considerar numa análise futura o papel dos Grupos Móveis/Itinerantes da Criminalidade Organizada - GMCO⁴⁴), *perfil do traficante e vítimas, e as formas de exploração/fatores sócio ecológicos presentes*.

A título puramente exemplificativo, considere-se o distrito de Bragança (2011-2016):

- Registos classificados como “**Pequenas Ocorrências**” (menos de 10 vítimas associadas), e pela ação de grupos criminosos de base familiar.
- Tem como municípios mais referenciados Alfândega da Fé (2011, 2013 e 2016), Vila Flor (2014,) e Carrazeda de Ansiães (2016) - **municípios contíguos**.
- Entre 2011 a 2014, o distrito registou sucessivas **variações positivas**, com uma variação negativa mas pouco expressiva entre 2014-2015. Todavia, e não obstante o decréscimo de sinalizações em 2015, Bragança foi o **segundo distrito com mais vítimas confirmadas** nesse ano⁴⁵. Ver-se-á no capítulo “*Tráfico de Seres Humanos em Portugal*” que em 2016 Bragança é novamente, **um dos distritos com mais vítimas confirmadas**, e em ambos os anos (2015 e 2016), por **tráfico para fins de exploração laboral na agricultura**.

⁴² Distinta da **variação sazonal** (também existente) que deverá ser realizada na análise do número de registos por mês. Pelo conhecido, esta variação no caso do tráfico para fins de exploração laboral na agricultura será especialmente visível nos meses associados às colheitas agrícolas sazonais, no sentido de ser uma “*Atividade dependente do ritmo das estações do ano*», [ou seja] *uma atividade que está ligada a um determinado período do ano por um acontecimento recorrente ou um padrão de acontecimentos associados a condições de caráter sazonal, durante os quais os níveis de mão-de-obra necessária são significativamente superiores aos necessários para as operações habituais.*” (Jornal Oficial da União Europeia, 2014:381).

⁴³ “A utilização do termo risco permite determinar uma forma de problematizar o futuro. O risco é uma forma de projectar possibilidades no presente sobre o futuro, embora esta relação temporal seja marcada por aspectos contingenciais, visto que o futuro é opaco e ambivalente (situado entre o provável e o improvável). Para Luhmann o risco tem uma função operatória necessária à redução da complexidade, sabendo que esta complexidade é determinada pela incerteza do tempo futuro. Segundo Luhmann (1993:11) o cálculo do risco depende da colocação dos possíveis eventos numa sequência temporal; algo similar a: primeiro isto, depois aquilo. (...). Na abordagem sistémica o tema do risco envolve um processo evolutivo onde os grupos e instituições organizam o seu conhecimento, e este conhecimento é partilhado com outros sistemas sociais através da comunicação.” (Areosa,2008:10).

⁴⁴ Com base no *Europol Public Information, EU ORGANISED CRIME THREAT ASSESSMENT, OCTA 2011, 02 – Analysis & Knowledge, The Hague, 28/04/11, File no. 2530-274*, para Morgado (2014), “Estes grupos têm a capacidade de lidar com grande número de vítimas e estabelecer bases logísticas e contactos em países de origem, trânsito e destino. Altamente flexíveis na sua natureza conduzem operações com células ativas em vários [Estados-membros] (...), transferindo facilmente vítimas de um país para outro. Em alguns casos, as vítimas são utilizadas para controlar outras [vítima controla vítima], existindo uma distribuição complexa das funções, dentro destas redes criminosas.” (Morgado,2014:41-42).

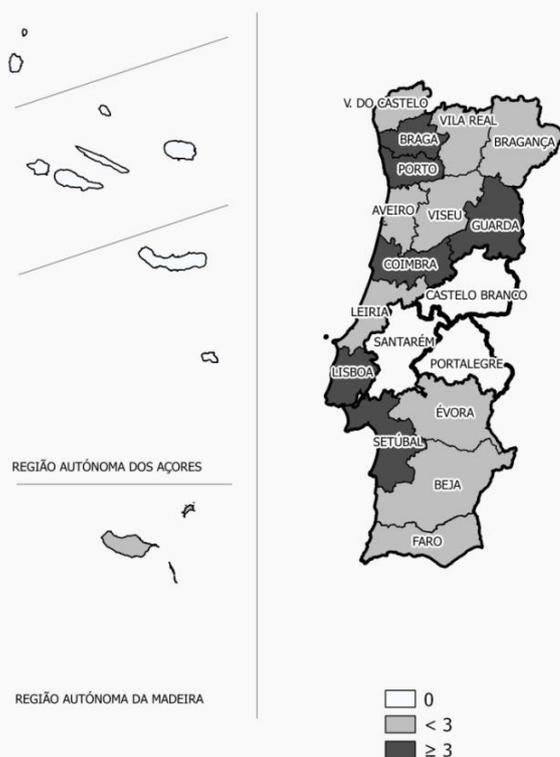
⁴⁵ À data da publicação do *Relatório Anual 2015*, do OTSH.

- Tipificado como distrito de “Destino” (destaque para cidadãos de nacionalidade búlgara – 2 ocorrências confirmadas, uma em 2014 e outra em 2016), e de “Origem”, quer em Portugal, quer entre Bragança e Espanha. Neste segundo padrão, evidencia uma **rotatividade das vítimas** entre os dois países, padrão que o OTSH caracteriza de **vitimização continuada**, isto é, um *continuum* da exploração em espaços e tempos distintos mas sucessivos⁴⁶.

Ainda no âmbito da presente reflexão, a análise deve igualmente considerar os distritos de residência das (presumíveis) vítimas (e que poderão ser distintos dos de recrutamento⁴⁷) e, numa segunda fase, observar a relação entre estes e os de exploração.

Para os registos em que Portugal surge tipificado como “País de Origem”, observe-se os distritos de residência sinalizados [Cartograma 1].

Cartograma 1 – Distritos de residência de vítimas (presumivelmente) exploradas em Portugal e no Estrangeiro (2016)



Considerando os dados disponíveis⁴⁸, os principais distritos de residência são o **Porto** (17), **Lisboa** (13), **Braga** (10) e **Setúbal** (8) de resto, distritos com uma maior proporção de população residente em Portugal (INE, 2015:51)⁴⁹.

Observando a relação entre distrito de residência e distrito de exploração constata-se:

- **Porto e Braga:** as (presumíveis) vítimas foram predominantemente exploradas no estrangeiro (Porto, 13 das 17 | Braga, 9 das 10) para fins de exploração laboral.
- **Lisboa e Setúbal:** as (presumíveis) vítimas foram predominantemente exploradas em território nacional, mas sem uma correlação significativa entre distritos de residência e de (presumível) exploração, ou seja, em cada um dos distritos, apenas em 3 registos a exploração ocorreu no

⁴⁶ Em abstrato, o OTSH assume que as situações de *vitimização continuada* ocorrerão especialmente em trajetos internos ou de curta distância. Análise sobre este tipo de vitimização presente neste relatório no capítulo “Tráfico de Seres Humanos em Portugal”.

⁴⁷ Não é possível estabelecer essa conexão. Do cruzamento dos dados entre distrito de residência e distrito de exploração, quando o se trata do mesmo, existirá uma forte probabilidade de se tratar igualmente do distrito de recrutamento. Mas na presente análise esta causalidade não é analisada.

⁴⁸ 74 Registos.

⁴⁹ Segundo a informação censitária de 2011: distrito de Lisboa representa cerca de 21,3% da população residente em Portugal, Porto (17,2%), Setúbal (8,1%), e Braga (8,0%).

distrito de residência. Quanto ao tipo de exploração, trata-se, na sua maioria, de sinalizações para fins de exploração laboral.

No sentido inverso, os distritos de **Castelo Branco, Portalegre e Santarém**, nos quais não residia nenhuma das (presumíveis) vítimas consideradas nesta análise.

De salientar que do universo de 74 (presumíveis) vítimas, apenas 25% foi (presumivelmente) explorada no distrito de residência.

Tráfico de Seres Humanos em Portugal

Examinando os tipos de exploração associados às sinalizações “Em Portugal”, continua-se a verificar uma clara representatividade de registos de (presumível) **tráfico para fins de exploração laboral** (152), sendo que das **108 vítimas confirmadas, 101 (93%)** foram vítimas deste tipo de exploração maioritariamente no **setor agrícola** (exemplos: apanha da azeitona, framboesa, mirtilos, amora, abóbora, melão, laranja, cereja, tomate, entre outros) [Tabela 13].

Tabela 13 - Tipos de exploração associados às sinalizações de presumíveis vítimas de tráfico em Portugal

Situação ↓	Tipo de Exploração Sinalizadas											Total ↓	Idade (Menor Adulto)
	Isolada						Simultâneo				Outras ou desconhecido		
	Sexual	Laboral (1)	Escravidão	Mendicidade	Adoção ou Venda de Menor	Prática de Atividades Criminosas	Mendicidade forçada e Prática de Atividades Criminosas	Laboral e Escravidão	Laboral e Sexual				
OPC - Confirmados	3	101	0	...	0	...	0	0	0	0	...	108	3 105
OPC - Pendentes / Em investigação	6 ⁵⁰	26	0	8	0	0	0	0	0	0	8	48	10 36 ⁵¹
OPC - Não Confirmados (2)	6	8	0	4	0	...	0	0	0	0	...	20	5 15 ⁵²
ONG - Sinalizados	16	12	0	0	0	3	0	0	...	34	...
ONG - Não Considerados	3	5	0	6	0	0	...	0	0	0	3	18	6 12
Total →	34	152	0	19	...	3	...	3	...	14	228	26 197	

(1) Incluindo servidão doméstica.
 (2) Incluindo sinalizações realizadas por ONG/Outras entidades e não confirmadas após investigação pelos OPC.

... dado protegido por segredo estatístico

Data última atualização dos dados: 07/02/2017

A **maioria** das (presumíveis) vítimas sinalizadas é do **sexo masculino** (141) [Gráfico 13]. Cruzando as variáveis *Sexo* e *Tipo de Exploração* observa-se uma clara dimensão de género: para os registos de tráfico para fins de **exploração laboral** prevalecem (presumíveis) vítimas do **sexo masculino**, e para os registos de tráfico para fins de **exploração sexual** prevalecem (presumíveis) vítimas do **sexo feminino** [Gráfico 14].

Gráfico 13 – Total de vítimas sinalizadas em Portugal, por sexo (2016)

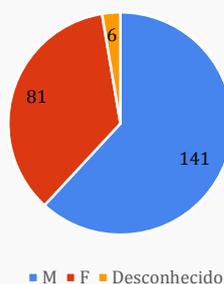
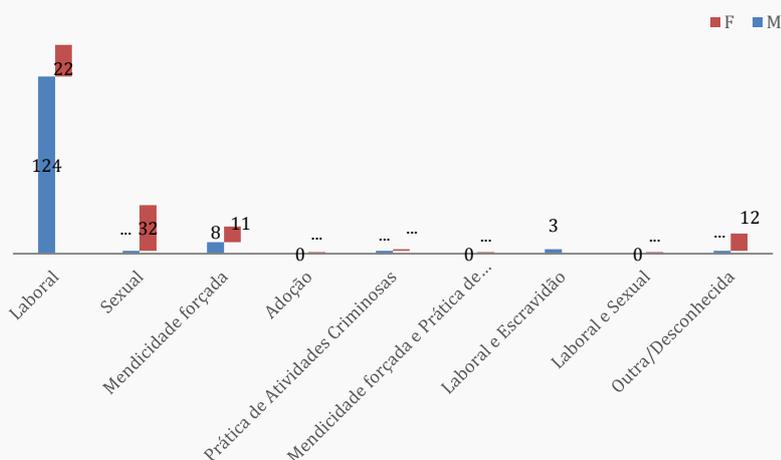


Gráfico 14 – Total de vítimas sinalizadas em Portugal, por sexo e tipo de exploração (2016)



... dado protegido por segredo estatístico

Nota: Estão omissos do histograma 6 registos por (presumível) exploração laboral, mas para os quais não há informação para a variável “sexo”.

⁵⁰ Em 2 registos o dado tem baixa fiabilidade.

⁵¹ Em 2 registos a idade é desconhecida.

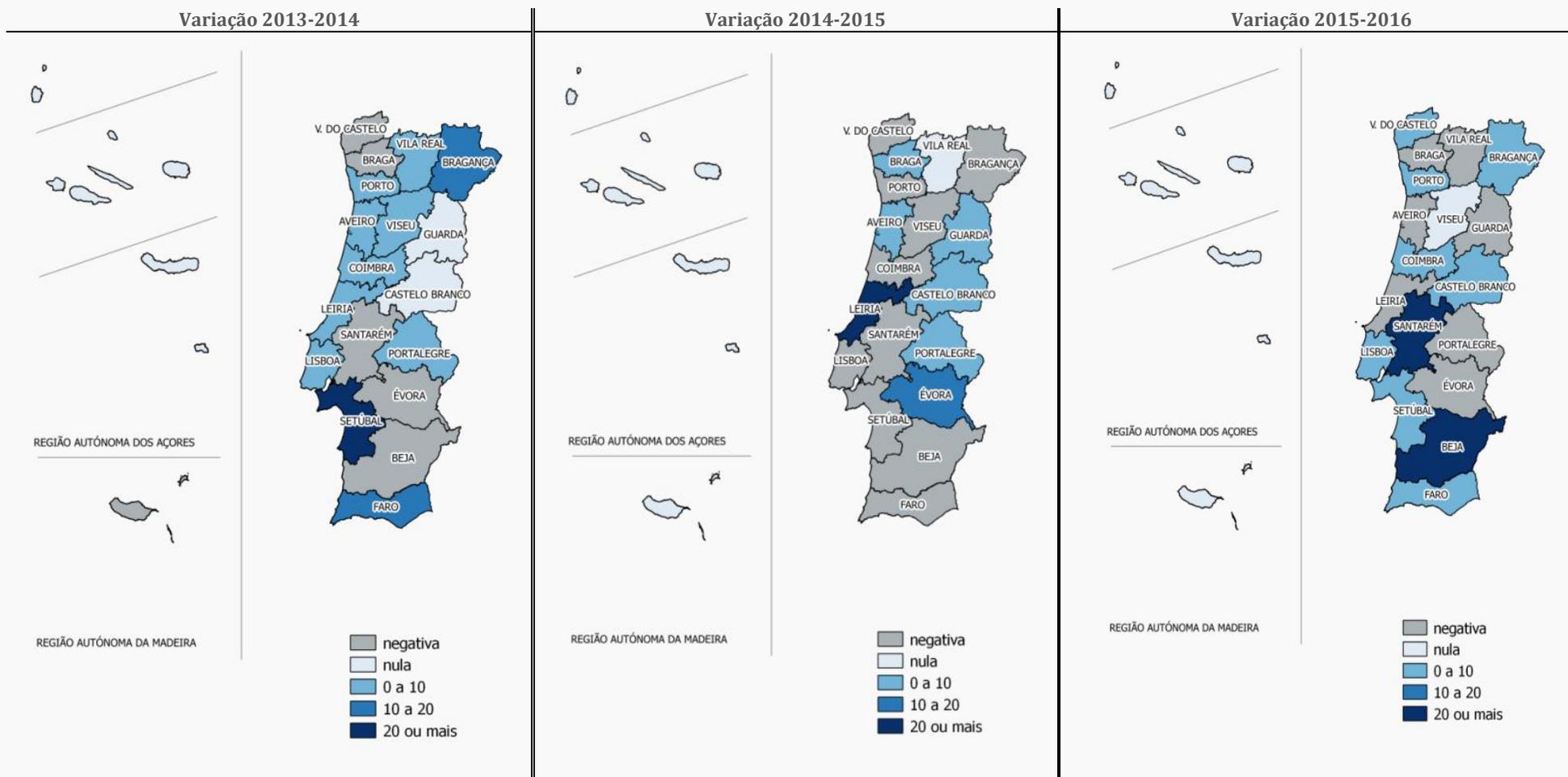
⁵² Em 3 registos o dado tem baixa fiabilidade.

⁵³ Em 3 registos a idade é desconhecida.

PORTUGAL: ANÁLISE TERRITORIAL

Atente-se a variação espacial dos totais das sinalizações por distrito de (presumível) exploração [Cartograma 2].

Cartograma 2 – Variação espacial dos totais das sinalizações por distrito de (presumível) exploração (2013-2016)



Da representação cartográfica, constata-se que as variações mais significativas são:

→ Nas variações positivas:

- **Beja** – com uma variação negativa desde 2014, observa entre 2015-2016 uma variação positiva de +26 registos [com a **senalização de 31 (presumíveis) vítimas**] em 2016;
- **Santarém** – com uma variação negativa desde 2014, observa entre 2015-2016 uma variação positiva de + 29 registos [com a **senalização de 30 (presumíveis) vítimas**] em 2016.

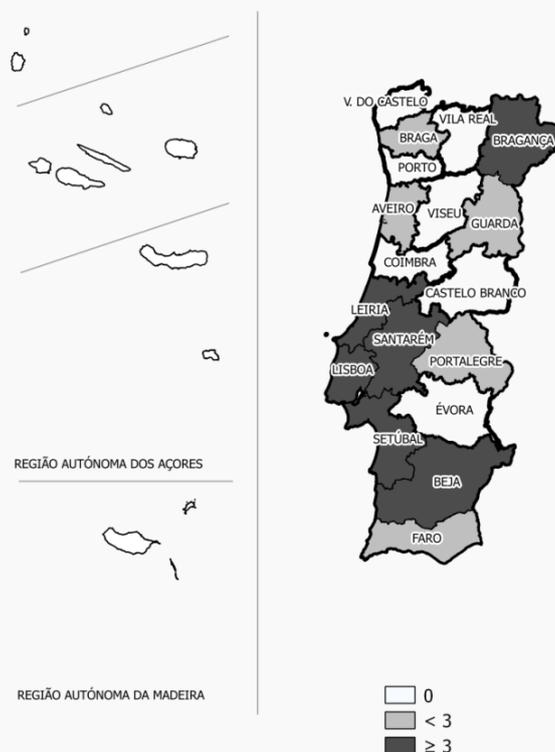
→ Nas variações negativas:

- **Leiria** – com variações positivas entre 2013-2014 e 2014-2015, apresenta entre 2015-2016 uma variação negativa de -17 registos. Contudo, e pese embora o decréscimo assinalado, dos **9 registos de 2016, 8** reportam-se a **senalizações confirmadas**.
- **Évora** – com uma variação negativa entre 2013-2014 e positiva entre 2014-2015, apresenta em 2015-2016 uma variação negativa de -7 registos.

Da análise territorial das **senalizações confirmadas**, os 3 distritos com maior incidência são simultaneamente os com mais registos, a saber [Cartograma 3]:

1. **Santarém** com **24 vítimas confirmadas**⁵⁴ | Município de **Almeirim**: vítimas de tráfico para fins de exploração laboral na agricultura.
2. **Beja** com 23 vítimas confirmadas⁵⁵ | Município de **Beja** (21): maioritariamente vítimas de exploração laboral, na agricultura.
3. **Bragança** com 14 vítimas confirmadas⁵⁶ | Município de **Carrazeda de Ansiães** (9), e de **Alfândega da Fé** (5, das quais 4 vítimas exploradas simultaneamente em Alfândega da Fé e Espanha).

Cartograma 3 - Incidência de vítimas confirmadas em Portugal por distrito de exploração (2016)



⁵⁴ De um total de 30 sinalizações.

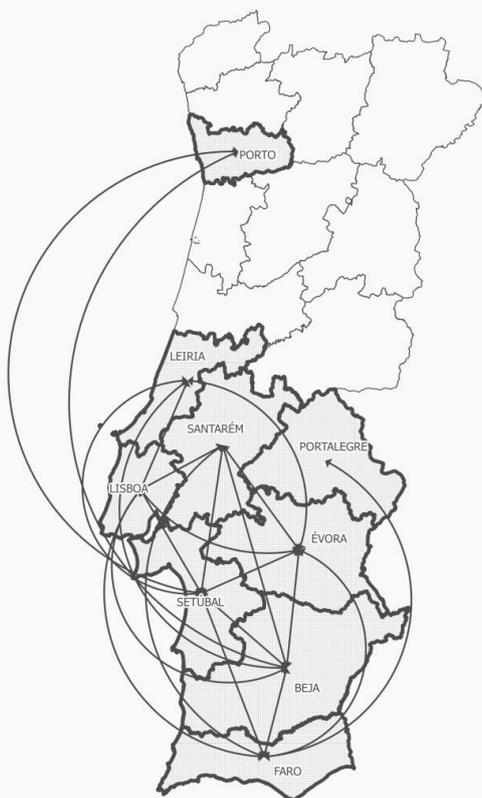
⁵⁵ De um total de 31 sinalizações.

⁵⁶ De um total de 15 sinalizações.

Da análise acima estão **ausentes 22 registos de vítimas confirmadas por tráfico para fins de exploração laboral no setor agrícola.**

O motivo decorre da **rotatividade das vítimas não só entre vários municípios num mesmo distrito**, mas também **entre vários distritos**⁵⁷, em resultado dos padrões de sazonalidade de produções agrícolas, ou seja, as vítimas são deslocadas entre territórios consoante a necessidade de mão-de-obra para determinada produção agrícola [Cartograma 4].

Cartograma 4 – Mobilidade de vítimas confirmadas em Portugal em “Vários” distritos de exploração (2016)



A quase totalidade dos registos decorre de 1 "*Grande Ocorrência*" investigada pela PJ, e que envolveu 21 vítimas adultas, do sexo masculino e de nacionalidade estrangeira (nepaleses, indianos, paquistaneses e bangladeshianos).

A nível territorial, a incidência é, sobretudo, observada no centro e sul do território nacional, com destaque para os distritos de **Beja, Faro, Santarém e Setúbal**.

Este padrão é igualmente identificado nos distritos de **Évora, Leiria, Lisboa e Portalegre**. Há ainda referência a situações de mobilidade com territórios mais a norte, nomeadamente entre territórios dos distritos de **Beja e Santarém**, e territórios do distrito do **Porto**.

Em teoria, esta análise será válida para outras formas de exploração (por exemplo, mendicância forçada ou prática de atividades criminais⁵⁸), e evidencia um *modus operandi* de **vitimização continuada**.

⁵⁷ As entidades competentes assinalaram como distrito de exploração "Vários".

⁵⁸ Relato de operação espanhola de novembro de 2016, apoiada pela Europol, segundo a qual "The OCG trafficked young women and forced them into pickpocketing in various Member States. The victims were initially lured to Spain and travelled there using counterfeit documents. In Spain, the traffickers trained the victims in pickpocketing techniques and forced them to commit thefts in crowded areas and on public transport. The OCG shared family ties and was hierarchically structured operating in smaller groups in different European cities. The larger criminal network was mainly composed of nationals from Bosnia and Herzegovina and traded the victims from one group to another for an estimated EUR 5,000 each." (Europol, 2017:52).

PORTUGAL: SINALIZAÇÕES RELATIVAS A MENORES

Dos **26 menores de idade sinalizados** como (presumíveis) vítimas de tráfico em Portugal, os registos encontram-se classificados como:

- *Confirmado* (3)
- *Pendente/Em investigação* (10)
- *Não Confirmado* (5)
- *Sinalização ONG/Outras entidades* (protegido por segredo estatístico)
- *Não Considerado por ONG/Outras entidades* (6)

Tabela 14 – Caracterização das sinalizações de menores Confirmadas por OPC

País de Destino	Tipo de Exploração	
	Laboral	
Descritor ↓		
Sexo (M F)	
Média de idades	16	
Gama de idades (mínima e máxima)	15 17	
Nacionalidade	...	
Estado civil	Solteiro (3)	
Base do recrutamento	...	
País de Recrutamento	...	
Países de Trânsito	X	
Modo de Transporte	Via terrestre (...) Via aérea (...)	
Estatuto legal em território nacional	x	
Nacionalidade de recrutadores ou exploradores	...	
Forma de controlo e coação	Ameaças diretas; Ofensas corporais; Sonegação de documentos; Ausência de remuneração	
Total →	3	

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

Tabela 15 – Caracterização das sinalizações de menores em investigação por OPC

País de Destino e de Trânsito	Tipo de Exploração		
	Sexual	Mendicidade	Outras ou desconhecido
Descritor ↓			
Sexo (M F) 3	0 4
Média de idades	...	14	16
Gama de idades (mínima e máxima)	...	13 15	16 17
Nacionalidade	...	Romena (4)	...
Estado civil	...	Solteiro	Solteiro
Base do recrutamento	...	x	x
País de Recrutamento	...	Roménia (3) x (...)	x
Países de Trânsito	...	x	x
Modo de Transporte	...	Via terrestre (...) x (...)	Via aérea (...) x (3)
Estatuto legal em território nacional	...	-	Irregular (...) x (3)
Nacionalidade de recrutadores ou exploradores	...	Romena	x
Forma de controlo e coação	...	Controlo (...) x (3)	x
Total →	...	4	4

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

PORTUGAL: SINALIZAÇÕES RELATIVAS A ADULTOS

Sobre os **197 adultos sinalizados como presumíveis vítimas de tráfico**, os registos encontram-se classificados como:

- *Confirmado* (105)
- *Pendente/Em investigação* (36)
- *Não Confirmado* (15)
- *Sinalizado por ONG/Outras entidades* (29)
- *Não Considerado por ONG/Outras entidades* (12)

As 105 vítimas confirmadas – de nacionalidade estrangeira e portuguesa – reportam-se maioritariamente a situações de tráfico para fins de **exploração laboral** (98) [Tabela 16].

Das vítimas confirmadas e analisadas na tabela *infra*, destacamos a Operação “POKHARA”⁵⁹ por 2 motivos:

1. Pelo facto de Portugal ser país de destino de vários trajetos migratórios, não existindo uma correlação absoluta entre o país de nacionalidade e o(s) país(es) de origem e,
2. Pelo facto de Portugal ter sido país de recrutamento para o tráfico⁶⁰.

Face ao exposto, e com o objetivo de melhor compreender a especificidade deste caso e, em particular, averiguar eventuais situações de exploração antes da chegada a Portugal (**vitimização auto revelada**), mas sem que tal originasse situações de vitimização secundária⁶¹, o OTSH procurou obter dados adicionais junto das principais entidades que acompanharam o caso – SEF e as EME, nomeadamente a EME de Lisboa.

Do apurado e analisado, apenas nos é permitido as seguintes observações:

- Em várias situações o trajeto migratório foi iniciado no **Nepal (país de nacionalidade e de origem)** tendo como destino final **Portugal**. Nestas situações, alguns casos apontam a **Índia** como principal **país de trânsito**, e outros a **Polónia** ou a **França** (sobretudo quando o avião é referenciado como modo de transporte).
- Noutras situações, o trajeto migratório teve como **destinos outros países (comunitários e não comunitários)**, e nos quais as vítimas ficaram tempos diferenciados (o mais longo registado foi de 6 anos e o menor de 4 meses) tipificando-se estes como **países de origem para Portugal**. Neste cenário, em 2 casos foram **reportadas situações análogas às experienciadas em Portugal**, também no setor laboral, ocorridas em 2 Estados-membros (indicadores de TSH mencionados: ausência de contrato e sonegação de vencimentos). Estes relatos poderão indicar uma situação de **revitimização**⁶², dimensão ainda pouco explorada nos estudos sobre TSH.

⁵⁹ Correspondente a 23 das 40 vítimas nepalesas confirmadas.

⁶⁰ Mais concretamente em Lisboa, tendo a exploração ocorrido nos distritos de Faro e de Santarém.

⁶¹ Entendida como “(...)re-traumatization and the consolidation of primary damages and their consequences which can be reinforced or fortified through relatives and/or social surroundings, through various instances of social control (police, criminal justice system) or through the media.” (Kilchling, 2016:14-15). O mesmo conceito encontra-se tipificado no Código do Processo Penal (CPP), Artigo 17.º “Condições de prevenção da vitimização secundária”:1 - A vítima tem direito a ser ouvida em ambiente informal e reservado, devendo ser criadas as adequadas condições para prevenir a vitimização secundária e para evitar que sofra pressões. 2 - A inquirição da vítima e a sua eventual submissão a exame médico devem ter lugar, sem atrasos injustificados, após a aquisição da notícia do crime, apenas quando sejam estritamente necessárias às finalidades do inquérito e do processo penal e deve ser evitada a sua repetição.

⁶² “The term “re-trafficking” is a problematic one, and wider debate within research on trafficking is needed to reach a common understanding of the term and to assist accurate comparison between data sets, along with facilitating improved case management. It is difficult to determine at which stage a person can be understood to have experienced re-trafficking. In literature, the term is commonly used to describe a situation where a person has returned to his/her country of origin and is then trafficked from there for a second time. However, this understanding is problematic, as it fails to include VoTs [victims’ of trafficking] who do not return to their countries of origin prior to being trafficked a second time. The data in this paper relies on the following working definition of re-trafficking: Re-trafficking shall mean a situation in which a person has been trafficked on one occasion as set forth in the definition provided in the United Nations Palermo Protocol; has then exited that trafficking situation by any means; and has then later re-entered another trafficking situation, again as stated in the United Nations definition.” (Jobe, 2010:17).

Tabela 16 – Caracterização das sinalizações de adultos confirmadas por OPC

País de Destino e de Origem	Tipo de Exploração					
	Sexual	Laboral	Mendicidade	Prática Atividades Criminais	Laboral e Sexual	Outras
Sexo (M F)	0 3	82 14 ⁶³
Média de idades	28	34
Gama de idades (mínima e máxima)	27 31	18 64	-	-	-	-
Nacionalidade	...	Nepalesa (40) Romena (26) Portuguesa (12) Búlgara (9) Paquistanesa (5) Indiana (3) Outras (3)
Estado civil	...	Solteiro (47) Casado (42) Divorciado (5) x (4)
Base do recrutamento	...	Promessa de trabalho/legalização (82) Aliciamento para férias (...) Outra/Desconhecido (15)	x
País de Recrutamento	...	Portugal (35) Roménia (26) Nepal (13) Bulgária (9) Índia (3) Outros/desconhecido (12)
Países de Trânsito	...	Polónia; Espanha; Finlândia; Áustria; Reino Unido; Lituânia; Itália; França; Bélgica; Alemanha; Dinamarca/Espanha; Dubai/Itália; Índia/Dubai/Polónia; Índia/Rússia/Finlândia/Suécia/Dinamarca/Alemanha/França; Índia/Rússia/Finlândia/Suécia/Dinamarca/Alemanha/França/Espanha; Índia/Paquistão/Grécia/França; Qatar/Alemanha/França; Rússia/Finlândia/Suécia/Dinamarca/Alemanha; Desconhecido/Não aplicável (65)	x	x	x	-
Modo de Transporte	...	Via terrestre (60) Via aérea (25) Via aérea e terrestre (...) Desconhecido (7) - (5)
Estatuto legal em território nacional ⁶⁴	-	Regular (27) Irregular (24)	-	-	-	-
Nacionalidade de recrutadores ou exploradores	Romena	Portuguesa Romena Nepalesa Israelita Búlgara Outra/desconhecida
Forma de controlo e coação	Controlo de movimentos	Ameaças diretas (ex. deportação) e indiretas; Controlo de movimentos, desconhecimento do local de trabalho e isolamento (impossibilidade de contacto com o exterior); Ofensas corporais; Sonegação de documentos; Sonegação de rendimentos; Extorsão; Injúrias.	...	Ameaças diretas e indiretas; Controlo dos movimentos;	...	Ameaças diretas; Sonegação de documentação
Total →	3	98

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

- dado nulo/não aplicável

Data da última atualização dos dados: 07/02/2017

⁶³ Em 2 registos o sexo é desconhecido.⁶⁴ Não contabilizando cidadãos portugueses e comunitários.

Tabela 17 – Caracterização das sinalizações de adultos em investigação por OPC

País de Destino, Origem e Trânsito	Tipo de Exploração			
	Sexual	Laboral	Mencididade	Outras ou desconhecido
Sexo (M F)	0 4	24 ...	4 0	0 3
Média de idades	23	36	51	35
Gama de idades (mínima e máxima)	18 27	18 67	19 71	18 61
Nacionalidade	...	Portuguesa (9) Nepalesa (6) Outras (10)	Romena (3) Outra	...
Estado civil	Solteira (3) Outra	Solteiro (18) Casado (3) Desconhecida (4)	Solteiro Outro	...
Base do recrutamento	...	Promessa de trabalho (6) Promessa de legalização (6) Desconhecido (13)	...	x
País de Recrutamento	...	Portugal (15) Desconhecido/Outros (10)	Roménia Outro	x
Países de Trânsito ⁶⁵	... x	Desconhecido/Outros (14)	x	x
Modo de Transporte	Via terrestre (3) Outra	Via terrestre e aérea (...)	x	x
Estatuto legal em território nacional ⁶⁶	...	Regular (9) Irregular (9) Desconhecido (...)	-	x
Nacionalidade de recrutadores ou exploradores	...	Portuguesa Outra/Desconhecida	Romena Outra	...
Forma de controlo e coação	Ameaças diretas; Controlo dos movimentos; Coação por pagamento do visto e da viagem	Ameaças diretas/físicas; Ofensas corporais; Falta de contrato de trabalho; Controlo de movimentos; Sonegação de documentos; Ausência de remuneração; Maus-tratos; Excesso de horas de trabalho	Ameaças diretas; Controlo dos movimentos; Ofensas corporais; Sonegação de documentação; Coação	x
Total →	4	25	4	3

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

- dado nulo/não aplicável

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

⁶⁵ Não contabilizadas vítimas nacionais traficadas internamente.⁶⁶ Não contabilizando cidadãos portugueses e comunitários.

Tabela 18 – Caracterização das sinalizações de adultos por ONG/Outras entidades

País de Destino e de Origem	Tipo de Exploração			
	Sexual	Laboral	Laboral e Escravidão	Outras ou desconhecido
Sexo (M F)	... 14	4 5 ⁶⁷	3 0	...
Média de idades	31	34	49	-
Gama de idades (mínima e máxima)	18 49	19 62	33 63	-
Nacionalidade	Nigeriana (6) Romena (4) Outras (5)	Romena (3) Outras/Desconhecida (7) ⁶⁸	Portuguesa	...
Estado civil	Solteira (7) Outra/Desconhecida (8)	Solteira (5) Outra/Desconhecida (5)	Solteiro (...) x (...)	...
Base do recrutamento	Remuneração aliciante (4) Promessa de trabalho (3) Desconhecida (8)	Promessa de trabalho (7) Outra/Desconhecido (3)	Promessa de trabalho	...
País de Recrutamento	x ... (3)	Roménia (3) Outras/Desconhecida (7)	-	...
Países de Trânsito ⁶⁹	Desconhecido (13)	x	-	...
Modo de Transporte	Via aérea (3) Outra/Desconhecida (12)	Via terrestre (4) Outra/Desconhecida (6)	x	...
Estatuto legal em território nacional ⁷⁰	x	x	x	...
Nacionalidade de recrutadores ou exploradores	Romena Outra/Desconhecida (10)	Romena Outra/Desconhecida	Portuguesa	...
Forma de controlo e coação	Ameaças (in)diretas; Controlo de movimentos; Sonegação de rendimentos; Sonegação de documentação	Ameaças diretas; Controlo dos movimentos; Ofensas corporais (físicas e sexuais); Sonegação de rendimentos; Sonegação de documentação; Isolamento familiar/amigos	Ameaças diretas; Controlo dos movimentos; Ofensas corporais (físicas); Sonegação de rendimentos	...
Total →	15	10	3	...

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

⁶⁷ Em 1 registo o sexo é desconhecido.⁶⁸ Total agregado relativo a vários países mas que se encontram protegidos por segredo estatístico.⁶⁹ Não contabilizando cidadãos portugueses.⁷⁰ Não contabilizando cidadãos portugueses e comunitários.

Tráfico de Seres Humanos no Estrangeiro

Em 2016 foram sinalizadas **33 presumíveis vítimas**⁷¹ em **6 países distintos** [Imagem 2], das quais **10 confirmadas** [os restantes registos encontram-se classificados como “Pendente/Em investigação” (17), “Não Confirmado” (3), e “Sinalizados por ONG” (3) [Tabela 19].

A maioria das sinalizações reportam-se a situações de exploração laboral (29) /agricultura sendo uma vez mais **Espanha o país mais referenciado e confirmado**, nomeadamente o Município da Comunidade Autónoma de Castela e Leão, noroeste de Espanha (Operação conjunta “*Raíces*” entre a PJ/Diretoria do Norte e *Guardia Civil*/León).

Tabela 19 - Tipos de exploração associados às sinalizações de TSH no Estrangeiro

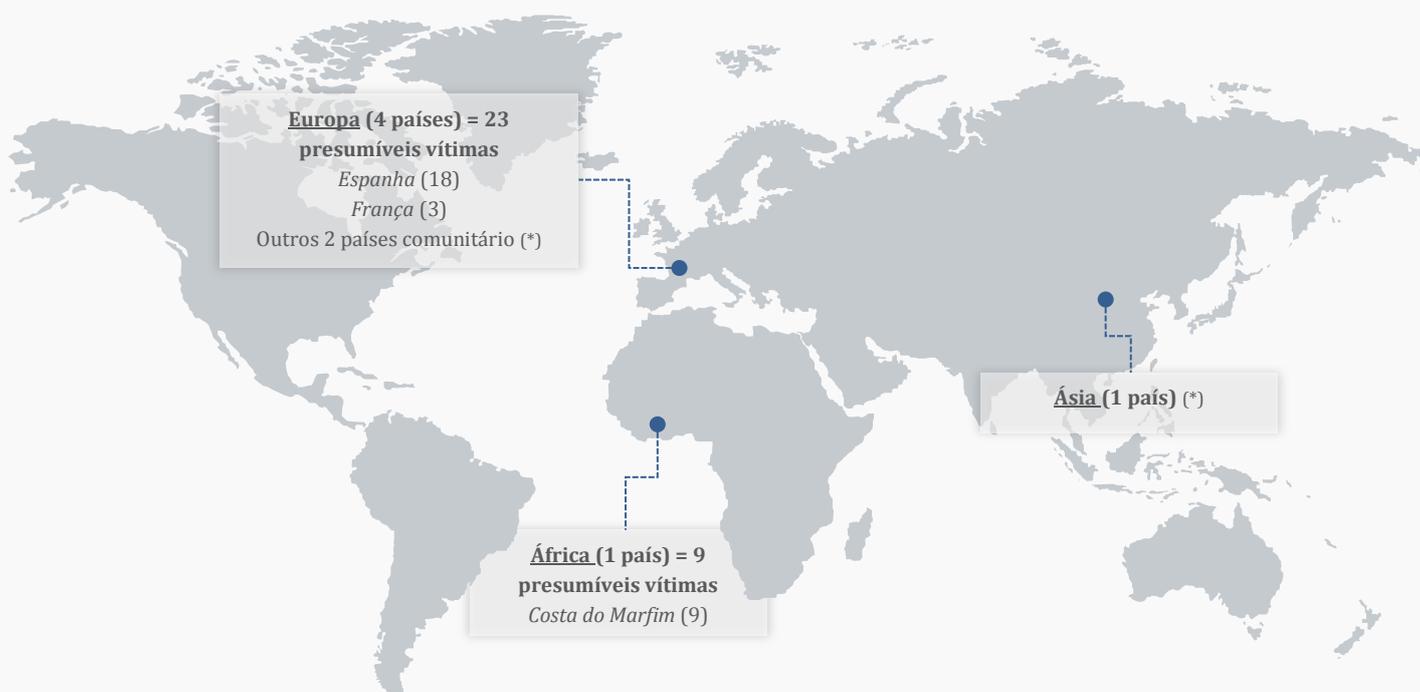
Situação ↓	Tipo de Exploração Sinalizadas								Total ↓	Idade (Menor Adulto)
	Isolada						Simultâneo	Outras ou desconhecido		
	Sexual	Laboral	Escravidão	Mendicidade	Adoção ou Venda de Menor	Prática de Atividades Criminosas				
OPC - Confirmados	0	9	0	0	0	0	...	0	10	0 10
OPC - Pendentes / Em investigação	0	16	0	0	0	0	0	0	17	... 16
OPC - Não Confirmados	0	3	0	0	0	0	0	0	3	0 3
ONG - Sinalizados	0	0	0	0	0	0	3	0 3
ONG - Não Considerados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0
Total →	...	29	0	0	0	0	33	... 32

... dado protegido por segredo estatístico

- dado nulo/não aplicável

Data última atualização dos dados: 07/02/2017

Imagem 2 – Países de destino de vítimas sinalizadas (2016)



(*) Dado protegido por segredo estatístico.

⁷¹ Recordar nota de rodapé 38, p.23 do presente Relatório.

Numa análise do total das sinalizações das (presumíveis) vítimas segundo o sexo, a **maioria** reporta-se a (presumíveis) vítimas do **sexo masculino** (31).

Cruzando as variáveis *Sexo* e *Tipo de Exploração* observa-se que sendo o **tráfico para fins de exploração laboral** o mais sinalizado, os dados revelam, uma vez mais e à semelhança de “Em Portugal”, uma clara dimensão de género, com uma **prevalência de (presumíveis) vítimas do sexo masculino** neste tipo de exploração.

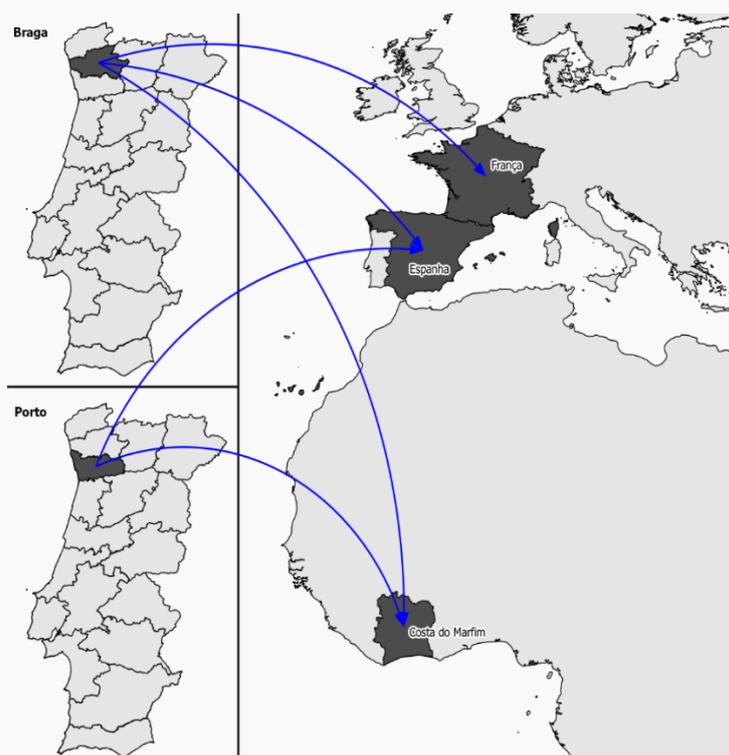
ESTRANGEIRO: ANÁLISE TERRITORIAL

Em linha com anos anteriores, em 2016 **Espanha** é novamente o principal país referenciado com 18 sinalizações, das quais 7 reportam-se a 1 ocorrência de tráfico para fins de exploração laboral no setor agrícola na região de León.

Para além de Espanha, registaram-se ainda 9 situações na **Costa do Marfim** de (presumível) exploração laboral no sector da **construção civil**, e 3 em **França** (posteriormente não confirmadas).

Da observação dos **distritos de residência** das (presumíveis) vítimas sinalizadas no estrangeiro apenas é possível uma representação cartográfica dos distritos com registos não protegidos por segredo estatístico, a saber: **Porto** (13) e **Braga** (10) [Cartograma 5].

Cartograma 5 – Principais distritos de residência de vítimas sinalizadas “No Estrangeiro” e principais países de destino (2016)



Estes dois distritos estão associados a sinalizações que reportam como (presumíveis) destinos **Espanha** (13, dos quais 9 do distrito do Porto e 4 do distrito de Braga), **Costa do Marfim** (6, dos quais 4 do distrito do Porto)⁷² e **França** (3, distrito de Braga).

⁷² Dado do distrito de Braga protegido por segredo estatístico. As restantes 3 sinalizações relativas à Costa do Marfim (para o total de 9) estão associadas a outros distritos protegidos por segredo estatístico.

ESTRANGEIRO: SINALIZAÇÕES RELATIVAS A ADULTOS

Não sendo possível a apresentação de sinalização relativa a menor (protegido por segredo estatístico), apresentam-se abaixo os dados para as sinalizações de vítimas adultas.

Tabela 20 – Caracterização das sinalizações de adultos confirmado por OPC

Descritor ↓	Tipo de Exploração	
	Laboral	
Sexo (M F)	10 0	
Média de idades	49	
Gama de idades (mínima e máxima)	35 62	
Estado civil	Divorciado (4) Solteiro (3) Casado (3)	
Base do recrutamento	Promessa de trabalho (10)	
País de Recrutamento	Portugal (10)	
País de exploração	Espanha	
País de Trânsito	-	
Modo de Transporte	Via terrestre (9) x (...)	
Nacionalidade dos recrutadores ou exploradores	Portuguesa x	
Formas de controlo e coação	Ameaças diretas; Controlo dos movimentos; Ofensas corporais; Sonegação de documentos	
Total →	10	

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

- dado nulo/não aplicável

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

Tabela 21 – Caracterização das sinalizações de adultos em investigação por OPC

Descritor ↓	Tipo de Exploração	
	Laboral	
Sexo (M F)	16 0	
Média de idades	43	
Gama de idades (mínima e máxima)	21 58	
Estado civil	Solteiro (9) Casado (5) Divorciado (...)	
Base do recrutamento	Promessa de trabalho (16)	
País de Recrutamento	Portugal	
País de (presumível) exploração	Costa do Marfim (9) Espanha (7)	
País de Trânsito	- (7) x (9)	
Modo de Transporte	Via terrestre (6) x (10)	
Nacionalidade dos recrutadores ou exploradores	Portuguesa x	
Formas de controlo e coação	Ameaças diretas; Controlo dos movimentos; Ofensas corporais; Sonegação de documentos; Coação verbal	
Total →	16	

... dado protegido por segredo estatístico

x dado não disponível

- dado nulo/não aplicável

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

Tabela 22 – Caracterização das sinalizações de adultos por ONG/Outra entidade

Descritor ↓	Tipo de Exploração		
	Sexual	Laboral	Outras ou desconhecido
Sexo (M F)
Média de idades
Gama de idades (mínima e máxima)
Estado civil
Base do recrutamento
País de Recrutamento
País de (presumível) exploração
País de Trânsito
Modo de Transporte
Nacionalidade dos recrutadores ou exploradores
Formas de controlo e coação
Total →

... dado protegido por segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 07/02/17

Proteção e Assistência

Com o intuito de melhorar a qualidade da informação da dimensão da *Proteção e Assistência*, o OTSH redefiniu as variáveis de observação para assim também melhorar a monitorização das várias etapas que a constituem.

Durante 2016, e tendo como base os registos de vítimas “Confirmadas”, “Pendentes/Em investigação” e “Sinalizados por ONG/outras entidades”, 92 (presumíveis) vítimas receberam proteção e assistência. Desagregando por tipo, observa-se abaixo:

ACOLHIMENTO EM CAP OU EM OUTRA ESTRUTURA

Durante 2016 foram acolhidas nos 3 Centros de Acolhimento e Proteção para Vítimas de TSH (CAP) ou em outras estruturas **69 (presumíveis) vítimas**.

ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E/OU MÉDICA

Receberam assistência psicológica e/ou médica **79 (presumíveis) vítimas**.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Foi prestada assistência jurídica a **33 (presumíveis) vítimas**.

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

9 (presumíveis) vítimas receberam educação/formação profissional.

INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

23 (presumíveis) vítimas foram inseridas no mercado de trabalho.

PRAZO DE REFLEXÃO

No decurso de 2016 foram notificadas sobre o direito ao “Prazo de Reflexão” **38 (presumíveis) vítimas**.

Previsto no Artigo 111.º – “Prazo de Reflexão” da Lei n.º 29/2012 de 9 de agosto, *segundo a qual é concedida autorização de residência ao cidadão estrangeiro que seja ou tenha sido vítima de infrações penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal, mesmo que tenha entrado ilegalmente no país ou não preencha as condições de concessão de autorização de residência*, o artigo versa⁷³:

1 — *Antes da emissão da autorização de residência prevista no artigo 109.º, o SEF dá à pessoa interessada um prazo de reflexão que lhe permita recuperar e escapar à influência dos autores das infrações em causa.*

2 — *O prazo de reflexão referido no número anterior tem uma duração mínima de 30 dias e máxima de 60 dias, contados a partir do momento em que as autoridades competentes solicitam a colaboração, do momento em que a pessoa interessada manifesta a sua vontade de colaborar com as autoridades encarregadas da investigação ou do momento em que a pessoa em causa é sinalizada como vítima de tráfico de pessoas nos termos da legislação especial aplicável.*

3 — *Durante o prazo de reflexão, o interessado tem direito ao tratamento previsto no artigo 112.º, não podendo contra ele ser executada qualquer medida de afastamento.*

4 — *O prazo de reflexão não confere ao interessado direito de residência ao abrigo do disposto na presente secção.*

⁷³ Saber mais em <https://sites.google.com/site/leximigratoria/artigo-111-o-prazo-de-reflexao>

No contexto do IIIº Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2014-2017), a informação às vítimas sobre o “Prazo de Reflexão” surge operacionalizado na Medida 39 “*Implementar uma notificação em diversas línguas com informação sobre o período de reflexão para distribuição às vítimas sinalizadas.*” (PCM,2013:9).

AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA

Em 2016 foram concedidas **31 autorizações de residência** ao abrigo do artigo 109.º da Lei n.º 29/2012 de 9 de agosto (referenciada acima).

Numa apresentação qualitativa dos dados observa-se [Tabela 23]:

Tabela 23 – Caracterização das AR concedidas em 2016 ao abrigo do Artigo 109.º

Sexo	M	F
	30	...
Nacionalidade	6 nacionalidades distintas: - 23 cidadãos de nacionalidade nepalesa; - Restantes nacionalidades, protegidas por segredo estatístico	
Tipo de Exploração	Exploração laboral (31)	

PEDIDO DE COMPENSAÇÃO

Dos dados fornecidos pelas entidades parceiras, em 2016 **não se registou nenhum pedido de compensação** submetido à Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.

RETORNO ASSISTIDO AO PAÍS DE ORIGEM

25 (presumíveis) vítimas de nacionalidade estrangeira e portuguesa regressaram ao país de origem ou a outro país onde se encontrava a família nuclear⁷⁴.

Segundo os dados disponibilizados pela OIM via consulta à base de dados internacional *MiMOSA (Migrant Management & Operational Systems Application)*⁷⁵, registaram-se 2 casos de (presumíveis) vítimas de nacionalidade portuguesa com acompanhamento para o retorno a Portugal sinalizadas em outros países (articulação entre OIM/Escritório de Lisboa e de outros dois países comunitários, sendo que numa situação houve ainda articulação nacional com a EME Lisboa e PJ para acompanhamento).

Os casos revelam uma articulação entre várias entidades, nomeadamente OIM/Escritório de Lisboa, CAP, Embaixada da Roménia em Lisboa, e SEF. Também menção ao apoio prestado pelo Consulado de Portugal em León/Espanha no que concerne a nacionais portugueses.

⁷⁴ Retificação de dados a 31 de março de 2017.

⁷⁵ Base de dados web, utilizada por todas as missões da OIM a nível global para registar o apoio direto aos migrantes que procuram a Organização.

Estatísticas da Justiça

NÚMERO DE CRIMES REGISTRADOS

De acordo com os dados produzidos pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), em 2016 foram registados pelas autoridades policiais **51 crimes de tráfico de pessoas**⁷⁶.

Comparando com 2015, observa-se um **decréscimo não significativo** no total de crimes registados (-2) [Tabela 24] [Gráfico 12].

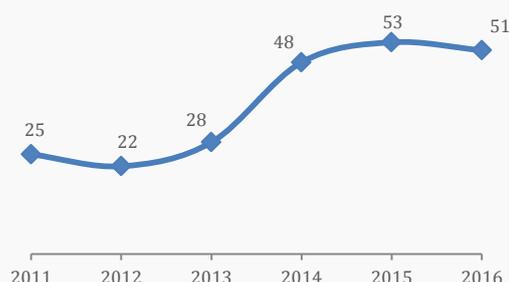
Tabela 24 – Total crimes de TSH registados pelas autoridades policiais (2015-2016)

Ano →	2015	2016	Variação absoluta entre 2015-2016
Total →	53	51	

Fonte: DGPJ

Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

Gráfico 15 – Distribuição do total de crimes de TSH registados pelas autoridades policiais (2011-2016)



AGENTES/SUSPEITOS (PESSOA SINGULAR)

Numa análise longitudinal (série temporal 2011-2016), observa-se a seguinte caracterização dos **agentes/suspeitos (pessoas singulares)** registados em crimes de TSH⁷⁷:

- Maioritariamente **adultos, acima dos 24 anos de idade** (193) [Tabela 25].

Tabela 25 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por tráfico de pessoas, registados pelas autoridades policiais, por escalão etário (2011-2016)

Ano→	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Escalão Etário ↓							
< 16 anos	a) ⁷⁸
16 a 24 anos	4	...	8	5	7
> 24 anos	27	21	37	42	42	24	193
Total	31	22	45	47	49	26	220

Fonte: DGPJ

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

- E maioritariamente do **sexo masculino** (122) [Tabela 26] [Gráfico 13].

Tabela 26 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por tráfico de pessoas, registados pelas autoridades policiais, por sexo (2011-2016)

Ano→	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Sexo ↓							
M	11	15	25	29	24	18	122
F	10	...	11	14	6	...	45
Total	21	17	36	43	30	20	167

Fonte: DGPJ

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

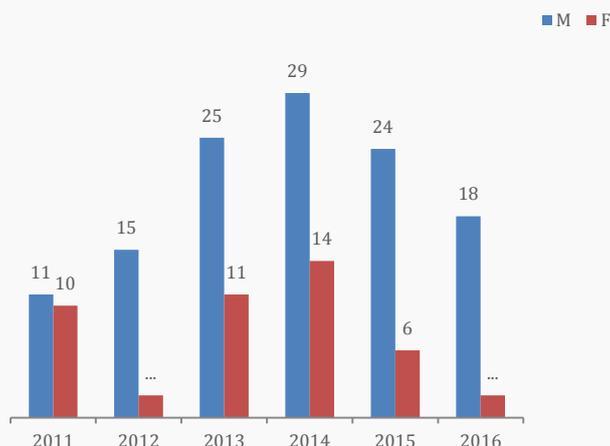
Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

⁷⁶ Estes dados não podem ser confundidos com o total de vítimas sinalizadas, dado que 1) a metodologia de recolha, tratamento e produção de dados é distinta; 2) reporta-se apenas ocorrências em Território Nacional e não a vítimas, mas ao número de crimes registados.

⁷⁷ A diferença de valores totais na tabela 25 e 26 deve-se ao número de dados existentes em cada variável, nestes casos *Sexo* e *Idade*.

⁷⁸ Dado os resultados nulos/protegidos, nestes dois escalões não é possível obter o total.

Gráfico 16 – Distribuição dos agentes/suspeitos em crimes registados por tráfico de pessoas, pelas autoridades policíacas, por sexo (2011-2016)



.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

AGENTES/SUSPEITOS (PESSOA COLETIVA)

No que concerne a **agentes/suspeitos do tipo pessoa coletiva**⁷⁹, e excetuando 2014, observa-se uma diminuta representatividade estatística desta figura associada ao crime de tráfico [Tabela 27].

Tabela 27 - Agentes/suspeitos (pessoa coletiva) em crimes registados por tráfico de pessoas, registados pelas autoridades policíacas (2011-2016)

Ano→	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº de Intervenientes	9	...	3

Fonte: DGPJ

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 25/02/2017

TRÁFICO DE PESSOAS E CRIMINALIDADE CONEXA – ALGUNS DADOS

Na continuidade da análise da designada criminalidade conexa (nomeadamente dos ilícitos associados à imigração), verifica-se que coube a “*Outros crimes relacionados com a imigração ilegal*”⁸⁰ o maior número de crimes registados durante 2016 (510 – taxa de variação homóloga de +42,8%), seguido de “*Lenocínio e pornografia de menores*” (133) [Tabela 28].

Tabela 28 - Crimes de tráfico de pessoas, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policíacas, no ano de 2015-2016

Tipo de crime	2015	2016
Tráfico de pessoas	53	51
Lenocínio e pornografia de menores	134	133
Associação de auxílio à imigração Ilegal	7	7
Angariação de mão-de-obra ilegal	...	3
Casamento de conveniência	75	39
Auxílio à imigração ilegal	68	73
Outros crimes relacionados com a imigração ilegal	357	510

Fonte: DGPJ

Sinal: ... Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

⁷⁹ Artigo 11.º, parágrafo 2 do CP “Responsabilidade das pessoas singulares e coletivas”.

⁸⁰ Referência legislativa Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. “Incluir nesta rubrica os casos de fomento ou criação de condições para a prática dos crimes previstos no nº 1 do artigo 186.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho [“Casamento ou união de conveniência], e todos os crimes não previstos no Código Penal, relacionados com a imigração ilegal, e que não possam ser enquadrados nos crimes anteriores. Incluir as tentativas.” (DGPJ, 2016) (cfr. “Obras Citadas”).

Estes dois crimes têm sido desde 2011 os mais registados pelas autoridades policiais [Tabela 29].

Tabela 29 - Crimes de tráfico de pessoas, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais (2011-2016)

Tipo de crime	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Tráfico de pessoas	25	22	28	48	53	51
Lenocínio e pornografia de menores	91	105	102	144	134	133
Associação de auxílio à imigração ilegal	8	10	5	7	7	7
Angariação de mão-de-obra ilegal	...	3	3
Casamento de conveniência	24	77	42	61	75	39
Auxílio à imigração ilegal	65	100	76	59	68	73
Outros crimes relacionados com a imigração ilegal	2.324	1.848	1.023	329	357	510

Fonte: DGPJ

Sinal: ... Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

À semelhança do crime de TSH, também nos **crimes conexos** se observa que a larga maioria dos **agentes/suspeitos (pessoa singular) são adultos (> 24 anos de idade)** [Tabela 30].

Tabela 30 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais, por escalão etário (2011-2016)

Crime	Ano→ Escalão Etário ↓	2011	2012	2013	2014	2015	2016
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
Lenocínio e pornografia de menores	< 16 anos	6
	16 a 24 anos	3	3	8	12	16	12
	> 24 anos	29	36	49	66	34	30
	Total	32	39	57	84	50	44
Associação de auxílio à imigração ilegal	< 16 anos
	16 a 24 anos	...	10	4
	> 24 anos	8	60	24	11	10	6
	Total	8	70	28	11	11	6
Angariação de mão-de-obra ilegal	< 16 anos
	16 a 24 anos
	> 24 anos	...	4	4
	Total	...	4	4
Casamento de Conveniência	< 16 anos	3
	16 a 24 anos	...	3	4	9	9	21
	> 24 anos	19	104	57	69	111	58
	Total	20	107	61	79	120	82
Auxílio à imigração ilegal	< 16 anos
	16 a 24 anos	3	7	9	9	4	6
	> 24 anos	47	122	76	56	77	68
	Total	50	129	85	65	81	75
Outros crimes de imigração ilegal	< 16 anos	3
	16 a 24 anos	564	360	189	56	85	120
	> 24 anos	2.015	1.594	899	298	325	437
	Total	2.582	1.956	1.089	354	410	557

Fonte: DGPJ

... Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

Relativamente à distribuição dos agentes/suspeitos (pessoa singular), por sexo existem igualmente similitudes com o constatado no TSH – **maioritariamente do sexo masculino**. À semelhança do reportado no ano transato, o único crime que regista uma maior proximidade quantitativa anual entre os

sexos é o crime de “Casamento por Conveniência”, existindo 3 anos (2011, 2013 e 2016) em que os agentes/suspeitos do sexo feminino ultrapassam os do sexo masculino ⁸¹ [Tabela 31].

Tabela 31 - Agentes/suspeitos (pessoa singular) em crimes registados por, lenocínio e pornografia de menores, associação de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal e outros de imigração ilegal, registados pelas autoridades policiais, por sexo (2011-2016)

Crime	Ano→	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	Sexo ↓						
Lenocínio e pornografia de menores	M	22	24	32	39	13	25
	F	7	10	15	17	10	6
	Total	29	34	47	56	23	31
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
Associação de auxílio à imigração ilegal	M	7	37	15	8	13	5
	F	...	33	13	3
	Total	8	70	28	11	13	6
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
Angariação de mão-de-obra ilegal	M	...	4	4
	F
	Total	...	4	4
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
Casamento de Conveniência	M	15	65	32	42	68	36
	F	17	54	34	38	58	44
	Total	32	119	66	80	126	80
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
Auxílio à imigração ilegal	M	44	96	64	43	58	63
	F	6	33	19	18	20	8
	Total	50	129	83	61	78	71
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
Outros crimes de imigração ilegal	M	2.036	1.554	931	298	349	456
	F	543	397	151	51	61	93
	Total	2.579	1.951	1.082	349	410	549

.. Fonte: DGPJ

Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Data da última atualização dos dados: 22/02/2017

Segundo dados da Procuradoria-Geral da República, durante 2016 foram **iniciadas cerca de 66 investigações por crime de tráfico de pessoas**. Não sendo possível uma desagregação pelo tipo de exploração, a maioria reporta-se a tráfico para fins de exploração laboral e exploração sexual.

Foram deduzidas cerca de **9 acusações** por tráfico e outros crimes, como *Associação Criminosa*, que envolveram um total de **77 arguidos** (quer pessoa singular, quer pessoa coletiva).

Por fim, informa-se que respeitando o calendário de divulgação das estatísticas da Justiça, os dados relativos a **condenações em tribunais judiciais de 1ª Instância** serão disponibilizados pela DGPJ em **outubro de 2017**. Consequentemente, apenas após essa data o OTSH efetuará a análise e divulgação dos mesmos, como realizado no ano passado com a elaboração do Boletim “[Tráfico de Pessoas: Estatísticas da Justiça 2008-2015](#)” (OTSH, 2016 b).

⁸¹ Sobre o crime de Casamento de Conveniência citam-se as seguintes operações policiais: [Operação Vantage](#) (Irlanda - *Garda National Immigration Bureau* - Cfr. “Obras Citadas”, *Annual Report of An Garda Síochána*) e a “[Operação Zebra](#)” (SEF, fevereiro, 2016) da qual resultou a condenação pelo Tribunal de Braga (dezembro de 2016) em “(...) penas que variam entre os seis meses e os 5 anos de prisão, com pena suspensa, [de] um grupo que se dedicava a angariar noivas nas cidades do Porto e Braga, oriundas de contextos socioeconómicos desfavorecidos, para, a troco de promessas de 2.500 euros, se deslocarem à Turquia para casarem com a única intenção de entrarem na UE e posteriormente se legalizarem e defraudar as autoridades portuguesas e de outros Estados-Membros.” Ainda de relevo os resultados do projeto [HESTIA – Preventing Human Trafficking and Sham Marriages: A multidisciplinary solution](#) - Projeto coordenado pelo Ministério do Interior da Letónia, com o apoio da Direção-Geral dos Assuntos Internos da Comissão Europeia | Programa *Prevention of and Fight against Crime* (ISEC). Para além da Letónia, participaram ainda organizações governamentais e não-governamentais da Estónia, Eslováquia, Irlanda, Lituânia e o *European Institute for Crime Prevention and Control of the United Nations* (HEUNI).

Conclusão e Recomendações

O tráfico de seres humanos poderá ser pensado e agenciado como um **problema social complexo** (em inglês *“wicked problem”*), ou seja, multicausal, interconectado com outros fenómenos e dinâmicas criminais, sociais, económicas e para o qual *“Every solution that is offered exposes new aspects of the problem, requiring further adjustments of the potential solutions. Indeed, there is no definitive statement of The Problem.”* (Conklin, 2005:7).

Na sua aplicação ao estudo do TSH adianta Jernigan (2015), *“Wicked problems make it nearly impossible to fully comprehend all possible components and therefore conceive possible solutions. The same is true of human trafficking where once one element of the problem seems to be solved, the solution proves to be faulty, or another problem arises; it is continually evolving (Bales, 2000). Due to the hidden nature of human trafficking, it is nearly impossible to identify all of the information essential to solving the problem.”* (Jernigan, 2015:19).

Em suma, *“(…) wicked problems are not solved; they are, at best, managed.”* (Batie et al., 2010:21).

É a partir desta ideia que se apresentam as principais conclusões e recomendações.

⊕ **2016: Aumento das sinalizações e ano com mais vítimas confirmadas**

No capítulo final do relatório referente a 2015 (OTSH, 2016) identificou-se que o decréscimo global das sinalizações nesse ano, ainda que pouco significativo, seguia duas regularidades identificadas desde 2013: por um lado, a contínua diminuição do total das sinalizações em Portugal e, por outro, o aumento do total das sinalizações no estrangeiro (OTSH, 2016:30).

Não estando a análise errada, também se escreveu e se reconheceu à data que a variação a) dependia fortemente do número de vítimas associadas a cada ocorrência, b) que esta premissa estava particularmente presente em anos com *“Grandes Ocorrências”*, e c) que se os fatores de afastamento e de atração (*push and pull factors*) se mantivessem inalterados poderia prevalecer o risco de vitimização ou de revitimização e, igualmente, de novas *“Grandes Ocorrências”*.

Comparado com o período homólogo, **2016** observou um **aumento no número total de sinalizações** (taxa de variação de +36,8%), influenciado pelo **acréscimo das sinalizações “Em Portugal”** (+93 registos).

Porém, como verificado empiricamente em anos anteriores, antecipado no relatório do ano transato, e profusamente discutido neste relatório, o acréscimo é, novamente, influenciado pelas **“Grandes Ocorrências”** que em 2016 foram **3** na categoria **“Portugal – País de Destino”**.

Das **264 (presumíveis) vítimas de TSH** sinalizadas, a maioria são **adultas** (229), do **sexo masculino** (172) em registos de **tráfico para fins de exploração laboral**, encontrando-se as **(presumíveis) vítimas do sexo feminino** principalmente em registos de **tráfico para fins de exploração sexual**.

De assinalar que 2016 é o ano com **mais vítimas confirmadas à data de elaboração do Relatório: 118 vítimas** das quais **108 em Portugal** e **10 no estrangeiro**.

Embora beneficie da capacidade de ação das organizações, este dado não deverá ser interpretado como indicador de eficácia pois existem inquéritos cuja complexidade toma mais tempo de investigação (registos *“Pendentes/Em Investigação”*).

Assim, o que se evidencia é que das 118 vítimas confirmadas **81 (68%)** encontram-se distribuídas pelas **3 “Grandes Ocorrências”** registadas em **tráfico para fins de exploração laboral** em Portugal. As **restantes 37 vítimas confirmadas** (31%) estão em registos classificados como *“Pequenas Ocorrências”* (desde 1 ocorrência com 9 vítimas associadas, a ocorrências com apenas 1 vítima associada), e registadas

em **tráfico para fins de exploração sexual, mendicidade forçada, prática de atividades criminosas, laboral e sexual, laboral e escravidão, e outras/desconhecido**.

Não devendo ocultar a análise de outras dinâmicas, inferiores numericamente mas igualmente gravosas na violação dos Direitos Humanos e indiciadoras do crime e seus atores, as “*Grandes Ocorrências*” são um indicador essencial para a análise do comportamento do crime em determinados espaços (por norma de destino, e múltiplos pela mobilidade das vítimas), e em determinados tempos (contínuos se analisados no tipo de exploração laboral – onde existem mais dados).

⊕ **A contínua prevalência das sinalizações de tráfico para fins de exploração laboral em Portugal e no Estrangeiro**

Quer em Portugal, quer no estrangeiro, o **tipo de tráfico mais sinalizado e confirmado** mantém-se o para fins de **exploração laboral (181 registos, dos quais 110 confirmados)**⁸².

Mesmo se “omitindo” as 3 “*Grandes Ocorrências*”, as **sinalizações por tráfico laboral manter-se-iam como prevaletentes** em consequência do setor de atividade mais sinalizado - o agrícola - que por norma, e em resposta às características das explorações agrícolas, agrega um volume de mão-de-obra mais elevado, e em situações de crime, de mais **vítimas em cada ocorrência**.

⊕ **TSH: Nacionalidades, mobilidade geográfica e territórios**

Em 2016 foram sinalizadas **23 nacionalidades** de (presumíveis) vítimas de TSH relativas a **6 países do continente Europeu, 6 do continente Asiático, 8 do continente Africano e 3 da América do Sul**.

O peso do número de vítimas por cada área geográfica demonstra em 2016 a contínua prevalência de cidadãos/ãs oriundos da Europa, especialmente de países comunitários, com **159 (presumíveis) vítimas sinalizadas**. Neste grupo, mantém-se a prevalência de reporte de nacionais **portugueses** → **72 (presumíveis) vítimas sinalizadas das quais 23 confirmadas**, e de cidadãos de nacionalidade **romena** → **70 (presumíveis) vítimas, das quais 31 confirmadas**.

O ano transato foi caracterizado pela sinalização de **67 (presumíveis) vítimas oriundas da Ásia**, mais concretamente da região hindustânica. Deste grupo, a prevalência é observada em nacionais **nepaleses** → **47 (presumíveis) vítimas sinalizadas, das quais 40 confirmadas** (associadas a ocorrências específicas).

Portugal manteve-se, assim, como “**País de Destino**”, seguido de “**País de Origem**”.

Os distritos com mais sinalizações foram **Beja e Santarém** – ambos com variações positivas face a 2015 – sendo simultaneamente, e em conjunto com **Bragança**, os **distritos com um maior incidência de vítimas confirmadas** (Beja - 23 vítimas; Santarém – 24 vítimas; Bragança – 14 vítimas), sendo que no caso de Bragança existem vítimas exploradas simultaneamente entre Portugal e Espanha.

Da análise territorial destacam-se ainda: 1) os distritos de **Beja, Faro, Santarém e Setúbal**; 2) **Évora, Leiria, Lisboa e Portalegre**; e novamente 3) **Beja, Santarém e territórios do distrito do Porto**. A presente agregação decorre de 22 registos de vítimas confirmadas (a maioria associada a 1 ocorrência) e da rotatividade/mobilidade territorial das mesmas entre vários municípios de um mesmo distrito e entre vários distritos. Quer nestes casos, quer nos casos em que foi possível identificar apenas um distrito de exploração, trata-se de vítimas de tráfico para fins de exploração laboral no setor agrícola.

⊕ **Reforço de troca de informação a nível nacional e europeu e consolidação das redes de trabalho**

Como transformar o TSH de “*wicked problem*” para “*wicked opportunity*”?

⁸² Segundo a Europol “*The involvement of OCGs in THB for labour exploitation is increasing in the EU. OCGs cater to the growing demand for cheap labour across many Member States and have access to a large number of potential victims. THB for labour exploitation threatens to infiltrate the legal economy, where it lowers wages and hampers economic growth. There has been little change in the types of industries featuring labour exploitation. Traffickers continue to target less regulated industries as well as those featuring seasonal demand for workers. Vulnerable sectors include agriculture, catering, cleaning, construction, entertainment, fishing, hospitality, retail and transportation.*”(EUROPOL, 2017:52).

Por um lado, na contínua consolidação de uma abordagem colaborativa, por exemplo, entre OPC e as EME, e de partilha de informação. É também essencial a capacidade de redefinir estratégias, ou seja, de adaptação e flexibilidade face a novas dinâmicas, ou a dinâmicas menos representativas, mas não menos presentes e que poderão ocultar uma dimensão maior.

Do exposto ao longo do relatório e desta premissa, tome-se o seguinte.

Considerando a incidência do reporte de determinadas nacionalidades não só por Portugal, mas igualmente por outros Estados-membros da União Europeia (UE) (Eurostat, 2013 e 2015; Comissão Europeia, 2016), questionamos **quantas das vítimas registadas, nomeadamente entre Estados-membros da UE não serão na verdade as mesmas, 1) exploradas mais do que uma vez mas em tempos distintos (revitimização) e/ou exploradas continuamente num mesmo ou entre vários países (vitimização continuada)?**

Um ou ambos os cenários – se empiricamente demonstrados para além do preliminarmente analisado neste relatório – poderão desenvolver conhecimento sobre padrões de vitimização e sobre os *modus operandi* deste crime, assim como poderão beneficiar a um nível macro:

- As políticas de prevenção e os sistemas de referenciação, entenda-se a sinalização, identificação e assistência às vítimas, no sentido de que “(...) a vulnerabilidade ao tráfico poderá não desaparecer mesmo após a intervenção de assistência e seus diferentes apoios por parte dos profissionais, principalmente em situações em que na origem estiveram: fatores estruturais → desemprego, (risco de) pobreza ou de exclusão social, conflitos (...) [e/ou] fatores pessoais → familiares, cognitivos, aditivos, entre outros.” (OTSH, 2016:30). Adicionalmente, e como refere Pereira (2013), as “(...) alterações dos padrões criminais tornam inevitável a procura por parte das Instituições estatais de novos caminhos, que lhes possibilitem adaptar-se para os enfrentar, gerando, forçosamente, mudanças ao nível do trabalho policial, judicial e político, na implementação de políticas sociais adequadas.” (Pereira, 2013:1).
- Os sistemas de monitorização, entenda-se a produção, recolha e tratamento de dados quantitativos e qualitativos, no sentido da partilha de informação por e entre diferentes entidades. Como reportado pelo Parlamento Europeu (2016) persiste a necessidade de um reforço de “(...) coordination and cooperation and the systematic exchange of information to investigate and combat transnational trafficking in human beings, stepping up financial and technical assistance and strengthening cross-border communication, cooperation and capacity building at government and law enforcement level, including border guards, immigration and asylum officials, criminal investigators and victim support agencies, civil society and UN agencies, including on how to identify and protect victims and to discuss ways of dealing with countries of origin, transit and destination (...)” (European Parliament, 2016:16).

Com este objetivo, e para além do teste ao grupo da Operação POKHARA, o OTSH solicitou à OIM (via OIM/Escritório de Lisboa), e ao Grupo de Relatores Nacionais e Mecanismos Equivalentes europeus (via Relator Nacional) **dados desagregados de (presumíveis) vítimas registadas nos seus países que tivessem referenciado Portugal como país de trânsito ou país de exploração prévio à situação vivenciada nos respetivos países**⁸³.

O número de respostas foi baixo não permitindo nenhuma conclusão. Do obtido, descreve-se:

- **Irlanda:** 5 registos apontam Portugal como **país anterior de exploração**, envolvendo (presumíveis) vítimas comunitárias e de países terceiros (África). Em todas, o tipo de exploração

⁸³ Envio de ficheiro com as seguintes variáveis: 1) *Tipificação de Portugal*; 2) *Estatuto da vítima (presumível ou identificada)*; 3) *Sexo*; 4) *Tipo de Exploração*; 5) *Idade (número absoluto ou faixa etária)*; 6) *Nacionalidade da vítima*; 7) *Nacionalidade do Traficante*. Não recolhendo o OTSH dados pessoais não seria possível advogar que não se tratariam de vítimas já registadas no sistema de monitorização nacional. Contudo, mesmo em sede de dupla contagem (o que em si mesmo era um indicador importante), o exercício pretendia testar a hipótese mencionada.

reportado foi para fins de **exploração sexual**, sendo que em 3 foi também registado tráfico para fins de **exploração laboral**.

- **Holanda:** 1 registo aponta para presumível vítima (nacional de país terceiro) **recrutada em Portugal** para alegada exploração na Holanda (dado de 2015).
- **Dado da OIM:** 1 registo aponta para vítima (país terceiro) explorada no estrangeiro cujo(s) explorado(res) terão utilizado **Portugal como país de trânsito** (maior desagregação não é possível – dado protegido por segredo estatístico).

Mesmo perante os baixos resultados desta primeira tentativa, o OTSH irá prosseguir esta linha de investigação no futuro.

Obras Citadas

AREOSA, João (2008), "O risco no âmbito da teoria social" in *IV Congresso Português de Sociologia, Mundos Sociais: Saberes e Práticas*, Área Temática: Modernidade, Incerteza e Risco, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 25 a 28 de junho de 2008, Número da Série: 323, pp.1.16 [Consultado a 03 de março de 2017]

Disponível em:

<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/323.pdf>

BATIE, Sandra S, SCHWEIKHARDT, David B. (2010), "Societal concerns as Wicked Problems: the case of Trade Liberalisation" in *Policy responses to societal concerns in food and agriculture: proceedings of an OECD workshop*, pp.21-36 [Consultado a 14 de março de 2017]

Disponível em:

<https://www.oecd.org/tad/agricultural-policies/46837988.pdf>

COMISSÃO EUROPEIA (2016), *Commission Staff Working Document Accompanying the document Report from the Commission to the European Parliament and the Council Report on the progress made in the fight against trafficking in human beings (2016) as required under Article 20 of Directive 2011/36/EU on preventing and combating trafficking in human beings and protecting its victims*, Bruxelas, 16.5.2016, SWD(2016) 159 final [Consultado a 20 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/commission_staff_working_document.pdf

CONKLIN, JEFF (2005), "Wicked problems & Social Complexity" in *Dialogue Mapping: Building Shared Understanding of Wicked Problem*, [Consultado a 24 de janeiro de 2017]

Disponível em:

<http://cognexusgroup.com/wp-content/uploads/2013/03/wickedproblems.pdf>

CONSELHO DA EUROPA (2016), *Compendium of good practices on the implementation of the Council of Europe Convention on Action against Trafficking in Human Beings*, Secretariat of the Council of Europe Convention on Action against Trafficking in Human Beings (GRETA and Committee of the Parties) Council of Europe [Consultado a 20 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

<https://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=09000016806af624>

COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION (2016), *Preliminary evaluation of the Joint Action Days 2016 and strategic discussion on the planning of the Joint Action Days 2017*, 12027/16 LIMITE, JAI 728, COSI 129 [Consultado a 20 de dezembro de 2016]

Disponível em:

<http://www.statewatch.org/news/2016/sep/eu-council-joint-action-days-12027-16.pdf>

CUTTER, Susan L. (2011), "A ciência da vulnerabilidade: Modelos, métodos e indicadores" in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 93, Junho 2011: 59-69 [Consultado a 03 de março de 2017]

Disponível em:

<https://rccs.revues.org/165#text>

DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA (2016), *Manual de Preenchimento/Modelo 262/DGPJM/DSEJI – Crimes Registados 2016*, Ministério da Justiça [Consultado a 11 de março de 2016]

Disponível em:

http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej_pt/metainformacao2925/anexos/inqueritos-estatisticos/estatisticas-das/notacao-de-crimes/regras-de-preenchimento/downloadFile/attachedFile_f0/ManualPreenchimento262_2016.pdf?nocache=1450713080.31

EUROPEAN PARLIAMENT (2016), *Report on the fight against trafficking in human beings in the EU's external relations* (2015/2340(INI)), A8-0205/2016, Committee on Foreign Affairs [Consultado a 01 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//NONSGML+REPORT+A8-2016-0205+0+DOC+PDF+V0//EN>

EUROPOL (2017), *European Union Serious and Organised Crime Threat – Crime in the age of technology – SOCTA 2017*, European Police Office [Consultado a 09 de março de 2017]

Disponível em:

<https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/european-union-serious-and-organised-crime-threat-assessment-2017>

EUROSTAT (2013), *Trafficking in human beings*, Population and social conditions, Collection: Methodologies and Working papers União Europeia [Consultado a 18 de março de 2016]

Disponível em:

http://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/trafficking_in_human_beings_-_dghome-eurostat_en_1.pdf

_____ (2015), *Trafficking in human beings*, Population and Social Conditions, Statistical Working Papers, Eurostat, União Europeia [Consultado a 18 de março de 2016]

Disponível em:

http://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/eurostat_report_on_trafficking_in_human_beings_-_2015_edition_0.pdf

FRONTEX (2012), *Common Integrated Risk Analysis Model - A comprehensive update, Version 2.0*, Fontex Risk Analysis Unit, Frontex, Polónia [Consultado a 12 de março de 2017]

Disponível em:

https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:PPV9KrM-g4J:https://capacity4dev.ec.europa.eu/system/files/file/03/11/2014_-_1058/7_ciram_2012_v6_interactive.pdf+&cd=1&hl=pt-PT&ct=clnk&gl=pt

GARDA SÍÓCHÁNA (2016), *Annual Report of An Garda Síochána 2015* [Consultado a 20 de dezembro de 2016]

Disponível em:

<http://www.garda.ie/Documents/User/Annual%20Report%20English.pdf>

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E ECONÓMICOS (2014) *Referencial de Coesão Social*, Instituto de Estudos Sociais e Económicos [Consultado a 03 de março de 2017]

Disponível em:

http://www.seg-social.pt/documents/10152/13341/Referencial+Coese%C3%A3o+Social_PORTAL

INSTITUTO NACIONAL DE ESTÍSTICAS (2015), *Retrato Territorial de Portugal 2013*, Instituto Nacional de Estatística, I.P. [Consultado a 18 de março de 2017]

Disponível em:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=224786946&PUBLICACOESmodo=2

IUHKO, Minna *et al* (Ed.) (2016) “Exploitative Sham Marriages: Exploring the links between Human Trafficking and sham marriages in Estonia, Ireland, Latvia, Lithuania and Slovakia”, Project *Preventing Human Trafficking and Sham Marriages: A multidisciplinary solution (HESTIA)*, European Institute for Crime Prevention and Control, affiliated with the United Nations (HEUNI) [Consultado a 19 de dezembro de 2016]

Disponível em:

<http://immigrantcouncil.ie/files/publications/76297-final-comprehensive-report.pdf>

JERNIGAN, SARAH M. (2015), *Human Trafficking as a wicked problem: An analysis of five Indian NGO Leaders Combating Traffickers*, University of Cincinnati, Division of Graduate Studies and Research of the University of Cincinnati in partial fulfillment of the requirements for the degree of Master of Arts in the Department of Communication of the College of Arts and Sciences [Consultado a 24 de janeiro de 2017]

Disponível em:

https://etd.ohiolink.edu/!etd.send_file?accession=ucin1468337383&disposition=inline

JOBE, Alison (2010), *The causes and consequences of re-trafficking – Evidence from the IOM Human Trafficking Database*, International Organization for Migration, Genebra [Consultado a 05 de agosto de 2016]

Disponível em:

http://publications.iom.int/system/files/pdf/causes_of_retrafficking.pdf

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (2014), *Diretiva 2014/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014, relativa às condições de entrada e de permanência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho sazonal* [Consultado a 09 de março de 2017]

Disponível em:

<http://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2014/36/oj/por/pdf/a1a>

KILCHLING, Michael (2016) “Migrants as victims: victimological perspectives of human smuggling and human trafficking” in UNITED NATIONS INTERREGIONAL CRIME AND JUSTICE RESEARCH INSTITUTE, *Freedom From Fear Magazine Migrant Deadlock The Abyss of Civilization* Issue n. 12, pp. 13-20 [Consultado em 02 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

http://f3magazine.unicri.it/wp-content/uploads/F3_Magazine_The_Abyss_of_Civilization.pdf

MORGADO, Carlos Nuno da Maia (2014), *O fenómeno da criminalidade itinerante*, X Mestrado em Direito e Segurança, Ano Letivo 2011-2014, Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa [Consultada a 01 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

https://run.unl.pt/bitstream/10362/16888/1/Morgado_2014.pdf

OBSERVATÓRIO DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS/MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA (2016), *Boletim Tráfico de Pessoas: Estatísticas da Justiça 2008-2015*

Disponível em:

<http://www.otsh.mai.gov.pt/Recursos/Pages/default.aspx>

_____ (2016), *Tráfico de Seres Humanos – Relatório sobre 2015*

Disponível em:

<http://www.otsh.mai.gov.pt/Recursos/Pages/default.aspx>

_____ (2015), *Tráfico de Seres Humanos – Relatório sobre 2014*

Disponível em:

<http://www.otsh.mai.gov.pt/Recursos/Pages/default.aspx>

PEREIRA, Carlos Alexandre Quatorze (2013), *Análise Criminal e Sistemas de Informação*, Trabalho de Investigação Individual do CEM-C 2012/13, Instituto de Estudos Superiores Militares [Consultada a 01 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/9973/1/TII_Ana%CC%81lise%20de%20Informac%CC%A7o%CC%83es%20Criminais%20e%20SI%20_%20%20Final2.pdf

RITTEL, HORST, W.J., WEBBER, MELVIN M. (1973), “Dilemmas in a general theory of planning” in *Working Papers from the Urban & Regional Development*, University of California, Berkley, Policy Sciences 4, pp.155-169 [Consultado a 23 de janeiro de 2016]

Disponível em:

<http://www.cc.gatech.edu/fac/ellendo/rittel/rittel-dilemma.pdf>

SAVONA, Ernesto U., BERLUSCONI, Giulia (Ed) (2015), *Organized Crime Infiltration of Legitimate Businesses in Europe: A Pilot Project in Five European Countries*, Final Report of Project ARIEL – Assessing the Risk of the Infiltration of Organized Crime in EU MSs Legitimate Economies: a Pilot Project in 5 EU Countries, Transcrime, Università degli Studi di Trento [Consultado a 05 março de 2017]

Disponível em:

http://www.transcrime.it/wp-content/uploads/2015/11/Project-ARIEL_Final-report.pdf

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (2017), *Investigações SEF. Condenações*, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras [Consultado a 26 de janeiro de 2016]

Disponível em:

<https://www.joomag.com/magazine/condena%C3%A7%C3%B5es-sef/0371427001400497248?short>

SRIDHARAN, Sanjeev et al (2003), *Intervention Time Series Analysis in Crime Rates*, Tinbergen Institute Discussion Paper, Tibergen Institute, pp.1-35 [Consultado a 21 de fevereiro de 2017]

Disponível em:

<https://papers.tinbergen.nl/03040.pdf>

UNITED NATIONS ECONOMIC AND SOCIAL COUNCIL (2016), *World crime trends and emerging issues and responses in the field of crime prevention and criminal justice*, Commission on Crime Prevention and Criminal Justice, Twenty-fifth session, Vienna, 23-27 May 2016, Item 7 of the provisional agenda, pp.25-27 [Consultado a 19 de janeiro de 2017]

Disponível em:

https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/statistics/crime/ccpj/V1601819_EN_2016.pdf

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY (2016), "Trafficking in persons, especially women and children - Note by the Secretary-General" in *Seventy-first session Item 69 (b) of the provisional agenda - Promotion and protection of human rights: human rights questions, including alternative approaches for improving the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms*, A/71/303, United Nations [Consultado a 30 de janeiro de 2017]

Disponível em:

<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N16/250/78/PDF/N1625078.pdf?OpenElement>

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (2011), *Criminal Intelligence – Manual for Analysts*, United Nations, New York [Consultado a 25 de julho de 2016]

Disponível em:

https://www.unodc.org/documents/organized-crime/Law-Enforcement/Criminal_Intelligence_for_Analysts.pdf

_____ (2016), *Global Report on Trafficking in Persons 2016*, United Nations publication, Sales No. E.16.IV.6, Viena [Consultado a 22 de dezembro de 2016]

Disponível em:

http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2016_Global_Report_on_Trafficking_in_Persons.pdf

_____ (2014), *Global Report on Trafficking in Persons 2014*, United Nations publication, Sales No. E.14.V.10, Viena [Consultado a 19 de janeiro de 2017]

YEO-OXEMHAM, Kelly Ann, SCHNEIDER, Dylan Rose (2014-2015), "Partnership and the 3Ps of Human Trafficking: How Multi-Sector Collaboration Contributes to Effective Anti-Trafficking Measures" in TAVANTI, Marco *et al.* (Ed.), *International Journal of Sustainable Human Security* (IJSHS), Volume 2, Number 1, pp.102-116 [Consultado a 23 de janeiro de 2017]

Disponível em:

http://www.weinstitute.org/uploads/9/9/2/1/9921626/yeo-oxenham_schneider_ijshs_2014-2015_anti-human-trafficking.pdf

Glossário

Conceito	Definição/Referência	Fonte
ACÓRDÃO	Decisão proferida por um tribunal coletivo.	Fonte: DGPJ URL: http://www.siej.dgpi.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_635912284606406250
ACUSAÇÃO	Ato do Ministério Público ou de um particular (acusação particular) mediante o qual se exprime o desejo de perseguir uma pessoa por razão de uma infração, definindo e fixando perante o tribunal o objeto do processo.	Fonte: DGPJ URL: http://www.siej.dgpi.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_635912284606406250
AMEAÇA	Referência legislativa artigo 153º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0153&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=#artigo
ANGARIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ILEGAL	Referência legislativa artigo 185º	Fonte: Lei n.º 23/2007, de 4 de julho URL: https://sites.google.com/site/leximigratoria/artigo-185-o-angariacao-de-mao-de-obra-ilegal
ARGUIDO	Pessoa contra quem foi deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal e aquela que, por recair sobre si forte suspeita de ter perpetrado uma infração cuja existência esteja suficientemente comprovada, a lei obriga ou permite que seja constituída como tal.	Fonte: DGPJ URL: http://www.siej.dgpi.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_635912284606406250
ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA	Referência legislativa artigo 299º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Toda a autorização emitida pelas autoridades de um Estado-Membro que permita a um nacional de país terceiro permanecer legalmente no seu território, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de Junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros. Referência legislativa artigo 109.º da Lei 23/2007, de 4 de Julho que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
AUXÍLIO À IMIGRAÇÃO ILEGAL	Referência legislativa artigo 183.º	Fonte: Lei n.º 23/2007, de 4 de julho URL: https://sites.google.com/site/leximigratoria/artigo-183-o-auxilio-a-imigracao-ilegal
BRANQUEAMENTO	Referência legislativa artigo 368º-A	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
CASAMENTO FORÇADO	Referência legislativa artigo 154ºB	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_busca_assunto_diploma.php?buscajur=casamento+for%Edado&artigo_id=&pagina=1&ficha=1&nid=2381&tabela=leis&diplomas=&artigos=
CASAMENTO OU UNIÃO DE CONVENIÊNCIA	Referência legislativa artigo 186º	Fonte: Lei n.º 23/2007, de 4 de julho URL: https://sites.google.com/site/leximigratoria/artigo-186-o-casamento-ou-uniao-de-conveniencia
CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA	Pessoa que tem a nacionalidade de um Estado-Membro da UE.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012)

		URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
COAÇÃO	Referência legislativa Artigo 154.º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
DECLARAÇÕES PARA MEMÓRIA FUTURA	Referência legislativa Artigo 271.º	Fonte: Código do Processo Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_busca_assunto_diploma.php?buscajur=mem%F3ria+futura&pagina=1&ficha=1&nid=199&tabela=leis
ESCRavidÃO	Referência legislativa artigo 159º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
EXTORSÃO	Referência legislativa artigo 223º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
FATOR DE ATRAÇÃO / PULL FACTOR	Condições ou circunstâncias que atraem um migrante para outro país. Pode tratar-se de uma razão específica ou uma variedade de razões, por exemplo, melhores oportunidades económicas e o potencial de melhores condições de vida no país de destino.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
FATOR DE AFASTAMENTO / PUSH FACTOR	Condições ou circunstâncias de um país de origem que impele ou estimula a emigração. Pode tratar-se de uma razão específica ou uma variedade de razões, por exemplo o declínio das oportunidades económicas ou a instabilidade política suscetíveis de estimular a emigração.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
FALSIFICAÇÃO OU CONTRAFAÇÃO DE DOCUMENTOS	Referência legislativa artigo 256º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
IMIGRANTE IRREGULAR	No contexto da UE, nacional de país terceiro que não preenche ou deixou de preencher as condições de entrada, tal como previsto no artigo 5.º do Código de Fronteiras de Schengen ou outras condições para entrada, permanência ou residência nesse Estado-Membro. No contexto global, alguém que, devido à entrada ilegal ou ao fim da base legal para a entrada e residência, perdeu o estatuto legal num país de trânsito ou de acolhimento.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
LENOCÍNIO	Referência legislativa artigo 169º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
MAUS TRATOS	Referência legislativa artigo 152.º-A	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
MENOR NÃO ACOMPANHADO	Referência legislativa artigo 99.º, ponto 5 als. a), b)	Fonte: Lei n.º 23/2007, de 4 de julho URL: https://sites.google.com/site/leximigratoria/artigo-99-o-membros-da-familia
MIGRANTE TRABALHADOR SAZONAL	Trabalhador nacional de país terceiro e residente num país terceiro que exerce uma atividade de ritmo sazonal no território de um Estado-Membro, com base num contrato para um período e funções definidas.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/Glossario

NACIONAL DE PAÍS TERCEIRO	Qualquer pessoa que não seja cidadão da União Europeia, na aceção do artigo 20 (1) do Tratado de Funcionamento da União Europeia, e que não beneficie do direito de livre circulação, tal como definido no artigo 2 (5) do Código das Fronteiras Schengen.	Thesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA	Referências legislativas artigos 145.º e 146.º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
OFICIAL DE LIGAÇÃO DE IMIGRAÇÃO	Representante de um Estado-Membro, colocado no estrangeiro pelos Serviços de Imigração, ou outras autoridades competentes, para estabelecer e manter o contacto com as autoridades do país de acolhimento, com o objetivo de contribuir para a prevenção e combate à imigração ilegal, o retorno de imigrantes ilegais e a gestão da migração legal.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
PAÍS DE DESTINO	País que é o destino dos fluxos migratórios (legais ou ilegais).	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
PAÍS DE ORIGEM	País (ou países) que é a origem de fluxos migratórios e do qual um migrante poderá ter a nacionalidade. No contexto do asilo, refere-se ao país (ou países) da nacionalidade ou, para apátridas, da sua anterior residência habitual.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
PAÍS DE TRÂNSITO	País através do qual os fluxos migratórios (legais ou ilegais) se deslocam. Reporta-se ao país (ou países) distinto do país de origem, que um migrante atravessa para entrar no país de destino.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
PAÍSES TERCEIROS	Países que não fazem parte nem da União Europeia, nem do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE).	Início de vigência: 15-02-2006 Fim de vigência: N/A Fonte: Instituto Nacional de Estatística, I.P. URL: http://smi.ine.pt/Conceito?clear=True
PEDIDO DE ASILO	Referência legislativa artigo 10.º	Fonte: Lei n.º 26/2014 de 5 de maio URL: https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2014/05/08500/0260602637.pdf
REFUGIADO	Referência legislativa artigo 2.º	Fonte: Lei n.º 15/98 de 26 de março URL: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4219
RETORNO VOLUNTÁRIO	Retorno assistido (Retorno Voluntário Assistido) ou autónomo ao país de origem, de trânsito ou a um país terceiro, com base na livre vontade do retornado.	Fonte: Comissão Europeia, "Glossário 2.0 de Migração e Asilo – Uma ferramenta para a melhoria da comparabilidade", Rede Europeia das Migrações (2012) URL: http://rem.sef.pt/PagesPT/DocsPT/GlossarioThesaurus/Glossário%202.0%202012.pdf
SEGREDO ESTATÍSTICO	Os dados só podem ser divulgados caso se refiram a três ou mais variáveis, não permitindo qualquer identificação direta ou indireta dos intervenientes.	Fonte: DGPJ URL: http://www.dgpi.mj.pt/sections/siej_pt/meta_informacao2925/anexos/comissao-de-proteccao-as/downloadFile/file/Estatisticas_da_Comissao_de_Apoio_as_Vitimas_de_Crimes.pdf?nocache=1295351216.45
SÉRIE TEMPORAL	Conjunto ordenado (temporalmente) de observações, feitas em diferentes pontos no tempo, sobre uma característica quantitativa de um fenómeno individual ou coletivo.	Fonte: Instituto Nacional de Estatística, I.P. Início de vigência: 01-01-2003 Fim de vigência: N/A URL:

		http://smi.ine.pt/Conceito/Detalhes/5688?voltar=1
TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA	A variação homóloga compara o nível do índice/variável entre o mês/trimestre corrente e o mesmo mês/trimestre do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num (ou em ambos) dos trimestres comparados	Fonte: Instituto Nacional de Estatística, I.P. Início de vigência: 31-01-2006 Fim de vigência: N/A URL: http://smi.ine.pt/Conceito/Detalhes/3623
TRÁFICO DE PESSOAS	Referência legislativa artigo 160.º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo
USO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OU DE VIAGEM ALHEIO	Referência legislativa artigo 261.º	Fonte: Código Penal URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0160&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=#artigo

Nota Técnica

Sinais Convencionais

..	dado confidencial
x	dado não disponível
-	dado nulo ou não aplicável
%	percentagem
<	menor que
>	maior que

Siglas

M	sexo masculino
F	sexo feminino

Anexo 1- Fontes primárias contactadas

Tabela 32 - Fontes primárias contactadas

Fontes		
OPC	Polícia de Segurança Pública (PSP)	
	Guarda Nacional Republicana (GNR)	
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	
	Polícia Judiciária (PJ)	
Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)		
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)		
Associação para o Planeamento da Família (APF)	Centro de Acolhimento e Proteção para Mulheres Vítimas de Tráfico e seus filhos menores (CAP)	
	Equipas Multidisciplinares	Norte
		Centro
		Lisboa
		Alentejo
Algarve		
Saúde em Português / Centro de Acolhimento e Proteção para Vítimas do Sexo Masculino		
Instituto de Segurança Social - Unidade de Intervenção Social / Linha Nacional Emergência Social (LNES)		
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) / Centro de Acolhimento e Proteção para Mulheres Vítimas de Tráfico e seus filhos menores (CAP SUL)		
Cruz Vermelha Portuguesa		
Instituto de Apoio à Criança (IAC) / Projeto Rua		
Conselho Português para os Refugiados (CPR)		
Associação de Mulheres contra a Violência (AMCV)		
União Mulher Alternativa e Reposta (UMAR)		
Irmãs Adoradoras		
Irmãs Oblatas		
OIKOS		
Olho Vivo		
Maio Igualdade		
Serviço Jesuíta aos Refugiados (JRS)		
Movimento Democrático das Mulheres		
Agência Piaget para o Desenvolvimento / Porto G		
Médicos do Mundo		
Associação O Ninho		
Alto Comissariado para as Migrações (ACM) / Linha SOS Imigrante		
Organização Internacional para as Migrações (OIM) / Escritório de Lisboa		

Anexo 2 – Ações de Fiscalização e Investigação, Detenções, Acusações e Acórdãos – alguns exemplos

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Ações de controlo de fiscalização ao comboio internacional Sud-express e Lusitânia expresso (10 de fevereiro, 2016)

*O SEF procedeu (...) a ações de controlo de fiscalização ao comboio internacional Sud-express e Lusitânia expresso, proveniente de França e Espanha, no âmbito do controlo da imigração ilegal, combate ao **tráfico de seres humanos** e dos fluxos migratórios com destino a Portugal por via terrestre.*

Foram detetados 3 cidadãos estrangeiros em situação de permanência ilegal em território nacional. Os referidos cidadãos foram detidos e posteriormente readmitidos em Espanha ao abrigo do acordo de readmissão celebrado entre os dois países.

Estas ações, desenvolvidas pelo SEF na área de intervenção do Centro de Cooperação Policial e Aduaneira de Vilar Formoso, visam avaliar e combater os fluxos de imigração ilegal e os tráficos a eles associados.

(Fonte: SEF)

Ações de Fiscalização no distrito de Aveiro (28 de março, 2016)

*O SEF realizou um conjunto de ações de fiscalização nos concelhos de Aveiro, Albergaria, Espinho e S. Maria da Feira, tendo em vista a deteção de cidadãos estrangeiros em situação ilegal, a dissuasão da exploração de trabalhadores imigrantes em situação ilegal e deteção de eventuais situações de **tráfico de seres humanos para exploração laboral**.*

No decurso das fiscalizações efetuadas, na semana transata, em estabelecimentos de restauração, via pública e zona internacional do Porto Marítimo de Aveiro, foram identificadas duas dezenas de cidadãos estrangeiros, dos quais sete em situação ilegal em Portugal.

Um dos estrangeiros ilegais detetado em Aveiro, foi detido e presente ao Tribunal Judicial de Aveiro que validou a detenção e determinou a condução do detido à fronteira para afastamento imediato do país. Cinco cidadãos estrangeiros ilegais foram notificados para abandonar Portugal no prazo máximo de 20 dias, sob pena de serem afastados coercivamente, sendo que três deles circulavam no interface de carreiras internacionais, em Albergaria-a-Velha. Foi ainda notificado um dos estrangeiros ilegais para comparência no SEF, uma vez que poderá reunir condições para legalizar a sua situação em território nacional.

Das ações realizadas resultou a aplicação de duas contraordenações às entidades empregadoras dos cidadãos estrangeiros ilegais, coimas que oscilam entre os 4.000EUR e os 20.000EUR.

Foram ainda aplicadas três coimas por acesso indevido à zona internacional do Porto Marítimo de Aveiro, coimas que oscilam entre os 900EUR e os 2400EUR. Em águas nacionais, foi detetado um navio referenciado pelas autoridades nacionais e estrangeiras pela prática de tráfico de estupefacientes, tendo sido alertada a autoridade policial competente para as necessárias averiguações e procedimento em conformidade.

Estas ações de rotina contaram com a colaboração do Centro de Cooperação Policial e Aduaneiro de Vilar Formoso para a troca de informações policiais entre as autoridades portuguesas e espanholas.

(Fonte: SEF)

Resgate de vítima de tráfico de pessoas (08 de abril, 2016)

*O [SEF] em colaboração com a Polícia de Segurança Pública procedeu ao resgate e colocação em segurança de um cidadão de origem africana que se encontrava a ser explorado numa situação de **servidão doméstica** numa moradia na margem sul de Lisboa.*

A vítima, com cerca de 30 anos idade e sem qualquer instrução escolar, chegou a Portugal convencida que vinha passar um curto período de férias na sequência de um convite formulado por familiares da proprietária do local onde se encontrava.

A proprietária da moradia, que mantinha a vítima ao seu serviço sem qualquer remuneração e com total controlo de movimentos, foi constituída arguida, pela suspeita da prática dos crimes de Tráfico de Pessoas e Auxílio à Imigração Ilegal. A investigação prossegue, diligenciando-se também no sentido de repatriar a vítima em segurança para o seu país de origem conforme intenção declarada pela mesma.

(Fonte: SEF)

Operação de Fiscalização em Tavira (28 de junho, 2016)

O SEF desencadeou, esta madrugada, uma operação de fiscalização na área de Tavira, no âmbito da sua missão de controlo da permanência e atividade de cidadãos estrangeiros em Portugal.

A operação foi realizada com a colaboração da GNR e PSP locais, com os efetivos envolvidos distribuídos por 5 diferentes pontos de controlo ao longo da EN125 circundante à cidade de Tavira.

Foram identificados 60 cidadãos estrangeiros que se faziam transportar em carrinhas, com destino a explorações agrícolas e estaleiros de construção civil, dos quais 10 encontravam-se em situação irregular, tendo sido notificados para abandono voluntário de Território Nacional.

*Com vista à prevenção e combate à utilização da atividade de estrangeiro em situação ilegal bem como ao auxílio à imigração ilegal e ao **tráfico de pessoas**, o SEF tem vindo a intensificar ações de fiscalização dirigidas às atividades económicas que nesta altura do ano têm maior expressão na região do Algarve e que possam ser potenciadoras deste tipo de ilícitos.*

(Fonte: SEF)

Investigação do SEF sobre tráfico de pessoas no Algarve (10 de novembro, 2016)

*O SEF constituiu arguidos dois cidadãos nacionais numa investigação sobre **tráfico de pessoas**.*

No âmbito das suas atribuições, o SEF detetou e sinalizou 6 vítimas de tráfico de pessoas para exploração laboral, numa propriedade agrícola na região do algarve.

No decorrer das diligências investigatórias foram constituídos arguidos 2 cidadãos nacionais.

As investigações prosseguem, prevendo-se a constituição de mais arguidos.

(Fonte: SEF)

Fiscalização do SEF a quarenta clubes e associações desportivas na zona centro do país (17 de novembro, 2016)

O SEF fiscalizou na zona centro do país, no decurso da última semana, quarenta clubes e associações desportivas, essencialmente direcionadas para a prática do futebol, e que militam em todas as competições nacionais e distritais.

*Na sequência de ações similares ocorridas no passado e que o SEF com regularidade desenvolve com o objetivo de prevenção, deteção e sancionamento de comportamentos associados à facilitação da entrada e permanência ilegal de atletas estrangeiros, e a situações que envolvam **tráfico de pessoas**, foram visitados clubes da zona centro do país, concretamente nos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu, numa operação que envolveu cerca de cinco dezenas de operacionais do SEF.*

De entre quatrocentos e setenta e seis atletas sinalizados e identificados pelo SEF, 33% são estrangeiros, e uma percentagem significativa não possuía documentos, vistos ou autorizações de residência que habilitasse ao exercício da atividade desportiva. Destes, alguns estavam mesmo em situação irregular em território nacional, e apenas uma minoria tinha a permanência autorizada.

Dezasseis indivíduos foram notificados para abandonar o país no prazo de vinte dias, sob pena de virem a ser objeto, após detenção por permanência ilegal, de procedimentos coercivos de afastamento, tendo um cidadão sido detido, porquanto alvo de semelhante notificação anterior não cumprida. Os restantes indivíduos em situação irregular foram notificados para comparência no SEF, uma vez que poderão reunir condições para requerer a regularização da respetiva permanência em solo português.

Doze clubes fiscalizados foram alvo de procedimentos contraordenacionais, porque tinham ao seu serviço atletas impedidos do exercício da atividade, com coimas correspondentes, no total, a valores que podem oscilar entre os 24.000 e os 120.000 euros.

Não obstante o número de cidadãos estrangeiros detetados em situação ilegal, o SEF realça a diminuição da percentagem, quer de clubes infratores, quer de cidadãos estrangeiros ilegais, comparativamente a ações similares ocorridas no passado, fruto não só das sucessivas intervenções de natureza policial, mas também de um maior conhecimento da legislação e procedimentos em vigor por parte de todos os agentes envolvidos.

No âmbito da estreita colaboração que tem vindo a ser promovida, o SEF irá reportar às instâncias responsáveis pelo futebol, Federação Portuguesa e Associações Distritais, as infrações agora identificadas.

(Fonte: SEF)

Ação inspetiva do SEF na área de Viseu (16 de dezembro, 2016)

*O SEF desenvolveu uma ação de fiscalização na área de Viseu (São João da Pesqueira), enquadrada no planeamento operacional regional cujos objetivos passam pelo combate à exploração de mão-de-obra ilegal, ao **tráfico de pessoas** e ao auxílio à imigração ilegal.*

Durante a ação, que incidiu sobre a utilização de mão-de-obra ilegal, foram identificados 47 cidadãos estrangeiros a exercer uma atividade laboral subordinada sem estarem munidos de documento que os habilitasse a tal. Os referidos cidadãos foram notificados para abandono de território nacional no prazo máximo de vinte dias.

No decorrer da ação o SEF constatou que a empresa fiscalizada empregou na mesma empreitada mais 11 trabalhadores nas mesmas condições, os quais entretanto já abandonaram Portugal.

A empresa fiscalizada incorre numa contraordenação cujos valores oscilam entre os 10.000€ e os 90.000€.

Na operação estiveram envolvidos 15 elementos da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF.

Na Região Centro, ao longo do ano de 2016 e até ao presente, o SEF realizou um total de 292 ações de fiscalização, 29 das quais em conjunto com outras forças e serviços de segurança.

(Fonte: SEF)

DETENÇÕES

Detenção por crimes de escravidão e tráfico de pessoas (07 de janeiro, 2016)

*A PJ, através da Diretoria do Norte, identificou e deteve um homem pela presumível autoria, entre outros, de crimes de escravidão, **tráfico de pessoas para fins de exploração laboral** e ofensa à integridade física qualificada, que terão tido lugar na localidade de Alfândega da Fé.*

O ofendido terá sido aliciado a trabalhar na atividade agrícola por conta do suspeito, em contrapartida de um montante diário em numerário, alojamento e alimentação.

No entanto, contrariamente ao que lhe havia sido proposto, viu-se forçado, durante dois anos, a trabalhar de forma não remunerada, sujeito a condições indignas e condicionado na sua liberdade, perante um quadro de intimidação, ameaças e maus-tratos por parte do suspeito.

O detido, de 38 anos de idade, agricultor, vai ser presente a primeiro interrogatório judicial para aplicação das medidas de coação tidas por adequadas.

(Fonte: PJ)

Polícia Judiciária deteve um homem condenado por tráfico de pessoas (14 de janeiro, 2016)

*Foi identificado e detido um homem condenado pelo Tribunal de Nelas a uma pena de sete anos de prisão, por fazer parte de um grupo que se dedicava ao **tráfico de pessoas para fins de exploração laboral**.*

A PJ, através da Diretoria do Centro, identificou e deteve um homem, com 44 anos de idade, que integrava um grupo que, entre os anos de 2007 e 2011, se dedicou ao tráfico de pessoas, entre Portugal e Espanha, para fins de exploração laboral.

No país vizinho as vítimas desempenhavam tarefas agrícolas diversas e eram obrigadas a trabalhar em condições degradantes, desumanas, sem receber salário, sendo coagidas e ameaçadas quando manifestavam o desejo de regressar a casa.

O agora detido foi condenado à pena única de 7 anos de prisão pelo Tribunal Judicial de Nelas, na sequência de um processo investigado nesta Diretoria, de que se deu nota pública em 6 de junho de 2011 e no passado dia 8 de janeiro.

Após a condenação era desconhecido o seu paradeiro, circulando entre Portugal e Espanha, tendo agora sido localizado, detido e conduzido a Estabelecimento Prisional para cumprimento da pena que lhe foi aplicada.

(Fonte: PJ)

Detenções por Tráfico de Pessoas, Lenocínio e permanência ilegal em território português (10 de fevereiro, 2016)

A PJ, através do Departamento de Investigação Criminal da Guarda, identificou e deteve dois homens, suspeitos da prática reiterada, há já vários meses, em conjugação de esforços e com intuito lucrativo, da atividade de angariação e favorecimento da entrada e permanência ilegais em território português de várias cidadãs estrangeiras, maioritariamente com origem na América do Sul, fomentando em seguida, também no seu próprio interesse, o exercício da prostituição por parte das mesmas.

Esta atividade era exercida essencialmente num estabelecimento de diversão noturna da localidade de Seia.

Juntamente com aqueles detidos, foi interceptada e também detida, por permanência ilegal em território português, uma cidadã estrangeira. Os detidos, com 41 e 43 anos de idade, vão ser presentes às competentes autoridades judiciais, para efeitos de primeiro interrogatório judicial e submissão a adequadas medidas de coação.

(Fonte: PJ)

Detenções por Tráfico de Seres Humanos (20 de maio, 2016)

*A PJ, através da Diretoria do Norte, e na sequência duma investigação que vem desenvolvendo, identificou e deteve um casal, no cumprimento de mandados de detenção, pela presumível autoria do crime de **tráfico de pessoas** e que visava a compra de um bebé recém-nascido, cujo parto ocorreu no hospital.*

Os factos verificaram-se em novembro de 2015, em Santa Maria da Feira, tendo os arguidos adquirido a criança a um casal de nacionalidade estrangeira e com dificuldades económicas e sociais, mediante o pagamento de elevada quantia monetária e tendo em vista assumir a sua paternidade à margem do sistema legal de adoção.

Os detidos, de 23 e 30 anos de idade, vendedores ambulantes, vão ser presentes a primeiro interrogatório judicial para aplicação das medidas de coação tidas por adequadas.

(Fonte: PJ)

Detenção de suspeitos de rede criminosa de tráfico de pessoas – mandados de detenção europeus (05 de abril, 2016)

*No âmbito de uma investigação levada a cabo pelo [SEF], ao longo dos últimos dois anos, foi desmantelada uma rede criminosa do leste europeu que se dedicava a explorar indivíduos em extrema vulnerabilidade recrutando-os no país de origem e obrigando-os a mendicidade forçada em Portugal, fatos esses enquadrados no crime de **tráfico de pessoas**. No âmbito da investigação em território nacional foram realizadas buscas, dez ações de vigilância, duas detenções, perícias médico-legais e ouvidas cerca de 30 testemunhas. Uma vítima foi resgatada antes de a operação de busca e detenção dos arguidos ter ocorrido, tendo permanecido em lugar seguro sob proteção.*

Da investigação resultou a detenção de dois suspeitos que ficaram em prisão preventiva, tendo o DIAP de Coimbra promovido a difusão de dois mandados de detenção europeus para o principal suspeito e para outro que havia saído de Portugal antes de a operação do SEF ter sido despoletada.

Os mandados de detenção europeus foram cumpridos pelas autoridades romenas que concretizaram a detenção dos dois principais suspeitos cuja extradição para Portugal está em curso a fim de serem de imediato ouvidos pelo Tribunal competente. Um dos detidos tinha antecedentes criminais e apresenta-se como um indivíduo perigoso.

(Fonte: SEF)

Detenções por Tráfico de Pessoas para fins de exploração laboral e Associação Criminosa (02 de junho, 2016)

*A PJ, através da Unidade Nacional Contra Terrorismo (UNCT), em inquérito titulado pelo DCIAP, deteve quatro homens, com idades compreendidas entre os 29 e os 47 anos, presumíveis autores da prática de crimes de **tráfico de pessoas** e de associação criminosa.*

Os agora detidos integravam um grupo organizado que se dedicava à angariação de trabalhadores oriundos de países exteriores à União Europeia, mediante a promessa de melhoria de vida, que depois exploravam, com isso obtendo elevados proventos financeiros.

O modus operandi deste grupo criminoso passava pela constituição de sociedades, que procediam ao aproveitamento fraudulento e indevido de mecanismos legais nacionais relacionados com a procura e oferta de emprego.

Os crimes investigados ocorreram em vários distritos do território continental.

No âmbito da presente operação foram ainda constituídas arguidas oito pessoas e dezasseis empresas e cumpridos vinte mandados de busca domiciliária e não domiciliária, tendo sido apreendidos diversos elementos relacionados com os crimes em investigação, bem como seis viaturas.

Esta operação foi desencadeada na sequência de uma investigação no âmbito da qual havia já sido realizada uma outra, no decurso de 2015, a qual havia resultado na detenção de oito suspeitos.

Os detidos vão ser presentes a primeiro interrogatório judicial para aplicação das medidas de coação tidas por adequadas.

(Fonte: PJ)

Tráfico de Pessoas – Diligências (02 de junho, 2016)

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b), do Código de Processo Penal, informa-se que:

*No âmbito de um inquérito dirigido pelo Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), e onde se investigam crimes de associação criminosa e **tráfico de pessoas**, realizaram-se mais de duas dezenas de buscas domiciliária e não domiciliárias em vários pontos do país.*

Na sequência destas diligências foram efetuadas 4 detenções.

Os detidos são, agora, presentes ao Tribunal Central de Instrução Criminal para aplicação das medidas de coação.

Em causa estão suspeitas de que os detidos integrarão um grupo organizado que, mediante a promessa de uma vida melhor, aliciariam cidadãos oriundos de países exteriores à União Europeia para trabalharem em explorações agrícolas portuguesas. Terão mesmo sido constituídas diversas sociedades, através das quais se formalizava o processo de recrutamento daqueles trabalhadores que, uma vez em Portugal, seriam forçados a viver em condições precárias e trabalhar mais do que o inicialmente acordado, sem a correspondente remuneração.

Para além dos detidos, no decurso da operação desencadeada na passada terça-feira foram ainda constituídos mais 24 arguidos – 8 pessoas singulares e 16 sociedades.

Nesta investigação, o Ministério Público é coadjuvado pela Polícia Judiciária.

O inquérito encontra-se em segredo de justiça.

(Fonte: DCIAP)

Detenções por crimes de escravidão, tráfico de pessoas, roubo, sequestro e coação (02 de junho, 2016)

A PJ, através do Departamento de Investigação Criminal de Aveiro, com a colaboração do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal e da Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real, no âmbito de uma investigação dirigida pelo DIAP de Almada - Ministério Público do Seixal, procedeu a uma vasta operação que culminou com a detenção de três homens e duas mulheres, indiciados pelos crimes de escravidão, **tráfico de pessoas**, roubo, sequestro e coação, cumprindo-se os mandados emitidos, para o efeito, pela autoridade judiciária. Foram ainda realizadas buscas domiciliárias nas cidades de Aveiro, Seixal e Valpaços.

Os autores dos crimes abordavam as vítimas, por vezes com falsas promessas, outras vezes com uso de força física, na zona de Aveiro, transportando-as de seguida para habitações localizadas na cidade do Seixal, onde eram despojadas de todos os bens e documentação que possuíssem e mantidas contra a sua vontade.

Aí eram obrigadas a efetuar diversos trabalhos, sem a contrapartida de qualquer remuneração, sendo ameaçadas e violentadas fisicamente caso tentassem fugir ou recusassem trabalhar.

Os detidos, com idades compreendidas entre os 26 e 53 anos de idade, comerciantes, irão ser presentes às Autoridades Judiciárias competentes da Comarca de Lisboa, para primeiro interrogatório judicial e aplicação das medidas de coação tidas por adequadas.

(Fonte: PJ)

Operação "Clausura" (14 de junho, 2016)

A PJ, através do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, identificou e deteve um homem e duas mulheres, com idades compreendidas entre os 18 e os 41 anos de idade, por sobre eles recaírem fortes indícios da prática dos crimes de sequestro, escravidão e **tráfico de pessoas**.

A investigação apurou que os presumíveis autores, desde há pelo menos três anos, vinham abordando potenciais vítimas, indigentes e sem abrigo da cidade de Setúbal, usando da força física ou aliciando-as com falsas promessas de trabalho, alimentação e habitação, as quais transportavam, seguidamente, para residências na mesma localidade ou para a zona da Lourinhã, onde as mantinham contra sua vontade, permanentemente vigiadas e impossibilitadas de contactar com quem as pudesse ajudar.

As vítimas, obrigadas a efetuar diversas tarefas, sem qualquer remuneração como contrapartida, foram agredidas fisicamente e ameaçadas de morte, caso tentassem fugir ou recusassem trabalhar, subsistindo em condições degradantes.

Uma das vítimas identificadas, a certa altura, após ter sido violentamente espancada, logrou escapar; as restantes três, encontradas num contentor, fechado pelo exterior, onde viviam, foram agora libertadas e entregues ao Centro de Acolhimento e Proteção a vítimas do tráfico de seres humanos.

Os detidos foram ontem presentes a primeiro interrogatório judicial, ficando o homem em prisão preventiva e as mulheres sujeitas a apresentações bissemanais, para além de proibição de contactos entre si e com os restantes intervenientes processuais.

(Fonte: PJ)

Tráfico de pessoas para exploração laboral (02 de setembro, 2016)

A PJ, através da Diretoria do Norte, desenvolveu uma investigação no âmbito da qual foram identificadas três pessoas de nacionalidade portuguesa, um casal e filho, fortemente indiciadas pela prática continuada de crime de **tráfico de pessoas** para exploração laboral.

As vítimas eram recrutadas no Norte do País, designadamente nas zonas de Penafiel e de Vila Nova de Famalicão, para a prestação de serviços na área da agricultura na região de León, em Espanha, sob falsas promessas de remuneração e regalias laborais.

Em lugar das condições oferecidas pelos recrutadores, as vítimas, na sua maioria apresentando um perfil de debilidade económica e mental, bem como comportamentos de alcoolemia ou toxicod dependência, eram forçados a uma carga horária de cerca de 15 horas diárias de trabalho sem remuneração, estando

albergados em garagens onde dormiam trancadas, com uma alimentação precária, e sendo ainda, em alguns casos, alvo de ameaças e de maus tratos físicos.

Por solicitação desta Polícia e em concertação de esforços com as autoridades policiais espanholas, foram detidos os três suspeitos, de 46, 41 e 18 anos de idade, tendo ainda resultado desta operação em território espanhol a libertação de seis cidadãos portugueses que presentemente se encontravam no local e estavam a ser vítimas desta atividade criminosa.

(Fonte: PJ)

Operação "Clausura II" (22 de setembro, 2016)

*A PJ, através do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, identificou, localizou e deteve uma mulher, com 40 anos de idade, por sobre a mesma recaírem fortes indícios da prática dos crimes de sequestro, escravidão e **tráfico de pessoas**.*

A detenção ocorreu no prosseguimento da investigação que permitiu, no passado mês de julho, a detenção de outros três presumíveis coautores e no âmbito da qual se apurou que, desde há pelo menos três anos, os mesmos vinham abordando potenciais vítimas, indigentes e sem abrigo da cidade de Setúbal, usando da força física ou aliciando-as com falsas promessas de trabalho, alimentação e habitação, que depois transportavam para residências na mesma localidade ou para a zona da Lourinhã, onde as mantinham contra sua vontade, permanentemente vigiadas e impossibilitadas de contactar com quem as pudesse ajudar.

As vítimas, obrigadas a efetuar diversas tarefas sem qualquer remuneração, foram agredidas fisicamente e ameaçadas de morte caso tentassem fugir ou recusassem trabalhar, subsistindo em condições degradantes. A detida será hoje presente às autoridades judiciais, para aplicação das medidas de coação tidas por adequadas.

(Fonte: PJ)

Tráfico de pessoas para exploração laboral (27 de setembro, 2016)

*A PJ, através da Diretoria do Norte, desenvolveu uma investigação no âmbito da qual foi identificado um grupo criminoso com laços familiares de nacionalidade estrangeira, fortemente indiciado pela prática continuada de crimes de **tráfico de pessoas** para exploração laboral.*

As vítimas, todas com dificuldades financeiras no país de origem onde exerciam atividades laborais indiferenciadas, eram aí recrutadas pelos suspeitos, para a prestação de serviços na área da agricultura na região de Trás-os-Montes, prometendo-lhes trabalho e condições dignas, incluindo remuneração, transporte de e para os locais de trabalho, alojamento e alimentação.

No entanto, em lugar das condições oferecidas pelos recrutadores, era-lhes retirado o passaporte quando chegavam a Portugal e forçadas a trabalhar contra a sua vontade, sob ameaça, violência física e psicológica, sendo coagidas a laborar numerosas horas diariamente (das 05H00 às 22H00), sem folgas e sem salário.

Esta prática criminosa perdurou, pelo menos, de abril a junho do corrente ano, até que duas das vítimas conseguiram fugir do local onde pernoitavam e denunciar a situação às autoridades policiais, tendo a Polícia Judiciária e a GNR de Mirandela, em articulação, procedido à libertação de mais sete pessoas que se encontravam nas mesmas circunstâncias no local e providenciado pelo retorno assistido das mesmas para o seu país.

No decurso das investigações veio a ser identificado o principal responsável por esta atividade criminosa, um cidadão estrangeiro de 29 anos de idade, com residência em Carrazeda de Ansiães, que entretanto tinha fugido para o seu país de origem.

Por solicitação desta Polícia, e em concertação de esforços com as autoridades policiais estrangeiras, foram cumpridos mandados de detenção europeus emitidos no âmbito do inquérito, sendo aquele suspeito detido no seu país de origem já no decurso do corrente mês.

Extraditado para o nosso país, foi o mesmo presente às autoridades judiciais competentes junto do Tribunal de Vila Flor, onde foi interrogado, tendo ficado a aguardar julgamento em prisão preventiva.

(Fonte: PJ)

Associação criminosa. Tráfico de pessoas. Detenção. Medidas de coação. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste (08 de novembro, 2016)

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

*Foi detido e apresentado ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 04.11.2016, um arguido que ficou fortemente indiciado pela prática dos crimes de associação criminosa e de **tráfico de pessoas**.*

Segundo os fortes indícios recolhidos, o arguido, que exercia a profissão de advogado, faz parte de um grupo organizado, que integra 19 outros arguidos - detidos nos meses de Novembro de 2015 e Maio de 2016 - o qual, pelo menos desde Setembro de 2014, se dedica a aliciar, transportar, alojar e, posteriormente, entregar pessoas de nacionalidade romena e búlgara em território nacional para fins de exploração sexual e exploração do trabalho, com o objetivo de obter ganhos económicos. Os arguidos recrutaram vários cidadãos de nacionalidade romena, aliciando-os com condições de trabalho e salários que não eram cumpridos, e providenciaram pelo seu transporte para Portugal, onde lhes arranjavam alojamento, nomeadamente nas localidades de Vila Nova de Mil Fontes, Ameal, Usseira, Olho Marinho, São Teotónio, Cabeça Gorda e Serpa. Uma vez em Portugal, os arguidos controlavam os trabalhadores e obrigavam as mulheres a prostituir-se, obrigando-os a trabalharem e viverem em condições degradantes e desumanas, sob ameaças físicas e psicológicas. O arguido agora detido valendo-se da sua profissão de advogado e dos seus conhecimentos legais, contabilísticos e empresariais, orientou os demais arguidos, no sentido de lhes permitir adquirir uma aparência empresarial legal, e desenvolveu toda a atividade relacionada com a contratação, Segurança Social e movimentação das contas bancárias onde eram depositados os montantes relacionados com a atividade desenvolvida pelo grupo.

O arguido agora detido ficou em prisão preventiva, medida de coação a que já se encontravam sujeitos os demais 19 arguidos.

O inquérito prossegue sob a direção do MP do DIAP de Sintra com a coadjuvação da UNCT da PJ e a intervenção do GRA e da Unidade de Perícia Financeira da PJ.

(Fonte: Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa)

Alpiarça – Detidos por imigração ilegal (16 de novembro, 2016)

Militares do Posto Territorial de Alpiarça detiveram hoje, dia 16 de novembro, quatro indivíduos, no âmbito de uma situação de imigração ilegal.

Três indivíduos foram detidos por não terem visto ou outro documento válido que os habilitasse a permanecer em território nacional e um por suspeitas de auxílio à imigração ilegal. Este último, com título de residência em Portugal, é proprietário de uma empresa de angariação de mão-de-obra para trabalho agrícola.

*Com intenção de obter lucro, suspeita-se que o indivíduo angariava e fazia chegar a Portugal cidadãos em situação ilegal, colocando-os em explorações agrícolas no distrito de Santarém, suspeitando-se da prática de crimes como **tráfico de seres humanos** e auxílio à imigração ilegal.*

Os detidos com idades entre os 23 e 25 anos foram sujeitos a termo de identidade e residência, sendo que a dois deles, foi decretado ordem de expulsão do território nacional no prazo máximo de 20 dias.

(Fonte: GNR)

Tráfico de Pessoas e Associação Criminosa Execução de Mandados de Detenção Europeu (29 de dezembro, 2016)

*A PJ, através da Unidade Nacional Contra Terrorismo (UNCT), no decurso de investigação titulada pelo Mº Pº de Sintra, muito recentemente concluída e que decorria há cerca de um ano e meio, por suspeita da prática dos crimes de **tráfico de pessoas** e associação criminosa, informa que em sede de cooperação internacional foram agora executados dois Mandados de Detenção Europeus que recaíam sobre arguidos suspeitos que se encontravam em fuga.*

A investigação, que teve origem numa denúncia da Embaixada da Roménia, permitiu identificar e desmantelar o modo de atuação de um grupo criminoso que passava pela exploração laboral e sexual de largas dezenas de vítimas.

O modus operandi deste grupo, composto por homens e mulheres passava pela angariação de mão-de-obra, mediante a promessa de melhoria de vida, a qual depois exploravam com recurso a grande violência, ameaça física e coação, bem como à exploração sexual de mulheres e extorsão de outras pessoas, decorrendo esta atividade criminosa em várias áreas do território nacional.

No decurso da investigação foram efetuadas vinte e cinco detenções e realizadas dezenas de buscas e apreensões de material relevante para a investigação. Dos detidos, dezanove encontram-se em prisão preventiva e um com obrigação de permanência na habitação.

As últimas detenções realizadas com esta investigação ocorreram há poucos dias, fora de território nacional, mais concretamente na Suécia e na Roménia, em cumprimento de Mandado de Detenção Europeu, relativamente a elementos com relevo no grupo criminoso, isto, já depois de recentemente e em território nacional, ter sido detido um advogado de profissão, elemento que procedeu à construção do tecido empresarial que possibilitou a exploração das vítimas sob um manto de aparente legalidade, tendo tido também um papel ativo em todos os contactos e atos que levaram à concretização e perpetuação da atividade criminosa por parte de todos os outros arguidos.

A PJ acredita que esta investigação permitiu desmantelar na totalidade o grupo criminoso em causa e identificar cinquenta vítimas que deixaram de estar subjugadas à exploração a que foram submetidas por tal grupo, acreditando, no entanto, que o número de vítimas real ascendia a mais de uma centena, aguardando-se agora a extradição dos suspeitos presos no estrangeiro.

(Fonte: PJ)

ACUSAÇÕES

Acusação. Rapto. Tráfico de pessoas. DIAP da Madeira/Sede (19 de maio, 2016)

*O MP requereu o julgamento em tribunal coletivo de uma arguida pela prática de crimes de rapto e **tráfico de pessoas**, referindo-se a menor de 17 meses, desaparecido na Região Autónoma da Madeira, em 19.01.2014.*

A acusação foi deduzida contra a mãe do menor, por se terem recolhido indícios, considerados suficientes, de que foi esta a responsável pelo desaparecimento da criança, com vista a vendê-la a terceiros para que estes a pudessem adotar por via ilícita.

O inquérito foi dirigido pelo MP no DIAP da Madeira, com a coadjuvação da PJ.

(Fonte: Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa)

Angariação de mão-de-obra – Associação Criminosa – Tráfico de Pessoas – Burla relativa a trabalho e emprego – Ofensa à integridade física e ameaça agravada (19 de setembro, 2016)

*O Ministério Público do Departamento Central de Investigação e Ação Penal deduziu acusação, em tribunal coletivo, de trinta e cinco arguidos (dos quais treze são pessoas coletivas) pela prática de crimes de **tráfico de pessoas**, burla relativa a trabalho ou emprego e associação criminosa.*

A alguns arguidos foi, ainda, imputada, em concurso real com aqueles crimes, a prática de crimes de falsificação de documento, ofensa à integridade física simples e ameaça agravada.

No essencial ficou indiciado que os arguidos se organizaram em grupo com o intuito de se dedicarem à angariação de mão-de-obra oriunda maioritariamente da Ásia Meridional, mediante a promessa de melhoria de vida e de condições de trabalho que não pretendiam cumprir, sendo que essa mão-de-obra, uma vez em Portugal, foi colocada a trabalhar em diversas explorações agrícolas, sendo objeto de ofensas à sua honra e dignidade, privação de alimentos e isolamento, ficando, assim, limitada na sua liberdade de decisão.

Com a descrita atividade os arguidos obtiveram proventos económicos decorrentes quer dos montantes pagos por aqueles trabalhadores para obterem uma promessa de trabalho e visto de residência para Portugal, quer do diferencial entre o valor pago pelas explorações agrícolas e o reduzido e desajustado salário que entregaram aos trabalhadores.

As sociedades foram constituídas pelos arguidos para, através das mesmas, formalizarem o processo de recrutamento daqueles trabalhadores.

Os factos ocorreram entre meados de 2012 e o corrente ano de 2016.

Oito arguidos encontram-se sujeitos à medida de coação de prisão preventiva e três arguidos aguardem os ulteriores termos do processo em obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

(Fonte: DCIAP)

Acusação. Auxílio à imigração ilegal. Angariação de mão-de-obra ilegal. Tráfico de pessoas. Utilização da atividade de cidadão estrangeiro em situação ilegal. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede (07 de novembro, 2016)

*O MP requereu o julgamento em tribunal coletivo de cinco arguidos, entre os quais duas sociedades, pela prática dos crimes de auxílio à imigração ilegal, angariação de mão-de-obra ilegal, **tráfico de pessoas** e utilização da atividade de cidadão estrangeiro em situação ilegal.*

No essencial está indiciado que, no período compreendido entre Fevereiro e Maio de 2016, dois dos arguidos, respetivamente sócio gerente e funcionário de uma sociedade de colocação de trabalhadores, angariaram e contrataram 23 indivíduos, todos de nacionalidade nepalesa, os quais entraram ilegalmente em território nacional, para trabalharem numa herdade, em Almeirim, pertencente a uma outra sociedade que se dedica à produção e comercialização de morangos, da qual é sócio gerente o terceiro arguido. Os 23 indivíduos trabalharam e viveram em condições precárias e desumanas, no referido período, sendo o seu trabalho explorado em benefício dos arguidos e das suas sociedades.

Dois dos arguidos encontram-se em prisão preventiva desde 06 de Julho de 2016 e o terceiro sujeito à medida de obrigação periódica de apresentação à autoridade policial da área da sua residência.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 11ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação do SEF.

(Fonte: Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa)

Acusação por tráfico de pessoas em processo investigado pelo SEF (16 de novembro, 2016)

*O Ministério Público deduziu acusação num processo criminal sobre **tráfico de pessoas**, cuja investigação foi realizada pelo SEF.*

Para além do crime de tráfico de pessoas, os três arguidos (dois estrangeiros e um português) são acusados da prática dos crimes de auxílio à imigração ilegal e angariação de mão-de-obra ilegal.

A investigação comportou a realização da operação Pokhara, em 5 de julho de 2016, onde se cumpriram mandados de detenção e de busca e se resgataram de uma exploração agrícola em Almeirim 23 trabalhadores estrangeiros.

Dois cidadãos estrangeiros, de 29 e 32 anos de idade, que estão em prisão preventiva, angariaram os trabalhadores e colocaram-nos na exploração agrícola, cujo proprietário, um cidadão português de 40 anos, os orientava nos trabalhos e os mantinha alojados numa instalação insalubre, sem condições mínimas de habitabilidade e sem alimentação suficiente.

Apurou-se no decurso da investigação que os trabalhadores assinaram contratos de trabalho redigidos em português, língua que desconheciam, e cujos termos não eram cumpridos, nomeadamente no que respeita a horários de trabalho e a remunerações.

Para além de cada trabalhador receber menos de metade daquilo que estava contratado, a alimentação, que lhes era fornecida mediante desconto na remuneração, consistia apenas em massa, batata, cebola e arroz.

A instalação em que pernoitavam era constituída por três camaratas em terra batida, cada uma composta por uma pequena sala/cozinha e um quarto, onde os trabalhadores dormiam em beliches. Havia apenas uma casa de banho, a qual não tinha porém condições de utilização, por não possuir água canalizada.

O dono da propriedade e das estufas decidia os horários e controlava os trabalhos, sendo pleno conhecedor das condições de alojamento e de alimentação dos trabalhadores.

Os trabalhadores eram iludidos com a informação de que se conseguiriam regularizar junto do SEF, sendo que não reuniam os requisitos legais necessários para esse efeito.

Os 23 trabalhadores, que foram na altura sinalizados como vítimas de tráfico de seres humanos e recolhidos em casas de abrigo e proteção, são atualmente titulares de Autorizações de Residência emitidas pelo SEF atendendo à sua condição de vítimas, e estão a ser progressivamente integrados no mercado de trabalho.

(Fonte: SEF)

Acusação. Associação criminosa. Tráfico de pessoas. Detenção de arma proibida. Prisão preventiva. DIAP de Sintra/Comarca de Lisboa Oeste (23 de novembro, 2016)

*O Ministério Público (MP) requereu o julgamento em tribunal coletivo, em inquérito de especial complexidade, de 26 arguidos pela prática dos crimes de associação criminosa e detenção de arma proibida e de 35 crimes de **tráfico de pessoas**.*

No essencial está indiciado que os arguidos compuseram uma rede organizada que, no período compreendido entre Setembro de 2011 e Novembro de 2015, se dedicou a aliciar, transportar, alojar e, posteriormente, entregar pessoas de nacionalidade romena e búlgara em território nacional, nomeadamente nas localidades de Vila Nova de Mil Fontes, Ameal, Usseira, Olho Marinho, São Teotónio, Cabeça Gorda e Serpa, para fins de exploração sexual e exploração do trabalho, com o objetivo de obter ganhos económicos.

Uma vez chegadas ao território nacional as vítimas ficavam sob o domínio e total dependência dos arguidos, não tendo qualquer liberdade de movimentos, a viver e a trabalhar, em condições degradantes e sub-humanas, nos locais exclusivamente determinados por aqueles.

No decurso das dezenas de buscas realizadas, quatro dos arguidos foram encontrados na posse de armas, brancas e de fogo, e de munições.

Dos 26 arguidos, 18 encontram-se sujeitos à medida de coação de prisão preventiva, 1 com Obrigação de Permanência na Habitação com Vigilância Eletrónica e estão pendentes Mandados de Detenção Europeus contra 3 arguidos romenos, visando a aplicação da medida de coação de prisão preventiva.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 4ª secção do DIAP de Sintra, com a coadjuvação das UNCT e UPFC da PJ e do GRA.

O processo teve início com extração de certidão de declarações de uma mulher romena no âmbito de um processo de lenocínio que correu termos na mesma secção do DIAP.

(Fonte: Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa)

ACÓRDÃOS

- **Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa** de 04 de fevereiro de 2016
 - Meio Processual: Recurso Penal
 - Decisão: Negado Provimento